

Aula 00

*CGU (Técnico Federal de Finanças e
Controle) Noções de Direito
Constitucional - 2023 (Pós-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

17 de Novembro de 2023

Índice

1) Apresentação do Curso de Direito Constitucional	3
2) Conceito, Estrutura e Elementos	5
3) Aplicabilidade das Normas Constitucionais	9
4) Hierarquia das Normas (Pirâmide de Kelsen)	18
5) Princípios Fundamentais (art. 1º - art. 4º)	22
6) Questões Comentadas - Constituição: Estrutura e Elementos - Fundações	37
7) Questões Comentadas - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - Institutos	38
8) Questões Comentadas - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - Fundações	41
9) Questões Comentadas - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - FGV	46
10) Questões Comentadas - Hierarquia das Normas - Institutos	63
11) Questões Comentadas - Hierarquia das Normas - Fundações	65
12) Questões Comentadas - Hierarquia das Normas - FGV	67
13) Questões Comentadas - Princípios Fundamentais (art. 1º - art. 4º) - Institutos	69
14) Questões Comentadas - Princípios Fundamentais (art. 1º - art. 4º) - Fundações	90
15) Questões Comentadas - Princípios Fundamentais (art. 1º - art. 4º) - FGV	111
16) Lista de Questões - Constituição: Estrutura e Elementos - Fundações	125
17) Lista de Questões - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - Institutos	127
18) Lista de Questões - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - Fundações	130
19) Lista de Questões - Aplicabilidade das Normas Constitucionais - FGV	134
20) Lista de Questões - Hierarquia das Normas - Institutos	142
21) Lista de Questões - Hierarquia das Normas - Fundações	144
22) Lista de Questões - Hierarquia das Normas - FGV	146
23) Lista de Questões - Princípios Fundamentais (art. 1º - art. 4º) - Institutos	148
24) Lista de Questões - Princípios Fundamentais (art. 1º - art. 4º) - Fundações	158
25) Lista de Questões - Princípios Fundamentais (art. 1º - art. 4º) - FGV	170



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Olá, amigos do Estratégia Concursos.

Tudo bem?

É com enorme alegria que hoje damos início ao nosso de Direito Constitucional. Antes de qualquer coisa, pedimos licença para uma rápida apresentação e passagem de algumas orientações importantes. :)

Este curso contemplará uma abordagem teórica verticalizada no estudo do Direito Constitucional, incluindo a resolução de muitas questões da banca examinadora e uma preparação eficiente para concurso público. Da nossa parte, pode esperar o máximo de dedicação para produzir o melhor e mais completo conteúdo para vocês.

Os livros digitais contam com a produção intelectual originária dos professores **Ricardo Vale** e **Nádia Carolina**, além das atualizações e revisões elaboradas pela nossa equipe de professores em Direito Constitucional do Estratégia Concursos.

- **Nádia Carolina**: professora de Direito Constitucional desde 2011. Trabalhou como **Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil** de 2010 a 2015, tendo sido aprovada no concurso de 2009. Tem larga experiência em concursos públicos, já tendo sido aprovada para os seguintes cargos: CGU 2008 (6º lugar), TRE/GO 2008 (22º lugar) ATA-MF 2009 (2º lugar), Analista-Tributário RFB (16º lugar) e Auditor-Fiscal RFB (14º lugar).

- **Ricardo Vale**: professor e sócio fundador do Estratégia Educacional. Entre 2008-2014, trabalhou como **Analista de Comércio Exterior** (ACE/MDIC), concurso no qual foi aprovado em 3º lugar. Ministrou aulas presenciais e online nas disciplinas de Direito Constitucional, Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Além das aulas, possui três grandes paixões na vida: a Profª Nádia, a pequena Sofia e o pequeno JP (João Paulo)!! ☺

Uma recomendação importante! Procurem realizar o estudo das aulas em PDF realizando grifos e anotações próprias no material. Isso será fundamental para as **revisões** futuras do conteúdo. Mantenham também a resolução de **questões** como um dos pilares de seus estudos. Elas são essenciais para a fixação do conteúdo teórico.

Buscaremos sempre apresentar um PDF com bastante didática, a fim de que vocês possam realizar uma leitura de fácil compreensão e assimilação do conteúdo adequadamente. Tenham a certeza de que traremos, a cada aula, o aprofundamento necessário para a prova, em todos os tópicos fundamentais do Direito Constitucional.

Com essa estrutura e proposta, vocês realizarão uma **preparação completa** para o concurso, o que, evidentemente, será fundamental para a sua aprovação. Além do livro digital, vocês terão acesso a videoaulas, esquemas, slides, dicas de estudo e poderão fazer perguntas sobre as aulas em nosso fórum de dúvidas.



No caso das videoaulas, contaremos com a participação do nosso time completo de professores: **Ricardo Vale, Adriane Fauth, Nelma Fontana e Emerson Brunno**, visando a produção de conteúdo para o curso extensivo e também os nossos eventos especiais e de reta final.

Antes de iniciarmos a nossa primeira aula, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão lhe auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe de especialistas. Ela irá lhe indicar qual é exatamente o melhor caminho a ser seguido em seus estudos e vai lhe ajudar a responder as seguintes perguntas:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- *“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”* Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- Quais questões devo dar prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *link* da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa *Comunidade de Alunos* do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

(...)

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa aula 00! Todos preparados?

Uma ótima jornada e bons estudos!



CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO

O estudo do Direito Constitucional – e do Direito, como um todo – necessariamente começa com a seguinte pergunta: o que se entende por Constituição?

Objeto de estudo do Direito Constitucional, a Constituição é a **lei fundamental e suprema de um Estado**, criada pela vontade soberana do povo. É ela que determina a **organização político-jurídica** do Estado, dispondo sobre a sua forma, os órgãos que o integram e as competências destes e, finalmente, a aquisição e o exercício do poder. Cabe também a ela estabelecer as limitações ao poder do Estado e enumerar os direitos e as garantias fundamentais.¹

Na doutrina de Paulo Bonavides, Constituição, do ponto de vista **material** (ou seja, acerca do seu conteúdo), é o conjunto de normas pertinentes à organização do poder, à distribuição de competência, ao exercício da autoridade, à forma de governo, aos direitos da pessoa humana, tanto individuais como sociais. Tudo quanto for, enfim, **conteúdo básico referente à composição e ao funcionamento da ordem política** exprime o aspecto material da Constituição². São as determinações mais importantes e merecedoras de serem designadas como matéria constitucional.

Por outro lado, há normas enxertadas no corpo da Constituição que não se referem aos elementos básicos ou institucionais de organização política. São normas de **aparência constitucional**, portanto. Logo, tudo o que está na Constituição tem aspecto **formal**, porquanto está incorporado ao texto da Carta.

A concepção de **constituição ideal** foi preconizada por J. J. Canotilho. Trata-se de constituição de **caráter liberal**, que apresenta os seguintes elementos:

- a) Deve ser escrita.
- b) Deve conter um sistema de direitos fundamentais individuais (liberdades negativas).
- c) Deve conter a definição e o reconhecimento do princípio da separação dos poderes.
- d) Deve adotar um sistema democrático formal.

Note que todos esses elementos estão intrinsecamente relacionados à **limitação do poder coercitivo do Estado**. Cabe destacar, por estar relacionado ao conceito de constituição ideal, o que dispõe o art. 16 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789): *"Toda sociedade na qual não está assegurada a garantia dos direitos nem determinada a separação de poderes, não tem constituição"*.

É importante ressaltar que a doutrina não é pacífica quanto à definição do conceito de constituição, podendo este ser analisado a partir de **diversas concepções**. Isso porque o Direito não pode ser estudado isoladamente em relação a outras ciências sociais, como Sociologia e Política, por exemplo.

¹ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo: Editora Atlas: 2010, pp. 17.

² BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 22. Ed. São Paulo: Malheiros, 2008.



ESTRUTURA DAS CONSTITUIÇÕES

As Constituições, de forma geral, dividem-se em três partes: **preâmbulo**, **parte dogmática** e **disposições transitórias**.

O **preâmbulo** é a parte que antecede o texto constitucional propriamente dito. Tem como função definir as **intenções do legislador constituinte**, proclamando os princípios da nova constituição e rompendo com a ordem jurídica anterior. Além disso, serve de elemento de integração dos artigos que lhe seguem, bem como **orienta a sua interpretação**. Também sintetiza a ideologia do Poder Constituinte Originário, expondo os valores por ele adotados e os objetivos por ele perseguidos.

Segundo o Supremo Tribunal Federal, o preâmbulo **não é norma constitucional**. Portanto, não serve de parâmetro para a declaração de inconstitucionalidade e não estabelece limites para o Poder Constituinte Derivado, seja ele Reformador ou Decorrente. Por isso, o STF entende que suas disposições **não são de reprodução obrigatória pelas Constituições Estaduais**. Segundo o STF, o Preâmbulo **não dispõe de força normativa, não tendo caráter vinculante**³. Apesar disso, a doutrina não o considera juridicamente irrelevante, uma vez que deve ser uma das linhas mestras interpretativas do texto constitucional.⁴

A **parte dogmática** da Constituição é o texto constitucional propriamente dito, que prevê os direitos e deveres criados pelo Poder Constituinte. Trata-se do corpo permanente da Carta Magna, que, na CF/88, vai do art. 1º ao 250. Destaca-se que falamos em **"corpo permanente"** porque, a princípio, essas normas não têm caráter transitório, embora possam ser modificadas pelo Poder Constituinte Derivado Reformador, mediante Emenda Constitucional.

Por fim, a **parte transitória** da Constituição visa **integrar a ordem jurídica antiga à nova**, quando do advento de uma nova Constituição, garantindo a segurança jurídica e evitando o colapso entre um ordenamento jurídico e outro. Suas normas são **formalmente constitucionais**, embora, no texto da CF/88, apresente numeração própria (veja ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Assim como a parte dogmática, **a parte transitória pode ser modificada por reforma constitucional**. Além disso, também pode servir como **paradigma para o controle de constitucionalidade** das leis.

HORA DE PRATICAR!



³ ADI 2.076-AC, Rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 23.08.2002.

⁴ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 53-55



(FUB – 2022) Por ser norma jurídica, a CF é dotada de força normativa para vincular e impor os seus comandos, a exemplo de seu preâmbulo, que possui força normativa de reprodução obrigatória nas constituições dos estados-membros da Federação.

Comentários:

Conforme o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, o preâmbulo constitucional não se trata de norma de reprodução obrigatória: "[...] II. - *Preâmbulo da Constituição: não constitui norma central. Invocação da proteção de Deus: não se trata de norma de reprodução obrigatória na Constituição estadual, não tendo força normativa. [...]*" (STF – ADI 2.076). Questão errada.

(ALESE – 2018) O preâmbulo da Constituição Federal brasileira é norma de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais.

Comentários:

Segundo o STF, o preâmbulo da Constituição Federal brasileira não é norma de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais, por não ser norma constitucional. Questão errada.

(DPE-MS – 2014) O preâmbulo da Constituição não constitui norma central, não tendo força normativa e, conseqüentemente, não servindo como paradigma para a declaração de inconstitucionalidade.

Comentários:

O preâmbulo não tem força normativa e, em razão disso, não serve de paradigma para o controle de constitucionalidade. Questão correta.

ELEMENTOS DAS CONSTITUIÇÕES

Embora as Constituições formem um todo sistematizado, suas normas estão agrupadas em títulos, capítulos e seções, com conteúdo, origem e finalidade diferentes. Diz-se, por isso, que a Constituição tem **caráter polifacético**, ou seja, que possui "muitas faces".

A fim de melhor compreender cada uma dessas faces, a doutrina agrupa as normas constitucionais conforme suas finalidades, no que se denominam elementos da constituição. Segundo José Afonso da Silva, esses elementos formam **cinco categorias**:

- a) **Elementos orgânicos** — compreendem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder. Exemplos: Título III (Da Organização do Estado) e IV (Da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo).
- b) **Elementos limitativos** — compreendem as normas que compõem os direitos e as garantias fundamentais, **limitando a atuação do poder estatal**. Os direitos sociais, que são aqueles que exigem prestações positivas do Estado em favor dos indivíduos, não se enquadram como elementos limitativos. Exemplo: Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), exceto Capítulo II (Dos Direitos Sociais).
- c) **Elementos socioideológicos** — são as normas que traduzem o compromisso das Constituições modernas com o bem-estar social. Tais normas refletem a existência do Estado social, intervencionista, prestacionista. Exemplos: Capítulo II do Título II (Dos Direitos Sociais), Títulos VII (Da Ordem Econômica e Financeira) e VIII (Da Ordem Social).



d) **Elementos de estabilização constitucional** — compreendem as normas destinadas a prover solução de conflitos constitucionais, bem como a defesa da Constituição, do Estado e das instituições democráticas. São instrumentos de defesa do Estado, com vistas a promover a paz social. Exemplos: art. 102, I, “a” (ação de inconstitucionalidade) e arts. 34 a 36 (intervenção).

e) **Elementos formais de aplicabilidade** — compreendem as normas que estabelecem regras de aplicação da Constituição. Exemplos: preâmbulo, disposições constitucionais transitórias e art. 5º, § 1º, que estabelece que as normas definidoras dos direitos e das garantias fundamentais têm aplicação imediata.

SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO

Segundo José Afonso da Silva⁵, a rigidez constitucional decorre da maior dificuldade para sua modificação do que para a alteração das demais normas jurídicas da ordenação estatal. Da rigidez emana, como primordial consequência, o princípio da **supremacia da Constituição**.

Significa que a Constituição se coloca no **vértice do sistema jurídico do país**, a que confere validade, e que todos os **poderes estatais são legítimos na medida em que ela os reconheça e na proporção por ela distribuídos**. É nela que se encontram a própria estruturação do Estado e a organização de seus órgãos; é nela que se acham as normas fundamentais de Estado, e só nisso se notará sua superioridade em relação às demais normas jurídicas.

A atual Constituição Brasileira, promulgada em 5 de outubro de 1988, é **rígida**. Em consequência, é a lei fundamental e suprema do Estado brasileiro. Toda autoridade só nela encontra fundamento e só ela confere poderes e competências governamentais. Nem o governo federal, nem os governos estaduais, nem os dos Municípios ou do Distrito Federal são soberanos, porque todos são limitados, expressa ou implicitamente, pelas normas positivas daquela lei fundamental. Exercem suas atribuições nos termos nela estabelecidos.

Todas as normas que integram a ordenação jurídica nacional só serão válidas se se conformarem com as normas da Constituição Federal⁶.

⁵ SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2017

⁶ *Op. cit.*



APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o **alcance** e o **grau de realização** dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, **todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos**: o que varia entre elas é o **grau de eficácia**.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis ("self-executing") e as normas não autoexecutáveis.

As **normas autoexecutáveis** são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as **normas não autoexecutáveis** dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).¹

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, **José Afonso da Silva** classifica as normas constitucionais em três grupos: i) **normas de eficácia plena**; ii) **normas de eficácia contida**; e iii) **normas de eficácia limitada**.

INDO MAIS FUNDO!



A classificação do Prof. José Afonso da Silva analisa a eficácia das normas sob um ponto de vista jurídico. Também é possível se falar em **eficácia social** das normas, que diz respeito ao grau em que uma determinada norma jurídica é aplicada no dia a dia da sociedade. Do ponto de vista social, uma norma será eficaz quando for **efetivamente aplicada a casos concretos**.

Normas de eficácia plena

Normas de eficácia plena são aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o

¹ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*, 38ª edição. Editora Saraiva, São Paulo: 2012, pp. 417-418.



caso do art. 2º da CF/88, que diz: “*são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário*”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- a) são **autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a **lei regulamentadora até pode existir**, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação.
- b) são **não restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação.
- c) possuem **aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

HORA DE PRATICAR!



(CNMP – 2023) As normas constitucionais de eficácia plena são assim classificadas porque não é necessário que produzam todos os seus efeitos essenciais de forma direta, imediata e integral, bastando terem a possibilidade de produzi-los.

Comentários:

A norma constitucional é plena porque ela tem a **possibilidade** de produzir efeitos de forma direta, imediata e integral. Isso não significa que, necessariamente, as normas de eficácia plena produzirão seus efeitos essenciais. Questão correta.

Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento da promulgação da Constituição, mas que **podem ser restringidas** por parte do poder público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é **discricionária**: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*”. Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a **lei poderá estabelecer restrições** ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:



a) são **autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido. Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito.

b) são **restringíveis**, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

- uma **lei** — o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os "*serviços ou atividades essenciais*" e dispondo sobre "*o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade*".

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

- outra **norma constitucional** — o art. 139 da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

- **conceitos ético-jurídicos indeterminados** — o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de "*iminente perigo público*", o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade.

c) possuem **aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **possivelmente não integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

HORA DE PRATICAR!



(TCE-RJ – 2022) A norma constitucional que dispõe acerca da liberdade em relação ao exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão constitui norma de eficácia contida.

Comentários:

Trata-se de norma de eficácia contida porque tem aplicabilidade direta e imediata, mas possivelmente não integral na medida em que a CF/88 deixa margem para a criação de critérios em lei infraconstitucional quando menciona "atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer". Questão correta.



(FGV – 2021) A norma constitucional veiculada pelo art. 26, inciso I, da CF/88 ("as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União") é de eficácia contida e aplicabilidade imediata.

Comentários:

Via de regra, sempre que houver a expressão "salvo disposição em lei", será norma de eficácia **contida**, pois a lei, nesse caso, poderá restringir de alguma forma a sua eficácia. Além disso, as normas constitucionais de eficácia contida são dotadas de aplicabilidade direta, **imediata**, mas não integral (o legislador pode restringir a sua eficácia). Questão correta.

(FUNASG – 2015) As normas de eficácia contida têm eficácia plena até que seja materializado o fator de restrição imposto pela lei infraconstitucional.

Comentários:

As normas de eficácia contida são **restringíveis** por lei infraconstitucional. Até que essa lei seja publicada, a norma de eficácia contida terá aplicação integral. Questão correta.

Normas constitucionais de eficácia limitada

São aquelas que **dependem de regulamentação** futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do **direito de greve dos servidores públicos** ("o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica").

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regule. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não pode ser usufruído.

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

- a) são **não autoaplicáveis**, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir os seus efeitos.
- b) possuem **aplicabilidade indireta** (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia** contida estão **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, **restringirá** a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** **não estão aptas a produzir todos os seus efeitos** com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que **ampliará** o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:

- a) **normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos** — são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e



órgãos previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88, da CF/88, segundo o qual *"a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública"*.

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser **impositivas** (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou **facultativas** (quando estabelecem mera faculdade ao legislador). O art. 88 da CF/88 é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa, citamos o art. 125, § 3º, CF/88, que dispõe que a *"lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual"*.

b) **normas declaratórias de princípios programáticos** — são aquelas que estabelecem programas ou fins sociais a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Um exemplo é o art. 196 da Carta Magna (*"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*). Cabe destacar que a presença de normas programáticas na Constituição Federal é que nos permite classificá-la como uma **constituição dirigente**. As normas programáticas podem estar vinculadas ao princípio da legalidade, referidas aos poderes públicos e dirigidas à ordem econômico-social em geral.

É importante destacar que as **normas de eficácia limitada**, embora tenham aplicabilidade reduzida e não produzam todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, **possuem eficácia jurídica**. Guarde bem isto: a eficácia dessas normas é limitada, porém existente! Diz-se que as normas de eficácia limitada possuem **eficácia mínima**.

Diante dessa afirmação, cabe-nos fazer a seguinte pergunta: quais são os efeitos jurídicos produzidos pelas normas de eficácia limitada?

As normas de eficácia limitada produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, dois tipos de efeitos: i) efeito negativo; e ii) efeito vinculativo.

O **efeito negativo** consiste na **revogação de disposições anteriores** em sentido contrário e na **proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos**. Sobre esse último ponto, vale destacar que as normas de eficácia limitada servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade das leis.

O **efeito vinculativo**, por sua vez, manifesta-se na **obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras**, sob pena de haver **omissão inconstitucional**, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ressalte-se que o efeito vinculativo também se manifesta na obrigação de que o poder público concretize as normas programáticas previstas no texto constitucional. A Constituição não pode ser uma mera "folha de papel"; as normas constitucionais devem refletir a realidade político-social do Estado e as políticas públicas devem seguir as diretrizes traçadas pelo Poder Constituinte Originário.





HORA DE PRATICAR!



(CNMP – 2023) As normas constitucionais de eficácia contida subdividem-se em dois grupos: normas programáticas e normas de legislação.

Comentários:

São as normas de eficácia limitada que se apresentam em dois grupos: normas institutivas (preveem criação de órgão ou entidade) e programáticas (estabelecem programas ou finalidades sociais a serem desenvolvidas). Questão errada.

(SEFAZ-RS – 2019) É norma de eficácia limitada o dispositivo constitucional que estabelece que "a lei disporá sobre a criação e a extinção de ministérios e órgãos da administração pública".

Comentários:

Essa é mesmo uma norma de eficácia limitada. Exige-se a edição de lei para criar e extinguir Ministérios e órgãos da administração pública. Questão correta.

(Advogado FUNASG – 2015) As normas constitucionais de eficácia limitada são aquelas que, no momento em que a Constituição é promulgada, não têm o condão de produzir todos os seus efeitos, necessitando de lei integrativa infraconstitucional.

Comentários:



É isso mesmo! As normas de eficácia limitada *não produzem todos os seus efeitos* no momento em que a Constituição é promulgada. Para produzirem todos os seus efeitos, elas dependem da edição de lei regulamentadora. Questão correta.

(CNMP – 2015) As normas constitucionais de aplicabilidade diferida e mediata, que não são dotadas de eficácia jurídica e não vinculam o legislador infraconstitucional aos seus vetores, são de eficácia contida.

Comentários:

As *normas de eficácia limitada* é que têm aplicabilidade diferida e mediata. Cabe destacar que as normas de eficácia limitada possuem eficácia jurídica e vinculam o legislador infraconstitucional. Questão errada.

Outra classificação das normas constitucionais bastante cobrada em concursos públicos é aquela proposta por [Maria Helena Diniz](#), explanada a seguir.

1) Normas com eficácia absoluta

São aquelas que *não podem ser suprimidas* por meio de emenda constitucional. Na CF/1988, são exemplos aquelas enumeradas no art. 60, § 4º, que determina que "*não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes e, finalmente, os direitos e garantias individuais.*" São as denominadas *cláusulas pétreas* expressas.

2) Normas com eficácia plena

O conceito utilizado pela autora é o *mesmo aplicado por José Afonso da Silva para as normas de eficácia plena*. Destaque-se que essas normas se assemelham às de eficácia absoluta por possuírem, como estas, aplicabilidade imediata, independentemente de regulamentação para produzirem todos os seus efeitos. A distinção entre elas dá-se pelo fato de as normas com eficácia plena poderem ser emendadas (ou seja, alteradas por meio de Emenda Constitucional).

3) Normas com eficácia relativa restringível

Correspondem às *normas de eficácia contida* de José Afonso da Silva, referidas anteriormente. Essas normas possuem *cláusula de redutibilidade* (podem ser restringidas), possibilitando que atos infraconstitucionais lhes componham o significado. Além disso, sua eficácia poderá ser restringida ou suspensa pela própria Constituição.

4) Normas com eficácia relativa complementável ou dependentes de complementação

São equivalentes às *normas de eficácia limitada* de José Afonso da Silva, ou seja, dependem de legislação infraconstitucional para produzirem todos os seus efeitos.

Alguns autores consideram, ainda, a existência de *normas constitucionais de eficácia exaurida e aplicabilidade esgotada*. São normas cujos efeitos cessaram, não mais apresentando eficácia jurídica. É o caso de vários dispositivos do ADCT da CF/88. Por terem a eficácia exaurida, essas normas não poderão ser objeto de controle de constitucionalidade.



INDO MAIS FUNDO!



Em algumas provas, aparece o conceito de "**densidade das normas constitucionais**". Nesse caso, vamos entender a palavra "densidade" como sinônimo de "objetividade". Ou seja, quanto mais precisa for a norma constitucional, quanto menos for necessária a atuação do legislador infraconstitucional para a aplicação da norma constitucional e quanto menos a Constituição empregar expressões abstratas e genéricas, maior será a densidade da norma constitucional.

Acerca desse assunto, vale resolvermos a questão a seguir, elaborada pela banca Vunesp.

HORA DE PRATICAR!



(TCM/SP – 2023) Ao tratar da eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais, a doutrina aponta que a diferença de abertura e densidade das normas constitucionais afeta o grau da sua exequibilidade. Assim, é correto afirmar que norma de maior densidade é a que:

- a) prevê que o Supremo Tribunal Federal apreciará a arguição de descumprimento de preceito fundamental, na forma da lei.
- b) estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos.
- c) submete a interferência do Estado sobre a liberdade das pessoas ao devido processo legal.
- d) veda a pena de morte em tempos de paz.
- e) determina que o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Comentários:



A alternativa A exige a edição de lei para que o STF aprecie a ADPF, o que compromete a densidade da norma constitucional. A alternativa B também está errada porque a promoção do bem de todos é algo extremamente genérico e de baixa precisão. O mesmo pode ser empregado em relação à alternativa C, pois a expressão "devido processo legal" demanda uma definição melhor não trazida pela Constituição. A alternativa E, da mesma maneira como ocorre na alternativa A, também sugere a edição de lei para abordar as exceções. O gabarito da questão é a letra D, pois é uma norma de alta precisão e não exige nenhum outro esforço legislativo para sua exata compreensão.



HIERARQUIA DAS NORMAS

Para compreender bem o Direito Constitucional, é fundamental que estudemos a hierarquia das normas, por meio do que a doutrina denomina “**pirâmide de Kelsen**”. Essa pirâmide foi concebida pelo jurista austríaco Hans Kelsen para fundamentar a sua teoria, baseada na ideia de que as normas jurídicas inferiores (normas fundadas) retiram seu **fundamento de validade** das normas jurídicas superiores (normas fundantes).

Utilizaremos, a seguir, a “pirâmide de Kelsen” para explicar o escalonamento normativo no ordenamento jurídico brasileiro.

A pirâmide de Kelsen tem a **Constituição** como seu vértice (**topo**), por ser ela fundamento de validade de todas as demais normas do sistema. Assim, nenhuma norma do ordenamento jurídico pode se opor à Constituição: ela é superior a todas as demais normas jurídicas, as quais são, por isso mesmo, denominadas infraconstitucionais.

Na Constituição, há **normas constitucionais originárias e normas constitucionais derivadas**. As normas constitucionais originárias são produtos do Poder Constituinte Originário (o poder que elabora uma nova Constituição); elas integram o texto constitucional desde que ele foi promulgado, em 1988. Já as normas constitucionais derivadas são aquelas que resultam da manifestação do Poder Constituinte Derivado (o poder que altera a Constituição); são as chamadas **Emendas Constitucionais**, que também se situam no topo da pirâmide de Kelsen.

É relevante destacar, nesse ponto, alguns entendimentos doutrinários e jurisprudenciais **bastante cobrados em prova** acerca da hierarquia das normas constitucionais (originárias e derivadas):

- a) **Não existe hierarquia entre normas constitucionais originárias**. Assim, não importa qual é o conteúdo da norma. Todas as normas constitucionais originárias têm o mesmo *status* hierárquico. Nessa ótica, as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm a mesma hierarquia do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) ou mesmo do art. 242, § 2º, que dispõe que o Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal.
- b) **Não existe hierarquia entre normas constitucionais originárias e normas constitucionais derivadas**. Todas elas situam-se no mesmo patamar.
- c) Embora não exista hierarquia entre normas constitucionais originárias e derivadas, há uma importante diferença entre elas: as **normas constitucionais originárias não podem ser declaradas inconstitucionais**. Em outras palavras, as normas constitucionais originárias não podem ser objeto de controle de constitucionalidade. Lembre-se de que o constituinte originário é juridicamente ilimitado, cabendo-lhe criar as normas de hierarquia máxima dentro do ordenamento jurídico. Já as emendas constitucionais (normas constitucionais derivadas) poderão, sim, ser objeto de controle de constitucionalidade.
- d) O alemão Otto Bachof desenvolveu relevante obra doutrinária denominada “**Normas constitucionais inconstitucionais**”, na qual defende a possibilidade de que existam normas constitucionais originárias eivadas de inconstitucionalidade. Para o jurista, o texto constitucional possui dois tipos de normas: as cláusulas pétreas (normas cujo conteúdo não pode ser abolido pelo Poder Constituinte Derivado) e as normas constitucionais originárias. As **cláusulas pétreas, na visão de Bachof, seriam superiores às demais normas**



constitucionais originárias e, portanto, serviriam de parâmetro para o controle de constitucionalidade destas. Assim, o jurista alemão considerava legítimo o controle de constitucionalidade de normas constitucionais originárias. No entanto, bastante cuidado: **no Brasil, a tese de Bachof não é admitida**. As cláusulas pétreas encontram-se no mesmo patamar hierárquico das demais normas constitucionais originárias.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, abriu-se uma nova e importante possibilidade no ordenamento jurídico brasileiro. Os **tratados e as convenções internacionais de direitos humanos** aprovados em cada Casa do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, passaram a ser **equivalentes às Emendas Constitucionais**. Situam-se, portanto, no topo da pirâmide de Kelsen, tendo *status* de emenda constitucional.

Diz-se que os tratados de direitos humanos, ao serem aprovados por esse rito especial, ingressam no chamado “**bloco de constitucionalidade**”. Em virtude da matéria de que tratam (direitos humanos), esses tratados estão **gravados por cláusula pétrea**¹ e, portanto, **imunes à denúncia**² pelo Estado brasileiro. O primeiro tratado de direitos humanos a receber o *status* de Emenda Constitucional foi a *Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo*, também conhecida como Convenção de Nova Iorque. Vale destacar que o Tratado de Marraqueche, que visa facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto impresso, também foi incorporado ao nosso ordenamento jurídico com *status* de Emenda Constitucional.

Os **demais tratados internacionais sobre direitos humanos**, aprovados pelo rito ordinário, têm, segundo o STF, ***status* supralegal**. Isso significa que se situam logo abaixo da Constituição e acima das demais normas do ordenamento jurídico.

A EC nº 45/2004 trouxe ao Brasil, portanto, segundo o Prof. Valério Mazzuoli, um novo tipo de controle da produção normativa doméstica: o **controle de convencionalidade das leis**. Assim, as leis internas estariam sujeitas a um **duplo processo de compatibilização vertical**, devendo obedecer aos comandos previstos na Carta Constitucional e, ainda, aos previstos em tratados internacionais de direitos humanos regularmente incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro.³

As normas imediatamente abaixo da Constituição (**infraconstitucionais**) e dos tratados internacionais sobre direitos humanos são as **leis** (complementares, ordinárias e delegadas), as **medidas provisórias**, os **decretos legislativos**, as **resoluções legislativas**, os **tratados internacionais em geral** incorporados ao ordenamento jurídico e os **decretos autônomos** (estes últimos, previstos no art. 84, inciso VI, alíneas “a” e “b” da CF/88). Todas essas normas serão estudadas em detalhes em aula futura, não se preocupe! Neste momento, quero apenas que você guarde quais são as normas infraconstitucionais e que elas **não possuem hierarquia entre si**, segundo doutrina majoritária. Essas normas são **primárias**, sendo capazes de gerar direitos e criar obrigações, desde que não contrariem a Constituição.

¹ Estudaremos mais à frente sobre as cláusulas pétreas, que são normas que não podem ser objeto de emenda constitucional tendente a aboli-las. As cláusulas pétreas estão previstas no art. 60, § 4º, da CF/88. Os direitos e as garantias individuais são cláusulas pétreas (art. 60, § 4º, inciso IV).

² Denúncia é o ato unilateral por meio do qual um Estado se desvincula de um tratado internacional.

³ MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Teoria Geral do Controle de Convencionalidade no Direito Brasileiro. In: *Controle de Convencionalidade: um panorama latino-americano*. Gazeta Jurídica. Brasília: 2013.



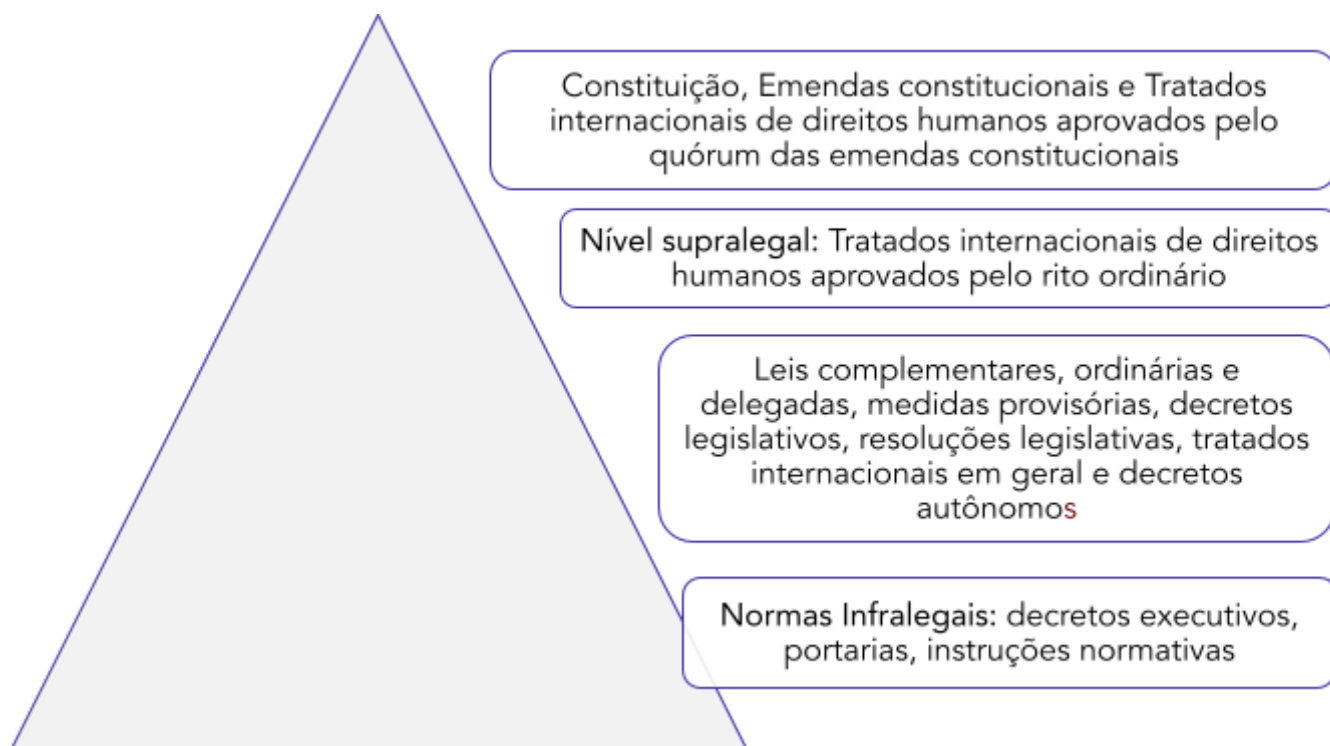
Novamente, gostaríamos de trazer à baila alguns entendimentos doutrinários e jurisprudenciais muito cobrados em prova:

- a) Ao contrário do que muitos podem ser levados a acreditar, as **leis federais, estaduais, distritais e municipais possuem o mesmo grau hierárquico**. Assim, um eventual conflito entre leis federais e estaduais ou entre leis estaduais e municipais **não será resolvido por um critério hierárquico**; a solução dependerá da repartição constitucional de competências. Deve-se perguntar o seguinte: de qual ente federativo (União, Estados ou Municípios) é a competência para tratar do tema objeto da lei? Nessa ótica, é plenamente possível que, num caso concreto, uma lei municipal prevaleça diante de uma lei federal.
- b) Existe hierarquia entre a Constituição Federal, as Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas dos Municípios? Sim, a **Constituição Federal está num patamar superior** ao das Constituições Estaduais que, por sua vez, são hierarquicamente superiores às Leis Orgânicas.
- b) As **leis complementares**, apesar de serem aprovadas por um procedimento mais dificultoso, têm o **mesmo nível hierárquico das leis ordinárias**. O que as diferencia é o conteúdo: ambas têm campos de atuação diversos, ou seja, a matéria (conteúdo) é diferente. Como exemplo, citamos o fato de que a CF/88 exige que normas gerais sobre direito tributário sejam estabelecidas por lei complementar.
- c) As **leis complementares podem tratar de tema reservado às leis ordinárias**. Esse entendimento deriva da ótica do “quem pode o mais pode o menos” (*a maiori ad minus*). Ora, se a CF/88 exige lei ordinária (cuja aprovação é mais simples!) para tratar de determinado assunto, não há óbice a que uma lei complementar regule o tema. No entanto, caso isso ocorra, a lei complementar será considerada **materialmente ordinária**; essa lei complementar poderá, então, ser revogada ou modificada por simples lei ordinária. Diz-se que, nesse caso, a lei complementar irá subsumir-se ao regime constitucional da lei ordinária.⁴
- d) As **leis ordinárias não podem tratar de tema reservado às leis complementares**. Caso isso ocorra, estaremos diante de um caso de inconstitucionalidade formal (nomodinâmica).
- e) Os **regimentos dos tribunais** do Poder Judiciário são considerados **normas primárias**, equiparados hierarquicamente às leis ordinárias. Na mesma situação, encontram-se as resoluções do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
- f) Os **regimentos das Casas Legislativas** (Senado e Câmara dos Deputados), por constituírem resoluções legislativas, também são considerados **normas primárias**, equiparados hierarquicamente às leis ordinárias.

Finalmente, abaixo das leis, encontram-se as **normas infralegais**. Elas são **normas secundárias**, não tendo poder de gerar direitos nem, tampouco, de impor obrigações. Não podem contrariar as normas primárias, sob pena de invalidade. É o caso dos decretos regulamentares, das portarias, das instruções normativas, entre outras. Tenha bastante **cuidado para não confundir** os **decretos autônomos** (normas primárias, equiparadas às leis) com os **decretos regulamentares** (normas secundárias, infralegais).

⁴AI 467822 RS, p. 04-10-2011.





HORA DE PRATICAR!



(AL-MG – 2023) O ordenamento jurídico brasileiro atual estabeleceu que há equivalência hierárquica entre as leis ordinárias e complementares, medidas provisórias e Decretos Regulamentares.

Comentários:

Não há hierarquia entre leis ordinárias e leis complementares. Isso também se aplica às medidas provisórias, já que elas têm força de lei desde a sua publicação. Contudo, os decretos regulamentares são atos administrativos infralegais, devendo fiel observância à lei. Logo, as leis possuem nível hierárquico superior aos decretos regulamentares. Questão errada.

(MPE-BA – 2015) Existe hierarquia entre lei complementar e lei ordinária, bem como entre lei federal e estadual.

Comentários:

Não há hierarquia entre lei ordinária e lei complementar. Elas têm o mesmo nível hierárquico. Também não há hierarquia entre lei federal e lei estadual. Questão errada.



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Regras e Princípios

Antes de tratarmos dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, é necessário que compreendamos dois conceitos: o de **regras** e o de **princípios**.

De início, vale destacar que as **normas se dividem em dois tipos**: i) regras e; ii) princípios. Em outras palavras, regras e princípios são espécie do gênero normas; se estivermos tratando de regras e princípios (implícitos e explícitos) previstos na Constituição, estaremos nos referindo a **normas constitucionais**.

As **regras são mais concretas**, servindo para definir condutas. Já os **princípios são mais abstratos**: não definem condutas, mas sim diretrizes para que se alcance a máxima concretização da norma. As regras não admitem o cumprimento ou descumprimento parcial, seguindo a lógica do “tudo ou nada”. Ou são cumpridas totalmente, ou, então, descumpridas. Portanto, quando duas regras entram em conflito, cabe ao aplicador do direito determinar qual delas foi suprimida pela outra.

Por outro lado, os princípios podem ser cumpridos apenas parcialmente. No caso de colisão entre princípios, o conflito é apenas aparente, ou seja, um não será excluído pelo outro. Assim, apesar de a Constituição, por exemplo, garantir a livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV, CF/88), esse direito não é absoluto. Ele encontra limites na proteção à vida privada (art. 5º, X, CF/88), outro direito protegido constitucionalmente.

Princípios Fundamentais

Os princípios constitucionais, segundo Canotilho, podem ser de duas espécies:

- a) **Princípios político-constitucionais**: representam decisões políticas fundamentais, conformadoras de nossa Constituição. São os chamados **princípios fundamentais**, que estudaremos a seguir, os quais preveem as características essenciais do Estado brasileiro. Como exemplo de princípios político-constitucionais, citamos o princípio da separação de poderes, a indissolubilidade do vínculo federativo, o pluralismo político e a dignidade da pessoa humana.
- b) **Princípios jurídico-constitucionais**: são **princípios gerais** referentes à ordem jurídica nacional, encontrando-se dispersos pelo texto constitucional. Em regra, derivam dos princípios político-constitucionais. Como exemplo de princípios jurídico-constitucionais, citamos os princípios do devido processo legal, do juiz natural e da legalidade.

Uma vez entendidos esses conceitos, passaremos à análise dos princípios fundamentais (político-constitucionais), responsáveis pela determinação das características essenciais do Estado brasileiro.

Princípios Fundamentais são os valores que **orientaram o Poder Constituinte Originário** na elaboração da Constituição, ou seja, são suas escolhas políticas fundamentais. Segundo Canotilho, são os princípios constitucionais politicamente conformadores do Estado, que explicitam as valorações políticas fundamentais do legislador constituinte, revelando as



concepções políticas triunfantes numa Assembleia Constituinte, constituindo-se, assim, no cerne político de uma Constituição política.¹

Na Constituição Federal de 1988, os **princípios fundamentais** estão dispostos no Título I, o qual é composto por quatro artigos. Cada um desses dispositivos apresenta um **tipo de princípio fundamental**. O art. 1º trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil (RFB); o art. 2º, do princípio da separação de Poderes; o art. 3º, dos objetivos fundamentais; e o art. 4º, dos princípios da RFB nas relações internacionais.

FIQUE ATENTO!



Se uma questão disser que um determinado **fundamento** da RFB (por exemplo, a soberania) é um princípio fundamental, ela estará correta. Da mesma forma, se uma questão disser que um **objetivo fundamental** da RFB (por exemplo, "*construir uma sociedade livre, justa e solidária*"), é um princípio fundamental, ela também estará correta. Ou, ainda, se a questão afirmar que um **princípio das relações internacionais** (por exemplo, "igualdade entre os Estados"), é um princípio fundamental, esta, mais uma vez, estará correta.

A explicação para isso é o fato de que os art. 1º - art. 4º evidenciam, todos eles, **espécies de princípios fundamentais**.

Fundamentos da República Federativa do Brasil

Os **fundamentos** da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º, da Constituição Federal de 1988. São eles os pilares, a base do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

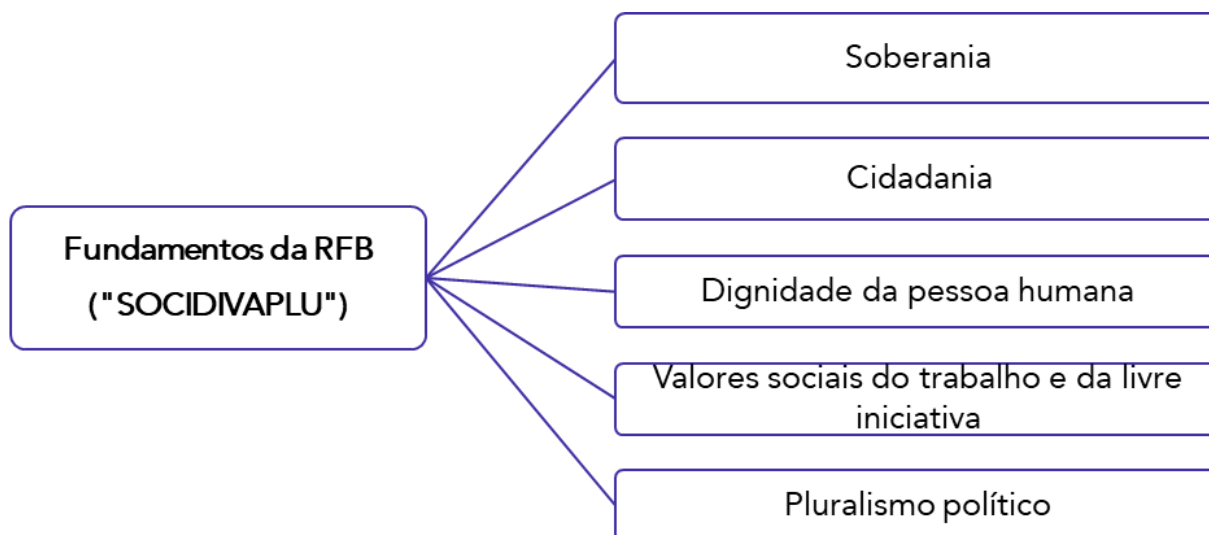
- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Para memorizá-los, usamos a famosa sigla "**SOCIDIVAPLU**": soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

¹ CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição, p. 1091-92.





A **soberania** é um atributo essencial ao Estado, garantindo que sua vontade não se subordine a qualquer outro poder, seja no plano interno ou no plano internacional. A soberania é considerada um **poder supremo e independente**: supremo porque não está limitado a nenhum outro poder na ordem interna; independente porque, no plano internacional, não se subordina à vontade de outros Estados.²

Assim, no âmbito interno, as normas e decisões elaboradas pelo Estado prevalecem sobre as emanadas de grupos sociais intermediários como família, escola e igreja, por exemplo. Por sua vez, na órbita internacional, o Estado somente se submete a regras em relação às quais manifestar livremente o seu consentimento. A soberania guarda correlação direta com o princípio da igualdade entre os Estados, que é um dos princípios adotados pela República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, V, CF/88).

É relevante destacar que a soberania deve ser vista sob uma **perspectiva** (sentido) **democrática**, donde surge a expressão "**soberania popular**". Com efeito, o art. 1º, parágrafo único, dispõe que "*todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*" nos termos da Constituição.

A **cidadania**, por sua vez, é simultaneamente um objeto e um direito fundamental das pessoas; ela representa um verdadeiro *status* do ser humano: o de ser cidadão e, com isso, ter assegurado o seu direito de participação na vida política do Estado.³ A previsão da cidadania como fundamento do Estado brasileiro exige que o Poder Público incentive a participação popular nas decisões políticas do Estado. Nesse sentido, está intimamente ligada ao conceito de democracia, pois supõe que o cidadão se sinta responsável pela construção de seu Estado, pelo bom funcionamento das instituições.

A **dignidade da pessoa humana** é outro fundamento da República Federativa do Brasil e consiste no valor-fonte do ordenamento jurídico, a base de todos os direitos fundamentais. Trata-se de princípio que coloca o ser humano como a preocupação central para o Estado brasileiro: a proteção às pessoas deve ser vista como um fim em si mesmo.

² CAETANO, Marcelo. *Direito Constitucional*, 2ª edição. Rio de Janeiro, Forense, 1987, volume 1, pag. 169.

³ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 61.

Segundo o STF, a dignidade da pessoa humana é princípio supremo, "*significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso País e que traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo.*"⁴

O princípio da dignidade da pessoa humana possui **elevada densidade normativa** e pode ser usado, por si só e independentemente de regulamentação, como fundamento de decisão judicial. Além de possuir eficácia negativa (invalidando qualquer norma com ele conflitante), o princípio da dignidade da pessoa humana vincula o Poder Público, impelindo-o a adotar políticas para sua total implementação.

Em razão da importância do princípio da dignidade da pessoa humana, o STF já o utilizou como **fundamento de diversas decisões importantes**. A seguir, comentaremos os principais entendimentos do STF acerca da dignidade humana:

a) O STF considerou legítima a **união homoafetiva** como entidade familiar, em razão do princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à busca pela felicidade.

Segundo a Corte:

"a extensão, às uniões homoafetivas, do mesmo regime jurídico aplicável à união estável entre pessoas de gênero distinto justifica-se e legitima-se pela direta incidência, dentre outros, dos princípios constitucionais da igualdade, da liberdade, da dignidade, da segurança jurídica e do postulado constitucional implícito que consagra o direito à busca da felicidade, os quais configuram, numa estrita dimensão que privilegia o sentido de inclusão decorrente da própria Constituição da República (art. 1º, III, e art. 3º, IV), fundamentos autônomos e suficientes aptos a conferir suporte legitimador à qualificação das conjugalidades entre pessoas do mesmo sexo como espécie do gênero entidade familiar."⁵

b) O STF considera que não ofende o direito à vida e a dignidade da pessoa humana a **pesquisa com células-tronco embrionárias** obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização "*in vitro*" e não utilizados neste procedimento.⁶ Sobre esse ponto, vale a pena esclarecer que, quando é realizada uma fertilização "*in vitro*", são produzidos vários embriões e apenas alguns deles são implantados no útero da futura mãe. Os embriões não utilizados no procedimento (que seriam congelados ou descartados) é que poderão ser objeto de pesquisa com células-tronco.

c) O STF entende que **não é possível**, por violar o princípio da dignidade da pessoa humana, a **submissão compulsória do pai ao exame de DNA** na ação de investigação de paternidade.⁷

...

Voltando à análise dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a elevação dos **valores sociais do trabalho** e da **livre iniciativa** a essa condição reforça que o nosso Estado é capitalista, e, simultaneamente, demonstra que o trabalho tem um valor social. É o trabalho, afinal,

⁴ STF, HC 85.237, Rel. Min. Celso de Mello, j. 17.03.05, DJ de 29.04.05.

⁵ RE 477554 MG, DJe-164 DIVULG 25-08-2011 PUBLIC 26-08-2011 EMENT VOL-02574-02 PP-00287.

⁶ STF, ADI 3510/DF – Rel. Min Ayres Britto, DJe 27.05.2010

⁷ STF, Pleno, HC 71.373/RS, rel. Min. Francisco Rezek, Diário da Justiça, Seção I, 22.11.1996.



ferramenta essencial para garantir, em perspectiva menos ampla, a subsistência das pessoas e, em perspectiva mais abrangente, o desenvolvimento e crescimento econômico do País.

Observe que o art. 170 da CF/88 reitera esse fundamento, ao determinar que *"a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social"*.

A livre iniciativa **não pode ser invocada** como argumento para se **afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor**. Tais normas são, a princípio, compatíveis com a livre iniciativa. Por exemplo, norma de agência reguladora que restringe a atividade de distribuição de petróleo não afronta a livre iniciativa. Segundo o STF, *"o princípio da livre iniciativa não pode ser invocado para afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor"*.⁸

Por último, o Estado brasileiro também tem como fundamento o **pluralismo político**. Esse princípio visa garantir a inclusão dos diferentes grupos sociais no processo político nacional, outorgando aos cidadãos liberdade de convicção filosófica e política. Como seu corolário, tem-se a liberdade de criação e funcionamento dos partidos políticos. O STF entende que a **crítica jornalística** é um direito cujo suporte legitimador é o pluralismo político; o exercício desse direito deve, assim, ser preservado contra ensaios autoritários de repressão penal.⁹

Cabe destacar que o pluralismo político **exclui os discursos de ódio**, assim considerada qualquer comunicação que tenha como objetivo inferiorizar uma pessoa com base em raça, gênero, nacionalidade, religião ou orientação sexual. No Brasil, considera-se que os discursos de ódio **não estão amparados** pela liberdade de manifestação de pensamento.

HORA DE PRATICAR!



(TCE-RJ – 2022) A Constituição Federal de 1988 prevê expressamente a defesa da paz como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A defesa da paz, em que pese ser princípio fundamental da República Federativa do Brasil, expresso no art. 4º, VI, da CF/88, não é um fundamento expresso no art. 1º. Questão errada.

(FUB – 2015) O pluralismo político, fundamento da República Federativa do Brasil, é pautado pela tolerância a ideologias diversas, o que exclui discursos de ódio, não amparados pela liberdade de manifestação do pensamento.

Comentários:

O discurso de ódio não está protegido pela liberdade de manifestação de pensamento. Por isso, o pluralismo político exclui discursos de ódio. Questão correta.

⁸ AI 636.883, Rel. Min. Cármen Lúcia. 08.02.2011

⁹ STF – Pet 3486/DF, Rel. Ministro Celso de Mello. DJe. 22.08.2005.



(TJ-SE – 2014) A dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da República Federativa do Brasil, promove o direito à vida digna em sociedade, em prol do bem comum, fazendo prevalecer o interesse coletivo em detrimento do direito individual.

Comentários:

A dignidade da pessoa humana é um fundamento da República Federativa do Brasil. Enquadra-se como **princípio fundamental**, assim como todos os outros inscritos dos art. 1º a art. 4º, CF/88. Esse princípio coloca o **indivíduo** (o ser humano) como a **preocupação central do Estado**. Assim, não há que se falar em “prevalência do interesse coletivo em detrimento do direito individual”. Questão errada.

Forma de Estado / Forma de Governo / Regime Político

Dentre as decisões políticas fundamentais, estão a definição da forma de Estado e a forma de governo. Essas opções políticas foram escolhidas pelo Poder Constituinte Originário logo no início do texto constitucional (art. 1º, *caput*).

a) **Forma de estado** diz respeito à maneira pela qual o poder está territorialmente repartido; em outras palavras, é a repartição territorial do Poder que irá definir a forma de Estado. Nesse sentido, um Estado poderá ser **unitário** (quando o poder está territorialmente centralizado) ou **federal** (quando o poder está territorialmente descentralizado).¹⁰

O Brasil é um Estado federal, ou seja, adota a **federação** como forma de Estado. Há diversos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), todos eles **autônomos**, dotados de governo próprio e de capacidade política. São pessoas jurídicas de direito público que mantêm entre si um **vínculo indissolúvel**. Em razão dessa indissolubilidade, um estado ou município brasileiro não pode se separar do Brasil; diz-se que, em uma federação, não há o direito de secessão. É esse o princípio da **indissolubilidade do vínculo federativo**, o qual é reforçado pelo fato de que a federação é cláusula pétrea da CF/88 (art. 60§ 4º, I, CF), não podendo, portanto, ser objeto de emenda constitucional tendente à sua abolição.

O Estado federal, segundo a doutrina, apresenta duas características: **autonomia** e **participação**. A autonomia traduz-se na possibilidade de os Estados e Municípios terem sua própria estrutura governamental e competências, distintas daquelas da União. A participação, por sua vez, consiste em dar aos Estados a possibilidade de interferir na formação das leis. Ela é garantida, em nosso ordenamento jurídico, pelo Senado, órgão legislativo que representa os Estados.

Cabe destacar que **autonomia difere de soberania**. No Brasil, apenas a República Federativa do Brasil (RFB) é considerada soberana, inclusive para fins de direito internacional; só ela possui personalidade internacional. Isso porque, na Federação, os entes reunidos, apesar de não perderem suas personalidades jurídicas, abrem mão de algumas prerrogativas, em benefício do todo (Estado Federal). Dessas, a principal é a soberania.

A **União** é quem representa a RFB no plano internacional (art. 21, inciso I), mas **possui apenas autonomia**, jamais soberania. Destaque-se, todavia, que os outros entes federativos até podem atuar no plano internacional, mas apenas na medida em que a RFB os autoriza. Como exemplo, pode-se citar a contratação de empréstimo junto ao Banco Mundial pelo Estado de São Paulo, para fins de construção de uma rodovia.

¹⁰ O objetivo dessa aula não é nos aprofundarmos no conceito de Estado unitário e Estado federal. Nesse momento, os conceitos acima mencionados já são suficientes ao nosso aprendizado.



Na CF/88, os Municípios foram incluídos, pela primeira vez, como entidades federativas. Com essa previsão constitucional, o federalismo brasileiro passou a ser considerado um **federalismo de terceiro grau**: temos uma federação composta por União, Estados e Municípios.¹¹

No Brasil, a União, os Estados-membros e os Municípios, todos igualmente autônomos, têm o mesmo *status* hierárquico, recebendo tratamento jurídico isonômico. O governo de qualquer um deles não pode determinar o que o governo do outro pode ou não fazer. Cada um exerce suas competências dentro dos limites reservados pela Constituição.

A federação brasileira tem como característica ser resultado de um **movimento centrífugo**, ou seja, formou-se **por segregação**. Isso porque no Brasil, até a Constituição de 1891, o Estado era unitário (centralizado), tendo, então, se desmembrado para a formação dos estados-membros. Já nos Estados Unidos, por exemplo, os Estados se agregaram, num movimento centrípeto, para formar o Estado federal.

Outra característica de nosso federalismo é que ele é **cooperativo**. A repartição de competências entre os entes da federação se dá de forma que todos eles contribuam para que o Estado alcance seus objetivos. Algumas competências são comuns a todos, havendo, ainda, a colaboração técnica e financeira entre eles para a prestação de alguns serviços públicos, bem como repartição das receitas tributárias.

b) **Forma de Governo** é o modo como se dá a instituição do poder na sociedade e a relação entre governantes e governados. Quanto à forma de governo, um Estado poderá ser uma monarquia ou uma república.

No Brasil, a forma de governo adotada (art. 1º, caput) foi a **república**.

São características da República o **caráter eletivo, representativo e transitório** dos detentores do poder político e **responsabilidade dos governantes**.

Os governantes, na República, são eleitos pelo povo, o que vincula essa forma de governo à democracia. Além disso, na República, o governo é limitado e responsável, surgindo a ideia de responsabilidade da Administração Pública. Finalmente, o caráter transitório dos detentores do poder político é inerente ao governo republicano, sendo ressaltado, por exemplo, no art. 60, §4º da CF/88, que impede que seja objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a abolir o "*voto direto, secreto, universal e periódico*".

Outra importante característica da República é que ela é fundada na **igualdade formal das pessoas**. Nessa forma de governo, é intolerável a discriminação, sendo todos formalmente iguais, ou seja, iguais perante o Direito.

c) O **regime político** adotado pelo Brasil é a democracia, o que fica claro quando o art. 1º, caput, da CF/88 dispõe que a República Federativa do Brasil se constitui um **Estado democrático de direito**.

O Estado de Direito é aquele no qual existe uma limitação dos poderes estatais; ele representa uma superação do antigo modelo absolutista, no qual o governante tinha poderes ilimitados. O surgimento do Estado de direito se deve aos movimentos constitucionalistas modernos.

¹¹ O Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho diz que o Brasil é um federalismo de 2º grau, mas essa é a posição minoritária. Para esse autor, haveria dois graus: um da União para os Estados, e outro, dos Estados para os Municípios.



A evolução histórica do Estado de Direito nos evidencia que, inicialmente, predominava a ideologia liberal; era o chamado **Estado Liberal de Direito**, no qual a limitação do poder estatal e a garantia das liberdades negativas eram os principais objetivos. Posteriormente, com a Revolução Industrial e a Revolução Russa, o Estado liberal dá lugar ao **Estado Social de Direito**, marcado pela exigência de que o Estado ofereça prestações positivas em favor dos indivíduos (direitos sociais).

Hoje, vive-se o momento do **Estado Constitucional**, que é, ao mesmo tempo, um Estado de Direito e um Estado democrático. Cabe destacar que a expressão "**Estado Democrático de Direito**" não implica uma mera reunião dos princípios do Estado de Direito e do Estado Democrático, uma vez que os supera, trazendo em si um conceito novo, mais abrangente.

Trata-se, na verdade, da garantia de uma sociedade pluralista, em que todas as pessoas se submetem às leis e ao Direito, que, por sua vez, são criados pelo povo, por meio de seus representantes. A lei e o Direito, nesse Estado, visam a garantir o respeito aos direitos fundamentais, assegurando a todos uma igualdade material, ou seja, condições materiais mínimas a uma existência digna. Nos dizeres de Dirley da Cunha Jr, "*o Estado Democrático de Direito, portanto, é o Estado Constitucional submetido à Constituição e aos valores humanos nela consagrados.*"¹²

O **princípio democrático** é reforçado pelo parágrafo único do art.1º da Constituição Federal. Segundo esse dispositivo, *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente* nos termos da Constituição."

No Brasil, existe uma **democracia semidireta ou participativa**, assim caracterizada pelo fato de que o povo, além de participar das decisões políticas por meio de seus representantes eleitos, também possui instrumentos de participação direta. São formas de participação direta do povo na vida política do Brasil o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular de leis e ação popular. Esses mecanismos são o que a doutrina chama "institutos da democracia semidireta".

FIQUE ATENTO!



Cuidado para não confundir plebiscito e referendo!

É simples: o **plebiscito** é convocado **antes** da criação da norma (ato legislativo ou administrativo) para que os cidadãos, por meio do voto, aprovem ou não a questão que lhes foi submetida. Já o **referendo** é convocado **após** a edição da norma, devendo esta ser ratificada pelos cidadãos para ter validade.

Para fecharmos o raciocínio em torno do tema, vale a pena transcrever o magistério de José Afonso da Silva, que assim enumera os **princípios do Estado Democrático de Direito**:

¹²CUNHA JÚNIOR, Dirley. *Curso de Direito Constitucional*, 6ª edição, p. 543.



- a. **Princípio da constitucionalidade**: exprime, em primeiro lugar, que o Estado Democrático de Direito se funda na legitimidade de uma Constituição rígida, emanada da vontade popular, que, dotada de supremacia, vincule todos os poderes e os atos deles provenientes, com as garantias de atuação livre de regras da jurisdição constitucional;
- b. **Princípio democrático**: há de constituir uma democracia representativa e participativa, pluralista, e que seja a garantia geral da vigência e eficácia dos direitos fundamentais (art. 1º);
- c. **Sistema de direitos fundamentais**: compreende os individuais, coletivos sociais e culturais (títulos II, VII e VIII da CF/88);
- d. **Princípio da justiça social**: referido no art. 170, *caput*, da CF/88, e no art. 193, como princípio da ordem econômica e da ordem social. A Constituição **não prometeu** uma transição para o socialismo mediante a realização da democracia econômica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa, como o faz a Constituição de Portugal, mas com certeza ela se abre também, timidamente, para a realização da democracia social e cultural, sem avançar significativamente rumo à democracia econômica;
- e. **Princípio da igualdade** (art. 5º, *caput*, e I);
- f. **Princípios da divisão de poderes** (art. 2º) e da **independência do juiz** (art. 95);
- g. **Princípio da legalidade** (art. 5º, II); e
- h. **Princípio da segurança jurídica** (art. 5º, XXXVI a LXXIII).

HORA DE PRATICAR!



(CGM João Pessoa – 2018) A soberania, que consiste em um poder político supremo e independente, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A soberania é um poder que não reconhece nenhum outro acima dele próprio. Pode-se dizer, portanto, que é um poder político supremo e independente. A soberania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Questão correta.

(FUB – 2015) O regime político adotado na CF caracteriza a República Federativa do Brasil como um estado democrático de direito em que se conjuga o princípio representativo com a participação direta do povo por meio do voto, do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular.

Comentários:



No Brasil, vigora uma democracia semidireta, na qual se conjuga o princípio representativo com a participação direta do povo através do voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular. Questão correta.

(Câmara dos Deputados – 2014) A democracia brasileira é indireta, ou representativa, haja vista que o poder popular se expressa por meio de representantes eleitos, que recebem mandato para a elaboração das leis e a fiscalização dos atos estatais.

Comentários:

No Brasil, vigora uma democracia **semidireta**. Questão errada.

(Polícia Federal – 2014) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal (DF), adota a federação como forma de Estado.

Comentários:

A forma de Estado adotada pela RFB é a federação. Questão correta.

(TRE-AM – 2014) O Brasil adotou como sistema de governo a República, o presidencialismo como forma de governo e a Federação como forma de Estado.

Comentários:

O examinador inverteu as coisas. A **forma de governo** adotado pelo Brasil é a República; o presidencialismo é o sistema de governo. Questão errada.

Harmonia e Independência entre os Poderes

A separação de poderes é um princípio cujo objetivo é evitar arbitrariedades e o desrespeito aos direitos fundamentais¹³; ele se baseia na premissa de que quando o poder político está concentrado nas mãos de uma só pessoa, há uma tendência ao abuso do poder. Sob essa perspectiva, a separação de poderes é verdadeira técnica de **limitação do poder estatal**.

As origens da separação de poderes remontam a Aristóteles, com a obra "A Política". Posteriormente, o tema também foi trabalhado por João Locke e, finalmente, por Montesquieu, em sua célebre obra "O espírito das leis".

Modernamente, a separação de poderes não é vista como algo rígido. Com efeito, o **poder político é uno, indivisível**; assim, o que pode ser objeto de separação são as funções estatais (e não o poder político). Assim, apesar de a Constituição falar em três Poderes, na verdade ela está se referindo a **funções distintas de um mesmo Poder**: a legislativa, a executiva e a judiciária.

A Constituição Federal de 1988 adotou, assim, uma separação de Poderes **flexível**. Isso significa que eles não exercem exclusivamente suas **funções típicas**, mas também outras, denominadas **atípicas**. Um exemplo disso é o exercício da função administrativa (típica do Executivo) pelo Judiciário e pelo Legislativo, quando dispõem sobre sua organização interna e sobre seus servidores, nomeando-os ou exonerando-os. Ou, então, quando o Poder Executivo exerce função legislativa (típica do Poder Legislativo), ao editar medidas provisórias ou leis delegadas.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, **independentes e harmônicos entre si**, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

¹³ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 72.



Chama-nos a atenção o fato de que a Constituição explicita que os três Poderes são "*independentes e harmônicos*". **Independência** é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. **Harmonia**, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

A **independência** entre os Poderes não é absoluta. Ela é **limitada pelo sistema de freios e contrapesos**, de origem norte-americana. Esse sistema prevê a **interferência legítima de um Poder sobre o outro**, nos limites estabelecidos constitucionalmente. É o que acontece, por exemplo, quando o Congresso Nacional (Poder Legislativo) fiscaliza os atos do Poder Executivo (art. 49, X, CF/88). Ou, então, quando o Poder Judiciário controla a constitucionalidade de leis elaboradas pelo Poder Legislativo.

FIQUE ATENTO!



Alguns entendimentos importantes do STF sobre o sistema de freios e contrapesos:

- 1) Os mecanismos de controle recíprocos entre os Poderes (os freios e contrapesos) previstos nas Constituições Estaduais somente se legitimam quando guardarem estreita similaridade com os previstos na Constituição Federal (ADI 1.905-MC)
- 2) Os mecanismos de freios e contrapesos estão previstos na Constituição Federal, sendo vedado à Constituição Estadual criar outras formas de interferência de um Poder sobre o outro. (ADI 3046)
- 3) É inconstitucional, por ofensa ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, norma que subordina acordos, convênios, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembleia Legislativa. (ADI 676-2/RJ).

Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil

Os **objetivos fundamentais** são as finalidades que devem ser perseguidas pelo Estado brasileiro. Que tal analisarmos o art. 3º da Carta Magna?

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

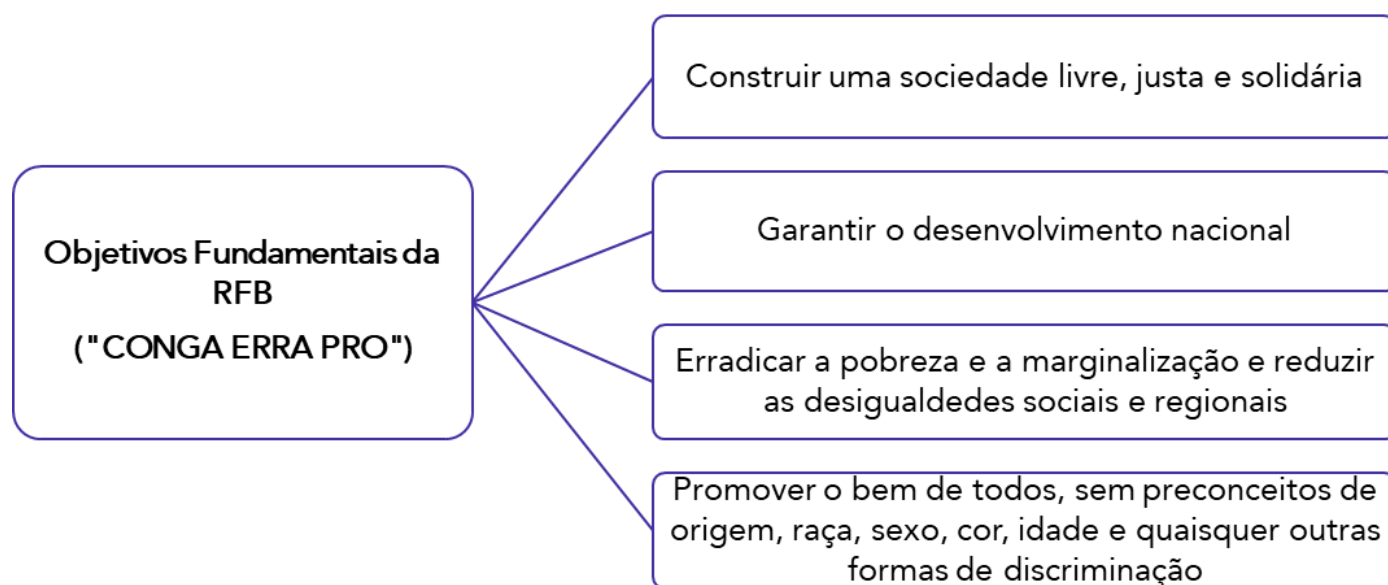
- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



Como se lembrar do rol de objetivos da República Federativa do Brasil, uma vez que o art. 3º da CF/88 costuma ser cobrado em sua literalidade? Leia-o e releia-o até decorá-lo! Para ajudá-lo na memorização do mesmo, peço que preste atenção nos verbos, sempre no infinitivo: **construir, garantir, erradicar e promover**.

Calma, o curso não descambou para o Português! É que apenas com essa observação, você poderá resolver a questão de sua prova, mesmo se não se lembrar de nada que esteja escrito no art. 3º, CF/88.

Outra dica é que esses verbos formam a sigla “Conga Erra Pro”, que serve de memorização. Pense em um rapaz, de apelido **CONGA**, que tem como **OBJETIVO** não **ERRA**r na **PRO**va:



A **promoção do bem de todos**, sem preconceitos, alçada pela Carta Magna à condição de objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, consagra a **igualdade material** como um dos objetivos da República Federativa do Brasil. O Estado não pode se contentar com a atribuição de igualdade perante a lei aos indivíduos; ao invés disso, deve buscar reduzir as disparidades econômicas e sociais.

Um exemplo da aplicação desse princípio é a reserva de vagas nas Universidades Federais, a serem ocupadas exclusivamente por alunos egressos de escolas públicas. Busca-se tornar o sistema educacional mais justo, mais igual. Não se trata de preconceito, mas de uma **ação afirmativa** do Estado.

Elucidando esse conceito, o STJ dispôs o seguinte:

“ações afirmativas são medidas especiais tomadas com o objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais, sociais ou étnicos ou indivíduos que necessitem de proteção, e que possam ser necessárias e úteis para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que, tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos



raciais, e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos" (REsp 1132476/PR, Rel. Ministro Humberto Martins, 2ª Turma, julgado em 13/10/2009, DJe 21/10/2009)

HORA DE PRATICAR!



(SEFAZ-RS – 2019) O Legislativo, o Executivo e o Judiciário são poderes harmônicos e preservam o equilíbrio no exercício das funções estatais essenciais, coibindo o sistema de freios e contrapesos.

Comentários:

O Legislativo, o Executivo e o Judiciário são poderes independentes e harmônicos entre si. Não se pode falar, entretanto, que a atuação deles "*coíbe o sistema de freios e contrapesos*". Ao contrário, a independência dos poderes não é absoluta, justamente em virtude dos mecanismos de controle recíprocos entre os poderes ("*sistema de freios e contrapesos*"). Questão errada.

(MP-PI – 2018) Ao ser estabelecido, no texto constitucional, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, assimilaram-se ao ordenamento jurídico brasileiro as teorias da separação de poderes e de freios e contrapesos, desenvolvidas por Maquiavel, na obra *O Príncipe*.

Comentários:

A CF/88 consagra o princípio da separação de poderes. Ao fazê-lo, estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. A independência entre os Poderes, todavia, não é absoluta, sendo limitada por controles recíprocos entre os Poderes ("*sistema de freios e contrapesos*"). A teoria da separação de poderes foi desenvolvida por Montesquieu (e não por Maquiavel!). Questão errada.

(MPE-SC – 2014) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade soberana, justa e solidária; garantir o desenvolvimento internacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

Há dois erros na assertiva. Primeiro, é objetivo fundamental construir uma sociedade *livre*, justa e solidária. Segundo, é o objetivo fundamental garantir o desenvolvimento *nacional*. Questão errada.



Princípios das Relações Internacionais

Estudaremos, agora, os princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, os quais estão relacionados no art. 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Como costuma ser cobrado esse artigo? Geralmente o examinador tenta confundir esses princípios com os objetivos expostos no art. 3º e os fundamentos da RFB, apresentados no art. 1º da Carta Magna.

O legislador constituinte se inspirou na Carta da ONU, assinada em 1945, ao escrever o art. 4º da CF/88. Naquela Carta, expressou-se o maior sentimento da humanidade após o início da II Guerra Mundial: busca da paz. Em nossa Constituição, tal sentimento foi registrado nos incisos III, IV, VI, VII e IX. Observe que nela determina-se que a RFB buscará a **autodeterminação dos povos**, ou seja, respeitar a sua soberania, **não intervindo** em suas decisões. Isso porque **defende a paz** e, para tal, **a solução pacífica dos conflitos**, assumindo que as relações entre os povos devem ser de **cooperação**.

Uma das consequências da II Guerra Mundial foi a independência das colônias. Percebeu-se que, para haver paz, é necessário **independência nacional**, ou seja, ter sua soberania respeitada pelas outras nações. Além disso, verificou-se que a paz somente é possível com a **igualdade entre os Estados**, pois a existência de colônias e as sanções impostas à Alemanha após a Primeira Guerra Mundial foram as principais causas para a eclosão da Segunda. A igualdade entre os Estados é uma contrapartida à independência nacional: é o compromisso de que uns respeitem a soberania dos outros. Esses são os motivos pelos quais os incisos I e V do art. 4º foram escolhidos por nosso constituinte como princípios das relações internacionais do Brasil.

Finalmente, qual a imagem mais forte da II Guerra Mundial? O massacre dos judeus, nos campos de concentração, promovido pelos nazistas. Uma vergonha para a Humanidade. A Carta da ONU,



em consequência, assume como princípio o estímulo aos direitos humanos. Inspirado naquela Carta, nosso constituinte elevou à condição de princípios a serem buscados pela RFB em suas relações internacionais a **prevalência dos direitos humanos** e o **repúdio ao terrorismo e ao racismo**.

O parágrafo único do art. 4º da Constituição traz um objetivo a ser buscado pelo Brasil em suas relações internacionais: a **integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina**, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. Quando é cobrado, o examinador geralmente troca América Latina por América do Sul, para confundi-lo(a). Portanto, fique atento!

HORA DE PRATICAR!



(FUB – 2022) Entre os princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil, insere-se o da não intervenção, cuja pedra basilar é a soberania nacional. Por isso, o Brasil não pode, sozinho ou em grupo com outros países, intervir, direta ou indiretamente, independentemente do motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro país.

Comentários:

O princípio da não-intervenção (inciso IV) é também corolário dos princípios da soberania e da independência nacional, e preconiza que o Brasil não interferirá em assuntos internos de outros Estados. Entretanto, o Brasil poderá, amparado em resoluções das Nações Unidas, participar de missões de paz interventivas, a exemplo do que foi feito no Haiti, por exemplo. Questão errada.

(SEFAZ-RS – 2019) A solução pacífica dos conflitos é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

A solução pacífica dos conflitos é um princípio das relações internacionais adotados pelo Brasil. Questão errada.

(TRT 6ª Região – 2018) À luz do que dispõe a Constituição Federal quanto aos seus princípios fundamentais, a República Federativa do Brasil tem como um de seus fundamentos a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Comentários:

A cooperação entre os povos para o progresso da humanidade é princípio das relações internacionais (e não fundamento da RFB!). Questão errada.



QUESTÕES COMENTADAS

Estrutura das Constituições

1. (FEPESE/ Prefeitura de Palhoça – 2014) Assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988.

- a) O preâmbulo constitucional reveste-se de caráter normativo e pode, até mesmo, ser parâmetro para o controle de constitucionalidade.
- b) As normas constitucionais de eficácia contida são dotadas de aplicabilidade reduzida pois necessitam de regulamentação para produzir efeito pleno.
- c) O Ato de Disposições Constitucionais Transitórias tem a mesma rigidez e situa-se no mesmo nível hierárquico das demais normas constitucionais, só podendo ser alterado por meio de emenda constitucional.
- d) As normas constitucionais de eficácia limitada produzem efeito mediato e indireto, e até a sua efetiva regulamentação permanece em vigor a legislação pretérita em sentido contrário, bem como não servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade.
- e) As normas constitucionais de princípios programáticos são de aplicabilidade direta, imediata e integral.

Comentários:

Letra A: errada. O preâmbulo **não tem conteúdo normativo** e, por isso, não serve de parâmetro para o controle de constitucionalidade.

Letra B: errada. As normas constitucionais de eficácia contida possuem **aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **possivelmente não-integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

Letra C: correta. As normas que fazem parte do ADCT situam-se no mesmo nível hierárquico das demais normas constitucionais. Só podem ser modificadas por meio do processo de reforma, com rito idêntico ao das demais normas constitucionais.

Letra D: errada. Embora as **normas constitucionais de eficácia limitada** produzam **efeito mediato e indireto**, desde sua promulgação revogam disposições anteriores em sentido contrário e proíbem a edição de leis posteriores que se oponham a seus comandos. Servem, portanto, como **parâmetro para o controle de constitucionalidade**.

Letra E: errada. As **normas constitucionais de princípios programáticos** são de aplicabilidade **indireta** (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

O gabarito é a letra C.



QUESTÕES COMENTADAS

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (IADES / ALEGO – 2019) Considerando-se o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Com relação à sua aplicabilidade, o referido artigo é classificado como norma constitucional de

- a) eficácia limitada.
- b) eficácia plena.
- c) aplicabilidade indireta, mediata e reduzida
- d) eficácia contida.
- e) eficácia absoluta.

Comentários:

Trata-se de **norma constitucional de eficácia contida** que trata da liberdade de atividade profissional. Note que a lei regulamentadora de determinada profissão poderá restringir o seu exercício. Inexistente a lei, qualquer pessoa poderá exercê-la. O gabarito é a letra D.

2. (IBFC / Câmara de Feira de Santana – 2018) Assinale a alternativa correta sobre as características inerentes às normas constitucionais de eficácia contida.

- a) São normas que permitem a alteração ilimitada de cláusulas pétreas
- b) São normas da constituição que não permitem alteração por meio de Emenda Constitucional
- c) São normas constitucionais cuja aplicabilidade depende da edição de normas legais
- d) São normas que receberam do constituinte “normatividade suficiente”, que permite meios normativos destinados a lhes impor limitações de eficácia

Comentários:

As normas de eficácia contida são aquelas **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento da promulgação da Constituição, mas que **podem ser restringidas** por parte do Poder Público. Em outras palavras, possuem normatividade suficiente para produzir efeitos, mas preveem a possibilidade de terem sua eficácia e aplicabilidade reduzidas pelo Poder Público. O gabarito é a letra D.

3. (IADES / Advogado EBSEH – 2013) Com relação à aplicabilidade das normas constitucionais, o previsto no art. 5º, XIII da Constituição Federal de 1988: “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”, pode ser definido como de eficácia:



- a) complementar.
- b) rígida completa.
- c) limitada.
- d) contida/reduzível.
- e) plena.

Comentários:

O art. 5º, XIII, CF/88, é um exemplo de **norma de eficácia contida**. Isso porque é uma norma autoaplicável (a princípio, qualquer pessoa pode exercer qualquer profissão), mas restringível (a lei pode estabelecer qualificações profissionais a serem atendidas). O gabarito é a letra D.

4. (IBEG / Câmara de Uruaçu/GO – 2015) Normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta, imediata e integral são aquelas normas da Constituição que, no momento em que esta entra em vigor, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de norma integrativa infraconstitucional.

Comentários:

As normas constitucionais de eficácia plena possuem aplicabilidade direta, imediata e integral. Elas são autoaplicáveis, pois independem de regulamentação para produzir todos os seus efeitos. Questão correta.

5. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) Com relação as normas constitucionais de eficácia contida, assinale a alternativa CORRETA:

- a) São normas que, de imediato, podem produzir todos os seus efeitos, mas a norma infraconstitucional poderá reduzir sua abrangência.
- b) São normas aptas a produzir todos os efeitos, independentemente de norma infraconstitucional integrativa.
- c) São normas que, de imediato, não produzem todos os seus efeitos, necessitando de uma norma infraconstitucional integrativa.
- d) São normas que veiculam programadas a serem implementados pelo Poder Público.

Comentários:

Letra A: correta. Esse é o exato conceito de norma de eficácia contida. Essas normas podem produzir todos os seus efeitos de imediato; entretanto, a legislação infraconstitucional poderá restringi-las.

Letra B: foi considerada errada. No entanto, as normas de eficácia contida não precisam mesmo de norma infraconstitucional regulamentadora. Elas estão aptas a produzir todos os seus efeitos. O único problema desse enunciado é que ele não traz a característica central das normas de eficácia contida, que é a possibilidade de terem seus efeitos restringidos.

Letra C: errada. As normas de eficácia limitada é que dependem de lei regulamentadora.



Letra D: errada. Esse é o conceito das normas programáticas.

O gabarito é a letra A.

6. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) Diz o inciso XIII, do artigo 5º, da Constituição Federal: “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

Quanto à aplicabilidade, o artigo em questão, classifica-se como norma de:

- a) Eficácia limitada
- b) Eficácia contida.
- c) Eficácia plena.
- d) Eficácia direta.

Comentários:

O art. 5º, XIII, é norma de eficácia contida. Isso porque, desde a promulgação da CF/88, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. Entretanto, é possível que a lei estabeleça restrições ao exercício profissional. O gabarito é a letra B.



QUESTÕES COMENTADAS

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (FEPESE / JUCESC – 2013) O artigo constitucional que assevera que São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, trata de norma de
- a) eficácia plena.
 - b) eficácia contida.
 - c) eficácia limitada.
 - d) princípio institutivo.
 - e) princípio programática.

Comentários:

Essa norma, que consagra o princípio da separação de poderes, é típica norma de eficácia plena. A resposta é a letra A.

2. (FEPESE / SEFAZ-SC – 2010) Com respeito ao modelo constitucional brasileiro, é correto afirmar:

- a) Normas constitucionais de eficácia limitada podem, apenas, ser restringidas por leis ou atos normativos.
- b) Normas de eficácia plena são as que determinam a criação de novas instituições públicas.
- c) Normas programáticas são aquelas cujo conteúdo remete-se a direitos fundamentais de primeira dimensão.
- d) Normas constitucionais de eficácia contida são de aplicabilidade direta e imediata, podendo ser restringidas por norma ulterior.
- e) Políticas públicas são normatizadas por normas de eficácia contida.

Comentários:

Letra A: errada. As normas de eficácia contida é que podem ser restringidas (por lei, por outra norma constitucional ou, ainda, por conceitos ético-jurídicos indeterminados).

Letra B: errada. Normas de eficácia plena são aquelas que já estão aptas, desde a promulgação da Constituição, a produzir todos os seus efeitos. Não podem ser restringidas.

Letra C: errada. As normas programáticas são aquelas que traçam diretrizes para o futuro.

Letra D: correta. É exatamente isso. As normas de eficácia contida são restringíveis. Todavia, já produzem todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, independentemente de regulamentação.

Letra E: errada. As normas constitucionais que estabelecem diretrizes para as políticas públicas são normas de eficácia limitada.



3. (FUNCAB / ANS – 2013) No que diz respeito à eficácia das normas constitucionais, assinale a opção correta.

- a) Há hierarquia entre normas constitucionais.
- b) As normas de eficácia plena admitem lei infraconstitucional que lhes restrinja o conteúdo.
- c) Considera-se norma de eficácia restringível aquela que tem aplicabilidade direta e integral.
- d) É de eficácia limitada de princípio programático, o art. 12, I, da Constituição Federal que qualifica como “os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço do seu país.”
- e) Tem-se como exemplo de norma de eficácia limitada de princípio institutivo aquela que trata da contratação excepcional do servidor (art. 37, IX, da CF).

Comentários:

Letra A: errada. Não existe hierarquia entre normas constitucionais.

Letra B: errada. As normas de eficácia plena não podem ser restringidas.

Letra C: errada. As normas de eficácia contida (ou de eficácia restringível) possuem aplicabilidade direta e **possivelmente não integral**.

Letra D: errada. Essa é uma norma de eficácia plena.

Letra E: correta. Era um pouco difícil acertar essa questão, pois o candidato precisaria conhecer o que diz o art. 37, IX, o qual reproduzo abaixo:

“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Como é possível perceber, esse dispositivo é típica **norma de eficácia limitada**. Ele depende de lei regulamentadora para que possa produzir todos os seus efeitos.

4. (FUNCAB/ ANS – 2015) José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais, quanto à aplicabilidade, em três espécies: normas de eficácia plena, contida e limitada. O artigo 93, inciso IX, da Carta Magna aduz que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação”. Neste sentido, o artigo é exemplo de norma constitucional:

- a) limitada, pois a norma constitucional em apreço não é provida de aplicabilidade direta e imediata, dependendo esta de interposição legislativa.
- b) contida, pois a norma constitucional em apreço é dotada de aplicabilidade direta, imediata, mas não integral, admitindo-se contenção de seu conteúdo.



c) plena, pois a norma constitucional em apreço não é dotada de aplicabilidade integral, vez que há a possibilidade do alcance do preceito ser reduzido pela legislação ordinária, de forma que a norma infraconstitucional logre restringir os efeitos da norma constitucional regulamentada.

d) plena, pois a norma constitucional em apreço dispõe de aplicabilidade direta, imediata e integral, tendo em vista que não depende de regulamentação para se tornar aplicável.

e) contida, pois a norma constitucional em apreço tem aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, somente incidindo em sua totalidade após uma normativa ulterior que lhe desenvolva a eficácia.

Comentários:

O art. 93 da Constituição é norma constitucional de eficácia contida, com **produção de todos os efeitos desde a sua edição**. Seu alcance pode ser limitado por lei, que **poderá restringir a presença nos julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário** às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação. O gabarito é a letra B.

5. (FUNCAB / Procurador DER – RO – 2010) Na clássica classificação de José Afonso da Silva, a norma constitucional de eficácia contida pode ser definida como aquela que:

a) não produz efeitos enquanto não for complementada por outra norma de mesmo nível constitucional, oriunda do poder constituinte originário.

b) tem condições de produzir todos os seus efeitos quando da promulgação de uma nova Constituição, mas a norma infraconstitucional poderá reduzir a sua abrangência.

c) pode ter seu âmbito de abrangência contido por decisão do Supremo Tribunal Federal, em controle concentrado, ao lhe ser dada interpretação conforme o restante da Constituição Federal.

d) não é aplicável ou não pode produzir efeitos enquanto norma infraconstitucional integrativa não entrar em vigor.

e) declara princípios institutivos que contêm esquemas gerais de estruturação de instituições, órgãos ou entidades.

Comentários:

A norma de eficácia contida tem aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral. Ela **pode produzir todos os seus efeitos** desde a promulgação da Constituição, mas uma **norma infraconstitucional poderá restringi-la**, ou seja, reduzir o seu alcance. A resposta é a letra B.

6. (FUNIVERSA / UEG – 2015) Em sua obra Aplicabilidade das Normas Constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais, grosso modo, em: normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata, normas de eficácia contida e aplicabilidade imediata, normas de eficácia limitada de princípio institutivo e normas de eficácia limitada de princípio programático. Conquanto amplamente utilizada, a proposta taxonômica de José Afonso da Silva foi objeto de inúmeras críticas, entre as quais se destacam, pela solidez e clareza argumentativa, aquelas feitas por Virgílio Afonso da Silva.



Com fundamento na tradicional classificação de José Afonso da Silva, é correto afirmar sobre o inciso XLVII do art. 5º da CF, cuja redação é “(...) não haverá penas (...) de banimento”, que:

- a) configura exemplo de norma constitucional de eficácia parcialmente exaurida ou esgotada, pois o banimento foi praticamente abolido no Brasil.
- b) consiste em norma constitucional de eficácia contida, visto que a lei pode trazer hipóteses emergenciais em que o banimento seja admissível.
- c) se trata de norma de eficácia limitada de princípio institutivo.
- d) se reveste das características de norma de eficácia limitada de princípio programático.
- e) se cuida de norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata.

Comentários:

Letra A: errada. Norma de eficácia exaurida ou esgotada é aquela que **já não mais produz resultados**. O art. 5º, XLVII, CF/88, não teve sua eficácia esgotada. Ao contrário, no ordenamento jurídico, não se admite a pena de banimento justamente em virtude dessa disposição constitucional.

Letra B, C e D: erradas. A proibição da pena de banimento é norma constitucional de **eficácia plena**.

Letra E: correta. Segundo o art. 5º, XLVII, alínea “d”, não haverá penas de banimento. Trata-se de norma de **eficácia plena**, uma vez que é autoaplicável e não pode ser restringida.

O gabarito é a letra E.

7. (FUNIVERSA / ACI-DF – 2014) Em sua obra *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais, grosso modo, em: normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata, normas de eficácia contida e aplicabilidade imediata, normas de eficácia limitada de princípio institutivo e normas de eficácia limitada de princípio programático. Conquanto amplamente utilizada, a proposta taxonômica de José Afonso da Silva foi objeto de inúmeras críticas, entre as quais se destacam, pela solidez e clareza argumentativa, aquelas feitas por Virgílio Afonso da Silva.

Com fundamento na tradicional classificação de José Afonso da Silva, é correto afirmar, acerca do inciso III do art. 5º da Constituição Federal — cuja redação é “[...] ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante” — que:

- a) configura exemplo de norma constitucional de eficácia parcialmente exaurida ou esgotada, pois a tortura foi praticamente abolida no Brasil.
- b) consiste em norma constitucional de eficácia contida, uma vez que a lei pode trazer hipóteses emergenciais em que a tortura seja admissível.
- c) se trata de norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata.
- d) se afigura norma de eficácia limitada de princípio institutivo.
- e) se reveste das características de norma de eficácia limitada de princípio programático.

Comentários:



Letra A: errada. Norma de eficácia exaurida ou esgotada é aquela que **já não mais produz resultados**, o que certamente não é o caso do art. 5º, III.

Letra B: errada. Não se admite que a lei preveja hipóteses em que a tortura será autorizada.

Letra C: correta. O art. 5º, III, ao estabelecer que “*ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante*”, caracteriza-se como **norma de eficácia plena**. Isso porque, desde a promulgação, ela já produz todos os seus efeitos, independentemente de qualquer lei regulamentadora. Ademais, não pode ser restringida por lei ordinária.

Letra D e E: erradas. O art. 5º, III, é norma de eficácia plena (e não norma de eficácia limitada!).



QUESTÕES COMENTADAS

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (FGV/TJ BA/2023) Constituição da República de 1988 estatuiu, em seu Art. 5º, LXXVI, que o registro civil de nascimento e a certidão de óbito "são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei".

É correto afirmar que, da interpretação desse comando constitucional, é obtida uma norma de eficácia:

- a) plena e de aplicabilidade contida;
- b) contida e de princípio institutivo;
- c) programática e de eficácia institutiva;
- d) limitada e de natureza programática;
- e) programática e de aplicabilidade imediata.

Comentário completo:

Questão interessante sobre o tema da [Aplicabilidade das Normas Constitucionais](#). Assim, precisaremos nos debruçar acerca do entendimento do professor José Afonso da Silva.

Todas as normas constitucionais possuem uma eficácia jurídica. Ou seja, toda e qualquer norma do texto constitucional tem ao menos como efeito jurídico inicial revogar normas infralegais contrárias a ela.

José Afonso da Silva ensina que as normas constitucionais como um todo apresentam certa juridicidade. Mas, há uma diferença entre elas quanto ao grau de eficácia. Assim, seria possível avaliarmos as normas dispostas em uma Constituição e classificá-las em três grupos:

i) normas de eficácia plena:

As normas de eficácia plena são aquelas normas constitucionais que, com o nascimento da Constituição, [não dependem de qualquer norma regulamentadora para produção dos seus efeitos](#). São consideradas [autoaplicáveis](#), pois já [possuem sentido e alcance completos](#), não sendo necessário a edição de lei para isso ocorrer.

No mais, são consideradas [não-restringíveis](#), já que, havendo lei versando sobre uma norma constitucional de eficácia plena, há impedimento para que tal lei venha de alguma forma limitar a aplicação da norma em questão. Possuem [aplicabilidade direta, imediata e integral](#). São imediatas, pois a partir da promulgação da Carta Constitucional já se encontram aptas a produzir



completamente os seus efeitos; ainda são consideradas integrais, já que não estão sujeitas a limitações ou restrições.

ii) normas de eficácia contida:

Também são capazes de produzir todos os efeitos pretendidos quando da promulgação da Constituição. No entanto, o Poder Público pode vir a restringi-las. Ou seja, a norma regulamentadora pode ser editada. E, se vier, será com restrição do conteúdo e alcance pretendido pelo Constituinte. As normas de eficácia contida também são **autoaplicáveis**. Mas, são consideradas **restringíveis**.

As limitações podem ocorrer de três formas: (i) por meio de lei (norma infraconstitucional); (ii) por outra norma constitucional; (iii) através de conceitos éticos-jurídicos indeterminados. Por fim, as normas de eficácia contida possuem aplicabilidade **direta, imediata, mas são consideradas do tipo "possivelmente não-integral"**, já que eventualmente podem sofrer limitações ou restrições. Essa é a grande diferença para as normas de eficácia plena.

iii) normas de eficácia limitada:

Normas **precisam de uma regulamentação no campo infraconstitucional** para que o sentido e o alcance pretendido pelo Constituinte estejam satisfeitos. Essas normas são classificadas como **não-autoaplicáveis**. A complementação legislativa para a plena produção dos seus efeitos é necessária.

Outra classificação vai no sentido de apontar as normas de eficácia limitada como de aplicabilidade indireta, mediata, e ainda consideradas do tipo reduzida. Isso porque sem a regulamentação o grau de eficácia delas é restrito.

Um detalhe importante é que as normas de eficácia limitada podem ser **subdivididas em dois grupos**:

- normas constitucionais declaratórias de princípios institutivos ou organizativos: possuem um conteúdo que envolve a estruturação e organização iniciais de instituições, pessoas ou órgãos. Estas normas também se subdividem em facultativas (faculdade para o Poder Público) e impositivas (obrigação para o Poder Público).
- normas constitucionais declaratórias de princípios programáticos: instituem programas, objetivos, metas que serão implementados por meio de regulamentação.

O Art. 5º, LXXVI da CF, prevê que o registro civil de nascimento e a certidão de óbito "são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei". A referida norma caracteriza-se como uma norma de eficácia limitada (depende de regulamentação) e de natureza programática (tem o objetivo concretizar os fins sociais traçados pelo Estado).



Logo, a resposta correta é a LETRA D.

Letra A. INCORRETA. É de eficácia limitada, já que precisa de uma regulamentação. As normas de eficácia plena não dependem de qualquer norma regulamentadora para produção dos seus efeitos.

Letra B. INCORRETA. Na verdade, a norma constitucional é de eficácia limitada, já que precisa de uma complementação. As normas de eficácia contida são capazes de produzir todos os efeitos pretendidos quando da promulgação da Constituição. Mas, ela é do tipo possivelmente não integral, podendo sofrer limitações por meio de lei, por outra norma constitucional ou até mesmo por conceitos éticos-jurídicos indeterminados.

Letra C. INCORRETA. A norma em questão é de eficácia limitada de natureza programática e não institutiva. Pegadinha!!!

Letra D. CORRETA. Opa!!! Temos o gabarito!!! É norma de eficácia limitada (depende de regulamentação) e de natureza programática (tem o objetivo concretizar os fins sociais traçados pelo Estado).

Letra E. INCORRETA. As normas de eficácia limitada possuem aplicabilidade indireta, mediata, e ainda consideradas do tipo reduzida. Isso porque sem a regulamentação o grau de eficácia delas acaba sendo restrito.

Gabarito: Letra D.

2. (FGV/TCE ES/2023) Joana, estudante de direito, questionou o seu professor de Direito Constitucional a respeito da classificação, quanto à eficácia da norma obtida a partir da interpretação do disposto no parágrafo único do Art. 75 da Constituição da República de 1988, que tem a seguinte redação: "As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros".

O professor respondeu, corretamente, que se trata de norma de eficácia:

- a) plena e aplicabilidade imediata;
- b) contida e aplicabilidade imediata;
- c) limitada e de princípio institutivo;
- d) limitada e de princípio programático;
- e) estrutural e de princípio programático.

Comentário completo:



Questão da FGV que exigiu do candidato o conhecimento sobre **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. E, nesse caso, para resolvermos a questão, é importante a compreensão da doutrina do José Afonso da Silva.

Assim, as normas dispostas em uma Constituição podem ser classificadas em três grupos:

i) normas de eficácia plena:

As normas de eficácia plena são aquelas normas constitucionais que, com o nascimento da Constituição, **não dependem de qualquer norma regulamentadora para produção dos seus efeitos**. São consideradas **autoaplicáveis**, pois já **possuem sentido e alcance completos**, não sendo necessário a edição de lei para isso ocorrer.

São normas consideradas **não-restringíveis**, já que, havendo lei versando sobre uma norma constitucional de eficácia plena, há impedimento para que tal lei venha de alguma forma limitar a aplicação da norma em questão. Ainda, possuem **aplicabilidade direta, imediata e integral**. São imediatas, pois a partir da promulgação da Carta Constitucional já se encontram aptas a produzir completamente os seus efeitos; ainda são consideradas integrais, já que não estão sujeitas a limitações ou restrições.

ii) normas de eficácia contida:

Também são capazes de produzir todos os efeitos pretendidos quando da promulgação da Constituição. No entanto, o Poder Público pode vir a restringi-las. Ou seja, a norma regulamentadora pode ser editada. E, se vier, será com restrição do conteúdo e alcance pretendido pelo Constituinte. As normas de eficácia contida também são **autoaplicáveis**. Mas, são consideradas **restringíveis**.

As limitações podem ocorrer de três formas: (i) por meio de lei (norma infraconstitucional); (ii) por outra norma constitucional; (iii) através de conceitos éticos-jurídicos indeterminados. Por fim, as normas de eficácia contida possuem aplicabilidade **direta, imediata, mas são consideradas do tipo "possivelmente não-integral"**, já que eventualmente podem sofrer limitações ou restrições. Essa é a grande diferença para as normas de eficácia plena.

iii) normas de eficácia limitada:

São normas que **precisam de uma regulamentação no campo infraconstitucional** para que o sentido e o alcance pretendido pelo Constituinte estejam satisfeitos. São classificadas como do tipo **não-autoaplicáveis**. A complementação legislativa para a plena produção dos seus efeitos é necessária.

Outra classificação vai no sentido de apontar as normas de eficácia limitada como de aplicabilidade indireta, mediata, e ainda consideradas do tipo reduzida. Isso porque sem a regulamentação o grau de eficácia delas é restrito.

As normas de eficácia limitada são subdivididas ainda em dois grupos:



- § normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos: possuem um conteúdo que envolve a estruturação e organização iniciais de instituições, pessoas ou órgãos. Estas normas também se subdividem em facultativas (faculdade para o Poder Público) e impositivas (obrigação para o Poder Público).
- § - normas declaratórias de princípios programáticos: instituem programas, objetivos, metas que serão implementados por meio de regulamentação.

O art. 75, parágrafo único da Constituição Federal prevê que “as Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros”.

Entendo que se trata de uma **norma limitada e de princípio institutivo**, pois depende de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição.

Assim, a resposta correta para a questão é a Letra “C”.

(...)

Letra A. INCORRETA. Normas de eficácia plena são aquelas normas que desde a entrada em vigor da Constituição já estão aptas a produzir eficácia. Por isso, são definidas como de aplicabilidade direta, imediata e integral. No referido caso, temos uma norma limitada e de princípio institutivo, pois depende de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição.

Letra B. INCORRETA. Não se trata de norma de eficácia contida. Estas são dotadas de aplicabilidade direta, imediata, mas não integral (o legislador pode restringir a sua eficácia). O que não é o caso da questão.

Letra C. CORRETA. É o nosso gabarito!! Trata-se de uma norma limitada e de princípio institutivo, pois depende de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. (classificação do professor José Afonso da Silva)

Letra D. INCORRETA. Hum... pegadinha! Normas declaratórias de princípios programáticos são aquelas que estabelecem programas e diretrizes a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Ex: Direito à Saúde. Aqui não é o caso. Pelo contrário, estamos diante de norma limitada e de princípio institutivo ou organizativo.

Letra E. INCORRETA. Eita! Nem temos essa classificação (rs). Segundo o professor José Afonso da Silva, as normas constitucionais são classificadas como: (i) de eficácia plena; (ii) de eficácia contida e (iii) de eficácia limitada de princípio institutivo ou programáticas.

Gabarito: Letra C.

3. (FGV/SEFAZ MG/2023) Ernesto e Antônio travaram intenso debate a respeito da classificação de duas normas constitucionais quanto à eficácia e à aplicabilidade.



A norma estudada por Ernesto determina que a lei infraconstitucional deve delinear os contornos gerais e detalhar a composição de um órgão colegiado responsável pela definição e pela implementação de determinado plano nacional de natureza assistencial. Já a norma analisada por Antônio detalhava certo direito, passível de ser fruído pela generalidade dos brasileiros, mas ressaltava que a lei infraconstitucional poderia excluir do seu alcance determinadas situações fáticas.

À luz da narrativa, é correto afirmar que Ernesto estudou uma norma de eficácia

- A) imediata e aplicabilidade indireta, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia restringível e de aplicabilidade reduzida.
- B) limitada e de princípio institutivo, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia contida e de aplicabilidade imediata.
- C) limitada e de princípio programático, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia plena e de aplicabilidade não integral.
- D) contida e de aplicabilidade indireta, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia limitada e de aplicabilidade imediata.
- E) plena e de princípio integrativo, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia limitada e de aplicabilidade restringível.

Comentário completo:

A questão cobrou o conhecimento sobre a **eficácia das normas constitucionais**. Para isso, é necessário recorrer à classificação de José Afonso da Silva, adotada majoritariamente pela doutrina brasileira.

De acordo com o doutrinador, as normas constitucionais se dividem em: normas de eficácia plena, contida e limitada. As **normas de eficácia plena** produzem todos os seus efeitos desde a entrada em vigor. Assim, não dependem de regulamentação. A aplicabilidade é direta, imediata e integral.

Já as **normas de eficácia contida** também já produzem todos os seus efeitos desde que entram em vigor. No entanto, podem sofrer restrições pelo legislador infraconstitucional. Por isso, a sua aplicabilidade é direta e imediata, mas ela é do tipo possivelmente não integral.

Por último, temos a **norma de eficácia limitada**. Trata-se de norma constitucional que precisa de regulamentação para produzir todos os seus efeitos. Dessa forma, possui aplicabilidade indireta, mediata e reduzida. O doutrinador subdivide as normas de eficácia limitada em definidoras de princípio institutivo ou organizativo; e as definidoras de princípio programático.



Enquanto as normas de eficácia limitada de princípios institutivos versam sobre a estrutura, organização e atribuição de entidades ou órgãos, as normas programáticas instituem programas e diretrizes a serem desempenhadas pelo Poder Público.

A norma constitucional estudada por Ernesto traz a previsão da edição de uma lei, cuja finalidade é estipular “contornos gerais e detalhar a composição de um órgão colegiado”. Podemos entender que estamos diante de uma norma de eficácia limitada de princípio institutivo e aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.

Por outro lado, a norma estudada por Antônio permite que lei infraconstitucional venha a excluir do seu alcance determinadas situações fáticas, sendo assim uma norma de eficácia contida/restringível, aplicabilidade direta, imediata, mas possivelmente não integral.

Com efeito, temos o gabarito “Letra B” para essa questão.

Vamos examinar as outras afirmativas?

(...)

Letra A. INCORRETA. Ernesto estudou uma norma de eficácia limitada, ou seja, a aplicabilidade é indireta e mediata. Por outro lado, Antônio analisou uma norma de eficácia restringível e de aplicabilidade possivelmente não integral.

Letra B. CORRETA. Temos o nosso gabarito! Ernesto estudou uma norma de eficácia limitada e de princípio institutivo, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia contida, que possui aplicabilidade imediata e direta.

Letra C. INCORRETA. A norma analisada por Ernesto é do tipo de princípio institutivo e não de princípio programático. Além disso, Antônio analisou uma norma de eficácia contida e de aplicabilidade possivelmente não integral.

Letra D. INCORRETA. Ernesto estudou uma norma de eficácia limitada e de aplicabilidade indireta, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia contida e de aplicabilidade imediata.

Letra E. INCORRETA. Não é princípio integrativo rs. Ernesto estudou uma norma de eficácia limitada e de princípio institutivo. Já Antônio analisou uma norma de eficácia contida (e não limitada), sendo a sua aplicabilidade possivelmente não integral. (ou do tipo restringível)

Gabarito: Letra B.

4. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) Maria e Joana, estudiosas do Direito Constitucional, travaram intenso debate a respeito da força normativa das normas programáticas, concluindo corretamente, ao fim, que normas dessa natureza:

a) somente terão força normativa, produzindo algum efeito na realidade, após sua integração pela legislação infraconstitucional.



- b) somente adquirem eficácia após sua integração pela legislação infraconstitucional, não ostentando, até então, a natureza de verdadeiras normas.
- c) somente podem ser utilizadas, no controle de constitucionalidade, quando inexistir norma de eficácia plena que possa ser utilizada como paradigma de confronto.
- d) a exemplo de qualquer norma de eficácia contida, não ensejam o surgimento de posições jurídicas definitivas, já que seu alcance será delineado pela legislação infraconstitucional.
- e) possuem eficácia, mas de modo limitado, devendo direcionar a interpretação dos demais comandos da ordem jurídica, além de revogar as normas infraconstitucionais preexistentes que se mostrem incompatíveis com elas.

Comentários:

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Segundo José Afonso da Silva, normas de conteúdo programático são aquelas que traçam princípios a serem cumpridos pelos órgãos estatais visando à realização dos fins sociais do estado. São aquelas que, apesar de possuírem capacidade de produzir efeitos, por sua natureza necessitam de outra lei que as regulamente, lei ordinária ou complementar.

Essas normas, portanto, **são de eficácia mediata**, e segundo essa corrente de entendimento precisam de posterior complementação, só assim produzindo os efeitos desejados pelo legislador.

Entretanto, constituem um marco constitucional, já que **impedirão que se produzam normas infraconstitucionais que as contrariem** no todo ou em parte, ensejando atos de declaração de inconstitucionalidade quando for o caso de afronte a seus preceitos.

Logo, podemos concluir que possuem eficácia, mas de modo limitado, devendo direcionar a interpretação dos demais comandos da ordem jurídica, além de revogar as normas infraconstitucionais preexistentes que se mostrem incompatíveis com elas.

5. (FGV/ TCU - 2022) Em uma olimpíada universitária, o grupo de estudos XX (GEXX) defende que os direitos fundamentais de primeira dimensão são normalmente veiculados em normas de eficácia plena, sendo o conflito entre eles resolvido no plano da validade. O grupo de estudos ZZ (GEZZ), por sua vez, sustenta que os direitos fundamentais de segunda dimensão são veiculados, na maior parte das vezes, em normas de eficácia contida e, por carecerem de integração pela legislação infraconstitucional, não produzem qualquer efeito até que ela venha a ser editada.

Ao analisar os argumentos apresentados, o júri da olimpíada universitária conclui, corretamente, que o GEXX:

- a) erra apenas ao afirmar que o conflito entre os direitos fundamentais de primeira dimensão é resolvido no plano da validade, enquanto o GEZZ erra apenas ao defender que os de segunda



dimensão são veiculados em normas de eficácia contida, não produzindo efeitos até a regulamentação;

b) está totalmente certo, enquanto o GEZZ erra ao afirmar que os direitos fundamentais de segunda dimensão são veiculados em normas de eficácia contida, carecem de regulamentação e não produzem quaisquer efeitos até a regulamentação;

c) erra apenas ao afirmar que os direitos fundamentais de primeira dimensão são normalmente veiculados em normas de eficácia plena, enquanto o GEZZ erra apenas ao afirmar que os de segunda dimensão não produzem efeitos até a regulamentação;

d) está totalmente certo, enquanto o GEZZ erra apenas ao afirmar que os direitos fundamentais de segunda dimensão não produzem efeitos até que sejam regulamentados pela legislação infraconstitucional;

e) erra apenas ao afirmar que o conflito entre os direitos fundamentais de primeira dimensão é resolvido no plano da validade, enquanto o GEZZ está totalmente certo em seus argumentos.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

O grupo XX(GEXX) erra ao dizer que quando há conflito entre direitos de primeira geração/dimensão eles serão resolvidos no plano da validade. A resolução na verdade é no **plano da eficácia**, por meio da ponderação de princípios. Um não é maior que o outro.

O grupo ZZ (GEZZ), também erra, uma vez que não existe norma constitucional desprovida de eficácia. No mais, as normas de eficácia contida são consideradas autoaplicáveis. Quer dizer que possuem a capacidade de produzir plenamente os seus efeitos. Todavia, havendo regulamentação teremos restrições ao exercício do direito.

6. (FGV/PC-RJ - 2021) Nos termos do Art. 26, I, da Constituição da República de 1988, estão incluídos entre os bens dos Estados “as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União”. Esse preceito constitucional dá origem a uma norma de eficácia:

- a) plena e aplicabilidade diferida;
- b) limitada e princípio institutivo;
- c) plena e aplicabilidade imediata;
- d) contida e aplicabilidade imediata;
- e) limitada e princípio programático.

Comentários:

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

As normas constitucionais **de eficácia contida** são dotadas de **aplicabilidade direta, imediata, mas não integral** (o legislador pode restringir a sua eficácia).



Via de regra, sempre que houver a expressão como "salvo disposição em lei" será norma de eficácia contida, pois a lei nesse caso, poderá restringir de alguma forma a sua eficácia.

Portanto, a palavra "ressalva", da ideia de restrição ou de exceção.

7. (ESTRATÉGIA/INÉDITA 2022) A Constituição Federal de 1988, dispõe que no seio dos direitos individuais e coletivos que "ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei". Nesse sentido, em razão do critério de aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais, é possível afirmar que estamos diante de uma norma:

- a) programática;
- b) de eficácia plena e aplicabilidade imediata;
- c) de eficácia contida e aplicabilidade imediata;
- d) preceptiva;
- e) de eficácia limitada e aplicabilidade mediata.

Comentários:

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

A norma de **eficácia contida** é aquela que apesar de produzir todos os seus efeitos **pode ser restringida por lei infraconstitucional posterior**. Assim, o inciso LXI do art. 5º da CF/88 determina que "ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente", mas que uma lei pode restringir esta norma nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar.

Entende o professor José Afonso que aqui haverá discricionariedade do legislador. De tal modo, não há necessidade de edição de norma regulamentadora para que o comando da Constituição seja satisfeito (em seu sentido e alcance).

Mas, temos um pequeno detalhe. A norma regulamentadora pode ser editada. E, se vier, será restringido o conteúdo e alcance pretendido pelo Constituinte.

8. (ESTRATÉGIA/INÉDITA 2022) O Supremo Tribunal Federal possui o seguinte posicionamento: o atendimento em creche e acesso às unidades de pré-escola à criança menor de cinco anos de idade não podem basear-se em juízo de simples conveniência ou mera oportunidade, pois o sistema de ensino municipal é regido constitucionalmente por normas de eficácia:

- a) contida, possuindo aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.
- b) plena, possuindo aplicabilidade direta, imediata e integral.
- c) limitada, possuindo aplicabilidade indireta, mediata e reduzida e estabelecem apenas diretrizes.
- d) contida, possuindo aplicabilidade direta, imediata e integral.
- e) limitada, possuindo aplicabilidade direta, imediata e reduzida e estabelecem apenas diretrizes.

Comentários:



A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

As normas constitucionais de **eficácia plena** e **aplicabilidade direta, imediata e integral** são aquelas normas da Constituição que, no momento que entra em vigor, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independente de norma integrativa infraconstitucional. De acordo com a doutrina e a jurisprudência, o sistema de ensino municipal é constitucionalmente regido por normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata.

“Art. 208: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: “IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

“Art. 211, §2º: Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.”

Na decisão liminar em sede de Ação Cautelar (AC) 2922 foi mais uma vez sinalizado o posicionamento do STF, pois o Ministro Ayres Britto fez referência a jurisprudência do Supremo, demonstrando que a Corte é firme em considerar como “norma de eficácia plena o direito à educação previsto no inciso IV do artigo 208 do Magno Texto”.

9. (ESTRATÉGIA/INÉDITA 2022) Em uma aula de Direito Constitucional, o Professor Arnaldo explicou que inúmeros juristas nacionais teorizaram a respeito da efetividade das normas constitucionais, sua validade, aplicabilidade e vigência. Entre os doutrinadores, José Afonso da Silva possui renomada obra tratando do assunto. Em sua obra “Aplicabilidade das Normas Constitucionais”, o autor trouxe a classificação das normas da constituição conforme sua forma de aplicação e geração de efeitos. De acordo com o exposto acima, entende-se que as normas constitucionais de eficácia

- a) plena possuem aplicabilidade direta, mediata e efeitos integrais.
- b) limitada possuem aplicabilidade indireta, efeitos imediatos e possivelmente não integrais.
- c) plena possuem aplicabilidade direta, imediata e efeitos possivelmente não integrais.
- d) contida possuem aplicabilidade direta, imediata e efeitos possivelmente não integrais.
- e) limitada possuem aplicabilidade direta, efeitos imediatos e possivelmente não integrais.

Comentários:

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Segundo José Afonso da Silva, as normas de eficácia plena, contida e limita possuem as seguintes características:

- Normas Constitucionais de Eficácia Plena: Autoaplicáveis; não-restringíveis e com aplicabilidade direta, imediata e integral.
- Normas Constitucionais de Eficácia Contida: Autoaplicáveis; restringíveis e com aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral.
- Normas Constitucionais de Eficácia Limitada: Não-autoaplicáveis e com aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.

A classificação de José Afonso da Silva é uma **classificação tricotômica**.

10. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) De acordo com o Art. 144, § 8º, da Constituição da República de 1988, “os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”.



Considerando a classificação das normas constitucionais quanto à aplicabilidade, a partir do referido preceito se obtém uma norma constitucional de eficácia:

- a) plena e aplicabilidade imediata;
- b) limitada e aplicabilidade mediata;
- c) contida e aplicabilidade imediata;
- d) delegada e aplicabilidade mediata;
- e) mandamental e aplicabilidade imediata

Comentários:

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

O art. 144, § 8º, CF/88, ao dispor que os Municípios poderão constituir guardas municipais conforme dispuser a lei, é **norma de eficácia limitada**. Isso porque é uma norma que depende de regulamentação por lei para se concretizar. É mediante lei, afinal, que será criada guarda municipal.

As normas de eficácia limitada possuem aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.

11. (FGV / AL-RO – 2018) De acordo com o Art. 121, caput, da Constituição da República, “lei complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.”

Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, é correto afirmar que desse preceito se extrai uma norma de eficácia

- a) limitada e de princípio programático.
- b) contida e aplicabilidade imediata.
- c) limitada e de princípio institutivo.
- d) direta e aplicabilidade imediata.
- e) difusa e aplicabilidade direta.

Comentários:

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Trata-se de norma constitucional declaratória de princípio institutivo. Esse tipo de norma depende de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição.

12. (FGV / AL-RO – 2018) Renomado professor afirmou que a fruição de certos direitos previstos na Constituição da República pressupõe a sua integração pela legislação



infraconstitucional, que irá detalhar as prestações a serem oferecidas, os beneficiários e as respectivas fontes de custeio.

Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, é correto afirmar que a explicação do referido professor indica que os referidos direitos estão previstos em normas de eficácia

- a) limitada e de princípio programático.
- b) limitada e de princípio institutivo.
- c) contida e aplicabilidade mediata.
- d) plena e aplicabilidade imediata.
- e) contida e aplicabilidade direta.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Esses direitos estão previstos em norma constitucional de eficácia limitada, declaratória de princípios programáticos. As normas programáticas, como o próprio nome diz, estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. É o caso das normas que preveem direitos sociais, como a citada no enunciado.

13. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) João, sentindo-se lesado em um direito fundamental, procurou o seu advogado e solicitou que ingressasse com a ação judicial cabível. Após analisar a Constituição da República de 1988, o advogado constatou que uma de suas normas, apesar de dispor sobre o referido direito, permitia que ele fosse restringido pela lei, o que de fato ocorrera. Concluiu, com isso, que não houve qualquer lesão ao direito de João.

Sob a ótica da aplicabilidade, a narrativa acima faz menção a uma norma constitucional de eficácia:

- a) plena;
- b) pragmática;
- c) limitada;
- d) contida;
- e) institutiva.

Comentários:

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

As normas de eficácia contida podem produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada. No entanto, *podem ser restringidas por lei*. É exatamente o que



descreve o enunciado da questão (*"o advogado constatou que uma de suas normas, apesar de dispor sobre o referido direito, permitia que ele fosse restringido pela lei"*).

14. (FGV / TJ-AL – 2018) De acordo com o Art. 5º, LVIII, da Constituição da República de 1988, *"o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei"*.

Considerando os aspectos afetos à supremacia e à aplicabilidade das normas constitucionais, a partir da interpretação do referido preceito obtém-se uma norma constitucional de eficácia:

- a) contida e aplicabilidade imediata;
- b) plena e aplicabilidade imediata;
- c) programática e aplicabilidade mediata;
- d) limitada e aplicabilidade imediata;
- e) plena e aplicabilidade mediata.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Para classificar essa norma quanto à sua aplicabilidade é necessário que você a interprete.

Segundo o art. 5º, LVIII, CF/88, *"o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei"*. Isso significa que, a princípio, ninguém será submetido à identificação criminal. No entanto, a **lei pode restringir esse direito**, ao estabelecer hipóteses em que será cabível a identificação criminal.

Trata-se, portanto, de **norma de eficácia contida**, dotada de aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral. Ela já produz todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada, mas está sujeita a restrições legais.

15. (FGV / TJ-AL – 2018) De acordo com o Art. 40, §8º, da Constituição da República de 1988, *"é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei."*

Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, a partir da interpretação do referido preceito se obtém uma norma constitucional de eficácia:

- a) limitada e aplicabilidade indireta;
- b) plena e aplicabilidade imediata;
- c) contida e aplicabilidade mediata;
- d) programática e aplicabilidade imediata;



e) institutiva e aplicabilidade integral.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Para classificar essa norma quanto à sua aplicabilidade é necessário que você a interprete.

Segundo o art. 40, §8º, CF/88, "*é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.*"

Assim, a CF/88 garante o reajustamento dos benefícios previdenciário, mas afirma que isso deverá ocorrer **conforme critérios previstos em lei**. Sem a lei prevendo os critérios, não há como reajustar os benefícios previdenciários. Portanto, trata-se de norma constitucional que depende de regulamentação legal para produzir todos os seus efeitos. Assim, podemos classificá-la como norma de **eficácia limitada**, que possui aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.

16. (FGV / TJ-SC – 2018) De acordo com o art. 5º, XXXII, da Constituição da República, "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor". Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, a norma constitucional que se extrai do referido preceito tem:

- a) eficácia limitada de princípio consumerista;
- b) eficácia limitada de princípio institutivo;
- c) natureza programática;
- d) eficácia contida;
- e) eficácia plena.

Comentários:

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Segundo o art. 5º, XXXII, CF/88, "*o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor*". Trata-se de uma **diretriz de atuação** para o Estado brasileiro, que deverá adotar políticas públicas destinadas à proteção do consumidor. Exige-se, ainda, que **lei preveja** a forma pela qual o Estado promoverá a defesa do consumidor. Estamos, portanto, diante de uma norma de eficácia limitada declaratória de princípios programáticos ou, simplesmente, **norma programática**.

17. (FGV / DPE-MT –2015) Considerando a classificação das normas constitucionais, assinale a opção que indica a norma de eficácia contida.

- a) É livre o exercício de qualquer profissão, atendidas as qualificações que a lei venha a estabelecer.
- b) O Estado deve garantir o desenvolvimento nacional.
- c) O Presidente da República não está sujeito à prisão antes da sentença penal condenatória.



- d) As atribuições do Conselho de Defesa das Minorias serão definidas em lei.
- e) É dever da sociedade proteger os idosos, na forma definida em lei.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Letra A: correta. A liberdade profissional é uma **norma de eficácia contida**. Isso porque, desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a **lei poderá estabelecer restrições** ao exercício de algumas profissões.

Letra B: errada. É uma **norma de eficácia limitada**, de natureza programática. Para garantir o desenvolvimento nacional, o Estado deverá implementar políticas públicas que tenham essa finalidade.

Letra C: errada. É uma **norma de eficácia plena**, pois já produz todos os seus efeitos e não é restringível.

Letra D: errada. É uma **norma de eficácia limitada**. Há necessidade de edição de lei regulamentadora para definir as atribuições do Conselho de Defesa Nacional.

Letra E: errada. Essa é uma **norma de eficácia limitada**, uma vez que necessita da edição de lei regulamentadora para produzir todos os seus efeitos. É a lei que irá definir como será a proteção aos idosos.

18. (FGV / CGE-MA – 2014) A Constituição Federal estabelece que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Observadas as regras de aplicabilidade das normas constitucionais, trata-se de norma considerada de eficácia:

- a) plena.
- b) organizacional.
- c) contida.
- d) institutiva.
- e) programática.

Comentários:

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

A liberdade de exercício profissional é **norma de eficácia contida**. Desde a promulgação da Constituição, já é possível exercer o direito ao livre exercício profissional. Todavia, a lei poderá restringir esse direito, estabelecendo critérios para o exercício de determinadas profissões.

19. (FGV / TCE-BA – 2013) As normas de eficácia contida são aquelas que somente produzem efeitos essenciais após um desenvolvimento normativo, a cargo dos poderes constituídos.



Comentários:

Esse é o conceito de normas constitucionais de *eficácia limitada* (e não de eficácia contida!). As normas de eficácia limitada *dependem de regulamentação* para que possam produzir todos os seus efeitos. As normas de eficácia contida, por outro lado, já produzem todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição; todavia, podem ser restringidas por lei. Questão incorreta.

20. (FGV / AL-MT – 2013) A tradicional classificação tricotômica das normas constitucionais afirma que, no tocante à sua eficácia e aplicabilidade, existem normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade imediata, normas constitucionais de eficácia contida e aplicabilidade imediata, mas passíveis de restrição e normas constituidoras de eficácia limitada ou reduzida.

Comentários:

A classificação de José Afonso da Silva é uma *classificação tricotômica*. Para o autor, existem: i) normas de eficácia plena (aplicabilidade direta, imediata e integral); ii) normas de eficácia contida (aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral) e; iii) normas de eficácia limitada (aplicabilidade indireta, mediata e reduzida). Questão correta.



QUESTÕES COMENTADAS

A Pirâmide de Kelsen – A Hierarquia das Normas

1. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) Os princípios constitucionais que definem direitos fundamentais ocupam o mesmo patamar hierárquico das normas constitucionais que regem o processo legislativo.

Comentários:

Todas as normas constitucionais estão no mesmo patamar hierárquico, sejam elas originárias ou derivadas. Questão correta.

2. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) A dogmática constitucional contemporânea não admite a distinção hierárquica entre normas constitucionais, mesmo em relação aos princípios fundamentais.

Comentários:

Não há hierarquia entre normas constitucionais, sejam elas originárias ou derivadas. Todas elas estão no mesmo patamar hierárquico. Questão correta.

3. (IBFC / SEPLAG-MG – 2013) Acerca dos elementos das constituições, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Orgânicos: elementos contidos nas normas que dispõem sobre a estrutura do Estado e do poder.
- b) Limitativos: elementos consagrados nas normas que cuidam da defesa da constituição e das instituições democráticas.
- c) Sócio-ideológicos: insculpidos nas normas que fixam os compromissos sociais do Estado.
- d) Formais de aplicabilidade: elementos assentados nas regras de aplicação das constituições.

Comentários:

Letra A: correta. Os elementos orgânicos são os que dispõem sobre a organização do Estado e do poder.

Letra B: errada. Os elementos limitativos são os que limitam o poder do Estado sobre a esfera individual. São classificados como elementos limitativos os direitos e garantias individuais.

Letra C: correta. Os elementos socioideológicos são aqueles que fixam os compromissos sociais do Estado. Como exemplo, citamos os direitos sociais.

Letra D: correta. Os elementos formais de aplicabilidade são as normas de aplicação da Constituição. Como exemplo, cita-se o ADCT.



O gabarito é a letra B.



QUESTÕES COMENTADAS

A Pirâmide de Kelsen – A Hierarquia das Normas

1. (FUNDATEC / Procurador do Rio Grande do Sul – 2015) A respeito da cláusula de abertura constitucional consagrada no artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e considerando a hierarquia dos tratados internacionais, sustenta a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF que:

- a) Os tratados internacionais, independentemente de seu objeto, têm paridade hierárquica com a lei federal por serem juridicamente vinculantes.
- b) Os tratados internacionais têm hierarquia inferior à lei federal por serem promulgados por decreto presidencial.
- c) Os tratados internacionais têm hierarquia supraconstitucional por serem expressão do *jus cogens* internacional.
- d) Os tratados internacionais, independentemente de seu objeto, têm hierarquia constitucional por expandirem o “bloco de constitucionalidade”.
- e) Os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos têm hierarquia superior à legalidade ordinária, permitindo o controle de convencionalidade das leis.

Comentários:

Letra A e B: erradas. Os tratados internacionais comuns têm paridade normativa com as leis. Já os tratados internacionais de direitos humanos serão equivalentes às emendas constitucionais ou terão hierarquia supralegal.

Letra C: errada. Não há que se falar em supraconstitucionalidade dos tratados internacionais, que significaria que eles se sobrepõem à Constituição. Apenas para esclarecer, normas “*jus cogens*” são normas imperativas de direito internacional, das quais nenhuma derrogação será possível, a não ser por outra norma de igual natureza. Um exemplo de norma “*jus cogens*” é a proibição da escravidão.

Letra D: errada. Apenas os tratados internacionais de direitos humanos, quando aprovados pelo rito das emendas constitucionais, é que irão integrar o “bloco de constitucionalidade”.

Letra E: correta. Os tratados internacionais de direitos humanos, quer tenham sido aprovados pelo rito das emendas constitucionais, quer tenham sido aprovados pelo rito ordinário, servirão como paradigma para o controle de convencionalidade das leis. É isso o que nos diz a doutrina do Prof. Valério Mazzuoli.

O gabarito é a letra E.

2. (FEPESE/ DPE-SC – 2013) Assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1998. Para que um tratado ou convenção internacional sobre direitos humanos seja equivalente à emenda constitucional, ele deverá ser aprovado:



- a) em cada Casa do Congresso Nacional, por dois quintos dos votos dos respectivos membros.
- b) em cada Casa do Congresso Nacional, por maioria simples dos respectivos membros.
- c) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.
- d) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por dois terços dos votos dos respectivos membros.
- e) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quartos dos votos dos respectivos membros.

Comentários:

Para que um tratado ou convenção internacional sobre direitos humanos seja equivalente à emenda constitucional, ele deverá ser aprovado **em cada Casa do Congresso Nacional**, em **dois turnos**, por **três quintos** dos votos dos respectivos membros (art. 5º, § 3º, CF). O gabarito é a letra C.



QUESTÕES COMENTADAS

A Pirâmide de Kelsen – A Hierarquia das Normas

1. (FGV / TCE-RJ – 2015) Considerando a sistemática de incorporação, na ordem jurídica interna, dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, bem como a posição que podem ocupar no escalonamento das normas, é correto afirmar, de acordo com o entendimento prevalecente no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que:

- a) sempre terão natureza supralegal, mas infraconstitucional;
- b) podem ter natureza infralegal ou constitucional;
- c) sempre terão natureza legal e infraconstitucional;
- d) podem ter natureza supralegal ou constitucional;
- e) sempre terão natureza constitucional.

Comentários:

Os tratados internacionais de direitos humanos terão natureza supralegal ou constitucional. Quando forem aprovados pelo rito próprio das emendas constitucionais, serão a elas equivalentes. Quando forem aprovados pelo rito ordinário, terão natureza supralegal. A resposta é a letra D.

2. (FGV / AL-MT – 2013) A tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias, dando azo à declaração de inconstitucionalidade de uma em face de outras, é incompatível com o sistema de Constituição rígida.

Comentários:

No Brasil, considera-se que não existe hierarquia entre normas constitucionais originárias. Todavia, destacamos a tese de Otto Bachof, para quem as cláusulas pétreas são hierarquicamente superiores às demais normas constitucionais originárias. Essa tese, todavia, é **incompatível com o sistema de Constituição rígida**, conforme já decidiu o STF na ADI nº 815-3. Questão correta.

3. (FGV / SEFAZ-RJ – 2011) Não é norma de mesma hierarquia o(a):

- a) lei ordinária.
- b) lei complementar.
- c) medida provisória.
- d) decreto.
- e) lei delegada

Comentários:



As leis (ordinárias, complementares e delegadas), as medidas provisórias, os decretos legislativos, as resoluções e os decretos autônomos são normas primárias e estão todas no mesmo nível hierárquico. Por outro lado, os decretos executivos (ou simplesmente decretos) são normas secundárias, infralegais. O gabarito é a letra D.

4. (FGV / SEFAZ-RJ – 2008) São elementos orgânicos da Constituição:

- a) a estruturação do Estado e os direitos fundamentais.
- b) a divisão dos poderes e o sistema de governo.
- c) a tributação e o orçamento e os direitos sociais.
- d) as forças armadas e a nacionalidade.
- e) a segurança pública e a intervenção.

Comentários:

Letra A: errada. Os direitos fundamentais são elementos limitativos, à exceção dos direitos sociais (que são elementos socioideológicos).

Letra B: correta. A organização do Estado e a organização dos Poderes são, de fato, elementos orgânicos.

Letra C: errada. Os direitos sociais e a tributação e orçamento são elementos socioideológicos.

Letra D: errada. As Forças Armadas são elemento de estabilização constitucional. Os direitos de nacionalidade são elementos limitativos.

Letra E: errada. A segurança pública e a intervenção são elementos de estabilização constitucional.



QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Fundamentais

1. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil são soberania,

- a) cidadania, honra da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- b) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores individuais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- c) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo jurídico.
- d) civismo, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- e) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil formam o famoso mnemônico “socidivaplu”. Estão previstos no art. 1º da CF/88:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra E.

2. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 1988, os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o

- a) Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- b) Legislativo, a Controladoria-Geral da União e o Judiciário.
- c) Ministério Público, o Executivo e o Conselho Nacional de Justiça.
- d) Executivo, o Judiciário e a Controladoria-Geral da União.
- e) Legislativo, o Ministério Público e a Advocacia-Geral a União.



Comentários:

São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo, o Executivo e o Judiciário** (art. 2º, CF). O gabarito é a letra A.

3. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a (o)

- a) nomeação de autoridades públicas.
- b) dignidade da pessoa humana.
- c) intervenção na propriedade privada.
- d) proibição de atividades artísticas e culturais.
- e) fomento do comércio entre estados e municípios.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º da CF/88):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra B.

4. (IADES / ALEGO – 2019) Constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) prestar auxílio financeiro direito aos países vizinhos.
- b) declarar estado de guerra, quando houver impasse entre Estados.
- c) decretar intervenção em municípios com mais de 100.000 habitantes.
- d) fiscalizar as Assembleias Legislativas estaduais.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;



- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra E.

5. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de

- a) Distrito Federal e Mercosul.
- b) estados, municípios e Distrito Federal.
- c) Legislativo, Executivo e Judiciário.
- d) Câmara dos Deputados, Senado e Assembleias Legislativas Estaduais.
- e) Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça dos Estados.

Comentários:

A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal (art. 1º, “caput”, CF). O gabarito é a letra B.

6. (IADES / CAU-AC – 2019) De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa que apresenta objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

- a) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) Realizar obras de habitação para pessoas pobres.
- c) Impedir a reforma agrária dos latifundiários.
- d) Realizar o pagamento de juros bancários.
- e) Promover intercâmbio cultural.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra A.



7. (IADES / IGEPREV-PA – 2018) Conforme previsto nos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, o estado democrático de direito tem como fundamento(s) o (a)

- a) uso irrestrito da lei e da ordem para garantir a segurança da população brasileira.
- b) defesa da democracia e a garantia de justiça social para todos os cidadãos brasileiros.
- c) soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- d) suspensão do regime democrático em casos de ameaça à integridade do povo brasileiro e a violação da vida privada de qualquer cidadão quando necessário.
- e) desenvolvimento nacional, o livre uso da propriedade privada para fins econômicos e o direito de ir e vir de todo cidadão brasileiro.

Comentários:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra C.

8. (IESES / TJ-AM – 2018) Conforme o disposto na Constituição Federal no Título I “Dos Princípios Fundamentais”, é INCORRETO afirmar:

- a) Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) No âmbito das suas relações internacionais, são princípios regentes da República Federativa do Brasil, dentre outros, a independência nacional; a prevalência dos direitos humanos; a autodeterminação dos povos; a defesa da paz; o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) No âmbito dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão, dentre outros, os de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- d) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a independência nacional;



a defesa da paz; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

Comentários:

Letras A e C: corretas. Constituem **objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil** (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra B: correta. O art. 4º da Carta Magna prevê que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - **independência nacional;**
- II - **prevalência dos direitos humanos;**
- III - **autodeterminação dos povos;**
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - **defesa da paz;**
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - **repúdio ao terrorismo e ao racismo;**
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Letra D: errada. A independência nacional e a defesa da paz são princípios que regem a República Federativa do Brasil (RFB) em suas relações internacionais. Os fundamentos da RFB são (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;



IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

9. (IESES / TJ-AM – 2018) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, EXCETO:

- a) A dignidade da pessoa humana.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A soberania e a cidadania.
- d) O monismo político.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

10. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta que contenha apenas princípios fundamentais contemplados na Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Independência nacional e prevalência dos direitos humanos
- b) Hierarquia entre os Estados e autodeterminação dos povos
- c) Solução militar dos conflitos e defesa da paz
- d) Hierarquia entre os Estados e solução militar dos conflitos
- e) Autodeterminação dos povos e prevalência dos direitos humanos

Comentários:

A questão possui duas alternativas corretas e, por isso, **deve ser anulada**. Relembremos quais são os princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF):



- independência nacional;
- prevalência dos direitos humanos;
- autodeterminação dos povos;
- não-intervenção;
- igualdade entre os Estados;
- defesa da paz;
- solução pacífica dos conflitos;
- repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- concessão de asilo político.

Letra A: correta. Os dois princípios estão previstos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 4º, da CF.

Letra B: errada. O correto seria “**igualdade** entre os Estados” (art. 4º, V, CF).

Letra C: errada. O correto seria “solução **pacífica** dos conflitos” (art. 4º, VII, CF).

Letra D: errada. Ver comentários das letras B e C.

Letra E: correta. Os dois princípios estão contidos, respectivamente, nos incisos III e II, do art. 4º da Constituição.

Gabarito: a questão foi anulada, por apresentar duas respostas corretas.

11. (IESES / CRA-SC – 2017) Após a leitura das assertivas abaixo, indique aquelas em que considera corretas de acordo com a Constituição Federal de 1988:

I. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais por alguns princípios, destacando-se: os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

II. Constitui como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

III. Constituem como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária e garantir o desenvolvimento nacional.

IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” está elencado como objetivo fundamental da República brasileira estampado no Título I da Constituição Federal Brasileira.

A sequência correta é:



- a) Somente as assertivas I, III e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva IV está correta.
- c) Somente as assertivas III e IV estão corretas.
- d) Somente as assertivas I, II e IV estão corretas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político são **fundamentos da República Federativa do Brasil** (art. 1º, CF).

A **segunda assertiva** está errada. É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF).

A **terceira e a quarta assertivas** estão corretas. De fato, são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - **construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
- II - **garantir o desenvolvimento nacional;**
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

O gabarito é a letra C.

12. (IESES / CRA-SC – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- a) Não concessão de asilo político.
- b) Intervenção em outros países.
- c) Autodeterminação dos povos.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, apenas com os países que mantêm relações econômicas e diplomáticas com o Brasil.

Comentários:

A República Federativa do Brasil rege-se, em suas **relações internacionais**, pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;



- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

O gabarito é a letra C.

13. (IESES / TJ-CE – 2017) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- II. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- III. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- IV. Garantir o desenvolvimento nacional.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas a assertiva II está incorreta.
- c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- d) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

Comentários:

São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra C.



14. (IESES / TJ-CE – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Independência nacional.
- b) Igualdade entre os Estados.
- c) Intervenção quando necessário.
- d) Concessão de asilo político.

Comentários:

A República Federativa do Brasil rege-se, em suas *relações internacionais*, pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - *não-intervenção*;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

O gabarito é a letra C.

15. (IBFC / Câmara Municipal de Araraquara - 2017) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, dentre outros:

- a) a dignidade da pessoa humana e a tutela do meio ambiente
- b) a cidadania e o pluralismo político
- c) os valores sociais da livre concorrência e a proteção ao consumidor
- d) a soberania e a solução pacífica dos conflitos

Comentários:



São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF): soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. O gabarito é a letra B.

16. (IADES / CRC-MG – 2015) De acordo com o texto da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, especificamente nas suas relações internacionais, rege-se pelos seguintes princípios:

- a) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; pluralismo político.
- b) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não-intervenção; igualdade entre os estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- c) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; pluralismo político; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- d) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; cidadania; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- e) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; soberania; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.

Comentários:

São princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF):

- independência nacional;
- prevalência dos direitos humanos;
- autodeterminação dos povos;
- não-intervenção;
- igualdade entre os Estados;
- defesa da paz;
- solução pacífica dos conflitos;
- repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- concessão de asilo político.

O gabarito é a letra B.



17. (IADES / TRE-PA – 2014) No que se refere aos princípios fundamentais constantes na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- a) O Brasil elegeu a República como forma de Estado.
- b) Garantir o desenvolvimento nacional é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- c) Em que pese a Federação Brasileira ser composta pela União, estados-membros, Distrito Federal e municípios, é admitida a secessão deles.
- d) O regime político vigente no Brasil é o comunista.
- e) Dentre os fundamentos da República Brasileira, o da soberania visa colocar o Brasil em situação de superioridade, em relação aos demais estados independentes.

Comentários:

Letra A: errada. A forma de Estado adotada pela Brasil é a federação. A forma de governo é a República.

Letra B: correta. Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é garantir o desenvolvimento nacional.

Letra C: errada. Não se admite a secessão. O vínculo federativo é indissolúvel, o que fica caracterizado pelo fato de que a federação é uma cláusula pétrea.

Letra D: errada. O regime político adotado pelo Brasil é a democracia.

Letra E: errada. A soberania é um fundamento da República Federativa do Brasil. Mas ser soberano não significa estar em posição de superioridade em relação aos demais Estados. Significa, ao contrário, estar no mesmo patamar dos outros Estados soberanos.

O gabarito é a letra B.

18. (IADES / SEAP-DF – 2014) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Comentários:

O enunciado reproduz a literalidade do parágrafo único do art. 4º da Constituição. Questão correta.

19. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) O valor social do trabalho e da livre iniciativa é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil: i) a cidadania; ii) a dignidade da pessoa humana; iii) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; iv) o pluralismo político. Questão correta.



20. (IBFC / PC-RJ – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 1º da Constituição Federal, exceto:

- a) A Soberania.
- b) A Cidadania.
- c) A Dignidade da pessoa humana.
- d) A Prevalência dos direitos humanos.
- e) O Pluralismo político.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil são os seguintes: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. A prevalência dos direitos humanos é um princípio das relações internacionais. O gabarito é a letra D.

21. (IBFC / PC-SE – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 3º da Carta Política, exceto:

- a) Promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- b) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

É um **princípio das relações internacionais** “promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade”. O gabarito é a letra A.

22. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) NÃO é princípio, expressamente previsto na Constituição Federal, que rege o Brasil nas suas relações internacionais a:

- a) Dignidade da pessoa humana.
- b) Não-intervenção
- c) Defesa da paz.
- d) Concessão de asilo político

Comentários:

A dignidade da pessoa humana é fundamento da República Federativa do Brasil (e não um princípio das relações internacionais!). O gabarito é a letra A.

23. (IBFC / TRE-AM – 2014) Assinale a alternativa que NÃO apresenta princípio que rege as relações internacionais da República Federativa do Brasil:



- a) Prevalência dos direitos humanos.
- b) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Comentários:

É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “*garantir o desenvolvimento nacional*”. O gabarito é a letra C.

24. (IDECAN / Câmara Municipal de Serra/ES – 2014) Sobre os Princípios Fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) O pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A defesa da paz e a não intervenção são princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) O repúdio ao terrorismo e ao racismo são fundamentos da República Federativa do Brasil, enquanto a defesa da concessão de asilo político é um objetivo fundamental.

Comentários:

Letra A: correta. São fundamentos da RFB (art. 1º, CF): i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; v) o pluralismo político.

Letra B: correta. São princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;



IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Letra C: correta. São objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra E: errada. Tanto o repúdio ao terrorismo e ao racismo quanto a concessão de asilo político são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais.

O gabarito é a letra D.

25. (IDECAN / HC / UFPE – 2014) A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Título I – Dos Princípios Fundamentais, indica os fundamentos da República Federativa do Brasil, seus objetivos fundamentais e os princípios que a regem nas relações internacionais. Sobre o tema, relacione adequadamente as colunas.

1. Fundamentos.

2. Objetivos fundamentais.

3. Princípios que regem as relações internacionais.

() Prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.

() Dignidade da pessoa humana e soberania.

() Garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A sequência está correta em

a) 1, 2, 3.

b) 1, 3, 2.

c) 3, 1, 2.

d) 3, 2, 1.

e) 2, 1, 3.

Comentários:

A prevalência dos direitos humanos e a igualdade entre os Estados são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF).



A dignidade da pessoa humana e a soberania são fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF).

Por fim, garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária são objetivos fundamentais da RFB (art. 3º, CF).

A sequência, portanto, é 3, 1, 2.

O gabarito é a letra C.

26. (IDECAN / CREFITO PR – 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. São fundamentos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) A soberania.
- b) O pluralismo político.
- c) A solução pacífica dos conflitos.
- d) A dignidade da pessoa humana.
- e) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:

São fundamentos da RFB (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

A letra C é o gabarito da questão.

27. (IDECAN / Câmara de Barroso – 2012) Assinale a alternativa que contenha apenas Fundamentos da República Federativa do Brasil.

- a) Soberania, independência nacional, cidadania e não intervenção.
- b) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- c) Cidadania, dignidade da pessoa humana, independência nacional, igualdade entre os Estados e defesa da paz.



d) Solução pacífica dos conflitos, dignidade da pessoa humana, cidadania e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

e) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, não intervenção, igualdade entre os Estados e repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Comentários:

Letra A: errada. A independência nacional e a não intervenção são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais, não fundamentos da República Federativa do Brasil.

Letra C: errada. A independência nacional, a igualdade entre os Estados e a defesa da paz são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais.

Letra D: errada. A solução pacífica dos conflitos é princípio que rege a RFB em suas relações internacionais.

Letra E: errada. A não intervenção, a igualdade entre os Estados e o repúdio ao terrorismo e ao racismo são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais.

O gabarito é a letra B. Fundamento: art. 1º, CF.

28. (IDECAN / Procurador de Vila Pavão – 2012) A Constituição da República Federativa do Brasil trata no seu Título I dos Princípios Fundamentais. Sobre o tema, assinale a alternativa INCORRETA.

a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

b) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

c) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.

d) Dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil estão o pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

e) A não intervenção é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o parágrafo único do art. 4º da CF/88.

Letra B: correta. É o que prevê o “caput” do art. 1º da Constituição. Note que a federação brasileira não pode ser dissolvida.

Letra C: correta. O regime político adotado pelo Brasil é a democracia (art. 1º, “caput”, CF).

Letra D: correta. São fundamentos da RFB (art. 1º, CF): i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; v) o pluralismo político.

Letra E: errada. A não intervenção é princípio que rege a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, IV, CF).



O gabarito é a letra E.

29. (IDECAN / Câmara de Aracruz/ES – 2016) O Artigo 1º da Constituição Federal resume, em uma única sentença, as características precípua do Estado brasileiro, afirmando tratar-se de federação a forma do Estado, de república a forma de governo, de democracia o regime político e de se assentar em Estado de direito.

Comentários:

O poder constituinte originário estabelece algumas decisões políticas fundamentais no “caput” do art. 1º da Constituição, ao prever que: “a **República Federativa** do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** (...)”. Determina-se, nesse dispositivo, que a forma de Estado adotada é a federação; a forma de governo é a república; o regime político é a democracia e que o Brasil constitui-se num Estado de direito. Questão correta.

30. (IESES / TJ-RO – 2017) Conforme prevê a Constituição Federal, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- a) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.
- b) A soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.
- c) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; a solução pacífica dos conflitos; o pluralismo político.
- d) A soberania; a garantia do desenvolvimento nacional; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra B.

31. (IESES / TJ-PA – 2016) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:



- a) Concessão de asilo político.
- b) Independência nacional.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- d) Intervenção em países em guerra.

Comentários:

A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;**
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;**
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;**
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.**

O gabarito é a letra D.

32. (IESES / TRE-MA – 2015) De acordo com a Constituição de 1988, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos:

- a) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, independência nacional, não-intervenção e igualdade entre os Estados.
- b) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- d) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.



Comentários:

A questão cobra o conhecimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no art. 1º da Constituição Federal:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

O gabarito é a letra B.

33. (IESES / TRE-MA – 2015) Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, analise as afirmações a seguir.

I. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.

II. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.

III. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

IV. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, concessão de asilo político.

V. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: sociedade livre, justa e solidária, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.

Estão corretas apenas as afirmações:

- a) II, III e V estão corretas.
- b) Todas as afirmativas estão corretas.
- c) II, III e IV estão corretas.
- d) III, IV e V estão corretas.

Comentários:



A **primeira assertiva** está errada. Trata-se de princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, CF).

A **segunda assertiva** está correta. É o que prevê o art. 1º da Constituição.

A **terceira assertiva** está correta. É o que determina o art. 3º da Constituição.

A **quarta assertiva** está correta. É o que dispõe o art. 4º da Constituição.

A **quinta assertiva** está errada. A construção de uma sociedade livre, justa e solidária é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF).

O gabarito é a letra C.



QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Fundamentais

1. (FUNDATEC/ PC-RS – 2018) NÃO se constitui um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- b) Prevalência dos direitos humanos.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- e) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

São **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra B.

2. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) De acordo com o art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituindo-se em Estado Democrático de Direito que se baseia nos seguintes fundamentos:

- a) Soberania, civilidade, dignidade da pessoa humana, pluralismo partidário, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- b) Cidadania, soberania, dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, fraternidade e pluralismo político.
- c) Fraternidade, cidadania, soberania, prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.
- d) Dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, cidadania e soberania.
- e) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, defesa da paz e pluralismo partidário.



Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

3. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) No que diz respeito aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) A soberania, caracterizada como poder político independente e supremo, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da não intervenção que veda a concessão de asilo político.
- c) A erradicação das desigualdades regionais é considerada um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) São considerados poderes harmônicos e dependentes entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- e) A República Federativa do Brasil, quando se trata das suas relações internacionais, não é orientada pelo princípio da independência nacional.

Comentários:

Letra A: correta. De fato, a soberania é fundamento da República Federativa do Brasil, previsto no art. 1º, I, da Constituição.

Letra B: errada. A concessão de asilo político é um dos princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, X,, CF).

Letra C: errada. É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir** as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, III, CF).

Letra D: errada. São Poderes da União, **independentes** e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º, CF).

Letra E: errada. A independência nacional é um dos princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, I,, CF).



O gabarito é a letra A.

4. (FEPESE / PC-SC – Agente - 2017) Com base na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

1. a autonomia.
2. a cidadania.
3. a dignidade da pessoa humana.
4. o pluralismo político.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários:

Os **fundamentos** da República Federativa do Brasil, expressos no art. 1º da CF/88, são:

- I - a soberania;

II - a **cidadania**;

III - a **dignidade da pessoa humana**;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o **pluralismo político**.

O gabarito é a letra D.

5. (FUMARC/ Câmara de Conceição do Mato Dentro - 2016) É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) A cidadania e o pluralismo político.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) A erradicação da pobreza e da marginalização.
- d) A garantia do desenvolvimento nacional.

Comentários:



São **fundamentos** da República Federativa do Brasil: i) a soberania; ii) **a cidadania**; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) **o pluralismo político**. O gabarito é a letra A.

6. (FUNCAB/ FUNASG – 2015) Sobre os princípios fundamentais da Constituição Brasileira, pode-se afirmar que:

- a) a República Federativa do Brasil constituída dos seguintes poderes, independentes e harmônicos entre si: Legislativo, Administrativo, Executivo e Judiciário.
- b) a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político.
- c) a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina e da África, visando à formação de uma comunidade internacional de nações latinas e africanas.
- d) todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos nos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
- e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais não constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Letra A: errada. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, **o Legislativo, o Executivo e o Judiciário** (art. 2º, CF).

Letra B: correta. De fato, esses são os fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no art. 1º da Constituição.

Letra C: errada. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da **América Latina**, visando à formação de uma comunidade **latino-americana de nações** (art. 4º, parágrafo único, CF).

Letra D: errada. Todo o poder emana do povo, **que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição** (art. 1º, parágrafo único, CF).

Letra E: errada. Trata-se de objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º, III, da Constituição.

O gabarito é a letra B.

7. (FUMARC/ Prefeitura de Belo Horizonte - 2015) São fundamentos da República Federativa do Brasil previstos no Artigo 1º, da Constituição da República de 1988:

- a) Cidadania, cristianismo e dignidade da pessoa humana.
- b) Cidadania, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.
- c) Fé católica, cidadania e dignidade da pessoa humana.



d) Supremacia do interesse estatal, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.

Comentários:

São **fundamentos** da República Federativa do Brasil: i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) o pluralismo político. O gabarito é a letra B.

8. (FUMARC/ AL-MG – 2014) Tendo em vista o disposto na Constituição Brasileira, é correto afirmar, EXCETO:

- a) Todo o poder emana do povo.
- b) O Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.
- c) O povo somente poderá exercer o poder por meio de representantes eleitos.
- d) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 1º, parágrafo único, todo o poder emana do povo, que o exerce por meio dos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.

Letra B: correta. O Brasil é um Estado democrático de direito. Adota-se em nosso país a democracia semidireta.

Letra C: errada. O povo também pode exercer o poder diretamente, por meio do plebiscito, referendo ou iniciativa popular.

Letra D: correta. É o que está previsto no art. 1º, *caput*, CF/88. O Brasil adota a federação como forma de Estado. São entes federativos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O gabarito é a letra C.

9. (FUMARC/ PC-MG - 2013) Constituem objetivos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) Garantir o desenvolvimento nacional.
- b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) Erradicar as desigualdades sociais e regionais e reduzir a pobreza e a marginalização.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

São **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil: i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; ii) garantir o desenvolvimento nacional; iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as



desigualdades sociais e regionais e; iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. O gabarito é a letra C.

10. (FUMARC/ PC-MG - 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a:

- a) soberania.
- b) não intervenção.
- c) independência nacional.
- d) igualdade entre os Estados.

Comentários:

São **fundamentos** da República Federativa do Brasil: i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) o pluralismo político. O gabarito é a letra A.

11. (FUMARC/ TJ-MG – 2012) Pode-se afirmar que, dentre as proposições abaixo, apenas uma delas não integra o rol dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Assinale-a:

- a) a erradicação da pobreza e da marginalização e, assim, a redução das desigualdades sociais e regionais.
- b) igualdade entre os Estados.
- c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) estabelecer a garantia do desenvolvimento nacional.

Comentários:

A igualdade entre os Estados não é um objetivo fundamental, mas sim um **princípio das relações internacionais**. O gabarito é a letra B.

12. (FUMARC/ BDMG – 2011) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- II. Garantir o desenvolvimento nacional.
- III. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- V. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Baseando-se nos objetivos listados acima, assinale a alternativa VERDADEIRA:

- a) Todos os objetivos estão corretos.



- b) Os objetivos I e II estão corretos e os objetivos III, IV e V estão errados.
- c) Os objetivos I, II e III estão corretos e os objetivos IV e V estão errados.
- d) Os objetivos I, II, III e IV estão corretos e o objetivo V está errado.

Comentários:

São **objetivos fundamentais** da RFB: i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; ii) garantir o desenvolvimento nacional; iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e; iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

São **fundamentos** da RFB: i) a soberania; ii) a cidadania; iii) a dignidade da pessoa humana; iv) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) o pluralismo político.

O gabarito é a letra D.

13. (FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição, EXCETO:

- a) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) Garantir o desenvolvimento econômico nacional.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão relacionados no art. 3º, CF/88. Dentre todas as opções, a única que não segue a literalidade é a letra B. É objetivo fundamental da RFB **garantir o desenvolvimento nacional em sentido amplo**, que não está limitado ao desenvolvimento econômico.

14. (FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz e solução pacífica dos conflitos.
- b) Independência nacional, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político.
- d) Busca da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América, visando à formação de uma comunidade americana de nações.

Comentários:



Segundo o art. 4º, parágrafo único, CF/88, a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma **comunidade latino-americana** de nações. O gabarito é a letra D.

15. (FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) De acordo com o regime constitucional dos princípios fundamentais, analise as seguintes assertivas:

I. A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a defesa da paz social, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, os valores da livre iniciativa e o pluralismo político.

II. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e reduzir a marginalização e as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

III. Ao estabelecer que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, isso se dá em respeito, principalmente, ao Princípio da Segurança Jurídica.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.
- b) Apenas III.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

A primeira assertiva está errada. Os fundamentos da República Federativa do Brasil são: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. A defesa da paz social, embora seja um nobre objetivo, não é um fundamento da República Federativa do Brasil.

A segunda assertiva está errada. Foi pegadinha! A CF/88 fala em *erradicar* a pobreza e a marginalização (e não reduzir a marginalização!).

A terceira assertiva está correta. O art. 5º, XXXVI, estabelece que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Trata-se de regra que visa preservar a segurança jurídica, evitando que as situações já consolidadas no passado sejam afetadas por normas futuras.

Gabarito: Letra B.

16. (FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) Nos termos do Art. 3º da Constituição Federal, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I. Garantir o desenvolvimento nacional, bem como promover o bem da maioria, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



II. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

III. Erradicar a pobreza e reduzir a marginalização e as desigualdades sociais e regionais.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

Para resolvermos a questão, é importante revisarmos quais são os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Item I: errado. É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de **todos**, não o da maioria (art. 3º, IV, CF).

Item II: correta. É o que determina o inciso I do art. 3º da Constituição.

Item III: errada. É objetivo fundamental da RFB erradicar (e não só reduzir!) a marginalização (art. 3º, III, CF).

O gabarito é a letra A.

17. (FEPESE/JUCESC– 2013) O artigo constitucional que assevera que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, trata de norma de:

- a) eficácia plena.
- b) eficácia contida.
- c) eficácia limitada.
- d) princípio institutivo.
- e) princípio programática.

Comentários:



O enunciado reproduz o art. 2º da Constituição, que consagra o princípio da separação dos Poderes. Trata-se de **norma de eficácia plena**.

O gabarito é a letra A.

18. (FEPESE/ MPE-SC – 2014) Assinale a alternativa correta

- a) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político
- b) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade soberana, justa e solidária; garantir o desenvolvimento internacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- c) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência legalista de direitos; autodeterminação dos povos; intervenção mínima; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- d) Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou indiretamente, nos termos desta Constituição.
- e) São Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o art. 1º da CF/88.

Letra B: errada. São **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- I - construir uma sociedade **livre**, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento **nacional**;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Letra C: errada. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais** pelos seguintes princípios (art. 4º, CF):

- I - independência nacional;
- II - prevalência **dos direitos humanos**;
- III - autodeterminação dos povos;



IV - **não-intervenção**;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Letra D: errada. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou **diretamente**, nos termos desta Constituição (art. 1º, parágrafo único, CF).

Letra E: errada. São Poderes da **União**, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º, CF). Vale a pena destacar que os Municípios não têm Poder Judiciário.

O gabarito é a letra A.

19. (FEPESE/ DPE-SC – 2013) Assinale a alternativa correta em matéria de Direito Constitucional.

É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) a defesa da paz.
- b) erradicar a pobreza
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) a prevalência dos direitos humanos.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra C.



20. (FEPESE/ SEFAZ-SC – 2010) Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- a) Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil garantir o desenvolvimento nacional.
- b) São Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- c) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) Todo o poder emana do povo, que o exerce exclusivamente por meio de representantes eleitos.
- e) A República Federativa do Brasil rege-se em suas relações internacionais pelos princípios da soberania e dignidade da pessoa humana.

Comentários:

Letra A: correta. É o que prevê o art. 3º, II, da CF/88.

Letra B: errada. São Poderes da **União**, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º, CF).

Letra C: errada. Trata-se de **objetivo fundamental** da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF).

Letra D: errada. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de **representantes eleitos** ou **diretamente, nos termos da Constituição** (art. 1º, parágrafo único, CF).

Letra E: errada. A soberania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, I e III, CF).

O gabarito é a letra A.

21. (FUNCAB / SC-CE – 2013) Nos termos da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel:

- a) dos Estados Federados.
- b) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- d) dos Estados e do Distrito Federal.
- e) dos Estados e dos Municípios.

Comentários:

Segundo o art. 1º, CF/88, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos **Estados e Municípios e do Distrito Federal**. A resposta é letra B. Cabe destacar que os Territórios não são entes federativos.



22. (FUNCAB / IF-RR – 2013) No artigo 1º, caput, da Constituição Federal de 1988 tem-se que: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]”. Um dos seus fundamentos é:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a inviolabilidade dos domicílios.
- d) o respeito à propriedade individual.
- e) a prevalência dos direitos humanos.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil são os seguintes: **i)** soberania; **ii)** cidadania; **iii)** dignidade da pessoa humana; **iv)** valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; **v)** pluralismo político. Logo, a resposta é a letra A.

23. (FUNCAB / MPE-RO – 2012) Segundo a Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a cidadania.
- b) a dignidade da pessoa humana.
- c) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) garantir o desenvolvimento nacional.
- e) a soberania.

Comentários:

Letra A: errada. A cidadania é um **fundamento** da República Federativa do Brasil.

Letra B: errada. A dignidade da pessoa humana também é um **fundamento** da República Federativa do Brasil.

Letra C: errada. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são **fundamentos** da República Federativa do Brasil.

Letra D: correta. Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são os seguintes:

- construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- **garantir o desenvolvimento nacional;**
- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



Letra E: errada. A soberania é um **fundamento** da República Federativa do Brasil.

24. (FUNCAB / SESACRE – 2013) A vigente Constituição Federal estabelece expressamente como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) a erradicação da utilização da energia nuclear.
- b) o reconhecimento e a promoção das desigualdades sociais e regionais.
- c) a promoção do bem de todos e de todas as formas de discriminação.
- s) o compromisso com uma economia eminentemente agrária.
- e) a erradicação da marginalização e da pobreza.

Comentários:

A erradicação da marginalização e da pobreza é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (art. 3º, III, CF/88). A resposta é a letra E.

25. (FUNCAB / PC-RJ – 2012) No que se refere às três funções do Estado, quando o Executivo, através do Presidente da República, adota medida provisória com força de lei; o Judiciário elabora seu regimento interno; o Legislativo julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e, ainda, o Legislativo pratica atos de fiscalização financeira do Executivo, é correto afirmar:

- a) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.
- b) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função típica do Legislativo e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.
- c) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.
- d) Ocorrem respectivamente: função típica do Executivo, função típica do Judiciário, função atípica do Legislativo de natureza executiva e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.
- e) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.

Comentários:

Quando o Presidente da República edita medida provisória com força de lei, ele está exercendo **função atípica legislativa**.

Quando um Tribunal do Poder Judiciário elabora seu Regimento Interno, ele também está exercendo **função atípica legislativa**.



Quando o Poder Legislativo julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade, está exercendo **função atípica de natureza jurisdicional**.

Por fim, quando o Poder Legislativo realiza atos de fiscalização financeira do Executivo, ele está exercendo sua **função típica** de fiscalizar.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra C.

26. (FUNCAB / PC-RJ – 2012) Quanto aos Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil, elencados na Constituição Federal, é correto afirmar como fundamento e objetivo, respectivamente:

- a) pluralismo político e promoção do bem de todos.
- b) independência nacional e construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) defesa da paz e igualdade entre os Estados.
- d) soberania da União e garantia do desenvolvimento nacional.
- e) livre-iniciativa e eliminação das desigualdades sociais e econômicas.

Comentários:

Letra A: correta. O pluralismo político é um **fundamento** da República Federativa do Brasil. Por sua vez, é **objetivo fundamental** promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

Letra B: errada. A independência nacional é um **princípio das relações internacionais**.

Letra C: errada. A defesa da paz e a igualdade entre os Estados são **princípios das relações internacionais**.

Letra D: errada. A União não possui soberania. É a República Federativa do Brasil que detém soberania.

Letra E: errada. Um dos objetivos da República Federativa do Brasil é a **redução** (e não eliminação!) das desigualdades sociais e econômicas.

27. (FADESP/ Pref. Ulianópolis-PA – 2016) O modelo de democracia em que uma pessoa é escolhida para fazer valer os interesses de quem a escolheu é conhecido como

- a) representativo.
- b) imperativo.
- c) direto.
- d) de confiança.

Comentários:

Na democracia representativa, o poder político é exercido por representantes eleitos pelo povo. O gabarito é a letra A.



28. (FADESP/ Prefeitura de Novo Progresso-PA – 2012) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamento o(a)

- a) proselitismo político.
- b) unicidade sindical.
- c) cidadania.
- d) autonomia política.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, CF):

- I - a soberania;
- II - a **cidadania**;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

O gabarito é a letra C.

29. (FADESP/ MPE-PA – 2012) De acordo com o artigo 3º da Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a solução pacífica dos conflitos.
- b) o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.
- d) a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Comentários:

Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previsto no inciso V do art. 3º da Constituição. O gabarito é a letra D.

30. (FUNIVERSA / UEG – 2015) Levando em conta a diferença doutrinária entre formas de Estado, formas de governo e regimes de governo, assinale a alternativa que corresponde à forma de governo adotada na Constituição Federal de 1988 (CF).

- a) Federação.
- b) Parlamentarismo.



- c) República.
- d) Presidencialismo.
- e) Confederação.

Comentários:

No Brasil, a forma de governo adotada é a **República**. Por outro lado, a forma de Estado é a federação. O gabarito é a letra C.

31. (FUNIVERSA / IFB – 2012) Assinale a alternativa que apresenta dois fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme a Constituição Federal.

- a) Soberania e pluralismo político
- b) Promoção do bem-estar e erradicação da fome
- c) Democracia e cidadania
- d) Erradicação da miséria e pluralismo político
- e) Igualdade entre os estados e dignidade da pessoa humana.

Comentários:

São fundamentos da República Federativa do Brasil: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. A resposta é a letra A.

32. (FUNIVERSA / CEB – 2010) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. Os fundamentos dela não incluem

- a) a soberania.
- b) a defesa da paz.
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) o pluralismo político.

Comentários:

A defesa da paz não é um fundamento da República Federativa. Trata-se, na verdade, de um princípio das relações internacionais adotado pelo Estado brasileiro. A resposta é a letra B.

33. (FUNIVERSA / CEB – 2010) Não se constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.



- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) garantir a independência nacional.
- e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

São **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil: i) construir uma sociedade livre, justa e solidária; ii) garantir o desenvolvimento nacional; iii) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; iv) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A **independência nacional** é um princípio das relações internacionais do Estado brasileiro. A resposta é a letra D.

34. (FUNRIO / CGE-RO – Assistente de Controle Interno – 2018) No âmbito dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 consta o pertinente ao:

- a) pluralismo político.
- b) intervencionismo estatal.
- c) comprometimento com a saúde.
- d) projeto de defesa nacional.
- e) desenvolvimento radical.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil, expressos no art. 1º da Carta Maior de 1988 são: soberania, cidadania, **dignidade da pessoa humana**, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político. (“SOCIDIVAPLU”)

Lembre-se de que os **fundamentos** da RFB, também podem ser chamados de **princípios fundamentais**, uma vez que os artigos 1º ao 4º da CF/88 denotam **espécies de princípios fundamentais**.

O gabarito é a letra A.

35. (FUNRIO / IFPA – 2016) Segundo a Constituição Federal de 1988, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) redimensionar a carga tributária nacional.
- c) implantar orçamento fiscal impositivo.
- d) aprimorar o sistema de fiscalização das fronteiras.
- e) controlar o mercado interno com base nas importações.



Comentários:

Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra A.

36. (FUNRIO / IFPA – 2016) Não constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Comentários:

Os **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil estão elencados no art. 3º, CF/88:

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O gabarito é a letra A.

37. (FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, constitui

- a) ação facultativa do Poder Executivo Federal.
- b) diretriz secundária dos Poderes legalmente constituídos
- c) objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.
- d) princípio das organizações não governamentais.



e) fundamento da Organização das Nações Unidas.

Comentários:

É objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF/88). O gabarito é a letra C.

38. (FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais, dentre outros, pelos seguintes princípios:

- a) autodeterminação dos povos e intervenção permanente.
- b) independência nacional e solução dos conflitos pela guerra.
- c) repúdio ao terrorismo e independência nacional.
- d) defesa da paz e distinção entre os Estados.
- e) intervenção permanente e repúdio ao terrorismo.

Comentários:

São **princípios das relações internacionais**: i) independência nacional; ii) prevalência dos direitos humanos; iii) autodeterminação dos povos; iv) não intervenção; v) igualdade entre os Estados; vii) defesa da paz; viii) solução pacífica dos conflitos; ix) repúdio ao terrorismo e ao racismo; x) cooperação dos povos para o progresso da humanidade e; xi) concessão de asilo político.

O gabarito é a letra C.

39. (FUNRIO / UFRB – 2015) No tocante as relações internacionais, o Brasil as rege com base em quais princípios?

- a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos das Américas, visando à formação de uma comunidade americana de nações.
- b) A República Federativa do Brasil buscará a desigualdade entre os Estados.
- c) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.
- d) A República Federativa do Brasil buscará a prevalência dos direitos econômicos.
- e) A República Federativa do Brasil buscará a cooperação entre os povos para o progresso industrial.

Comentários:

Letra A: errada. Busca-se a formação de uma comunidade **latino-americana** de nações.

Letra B: errada. É um princípio das relações internacionais a **igualdade** entre os Estados.

Letra C: correta. É exatamente o que prevê o art. 4º, parágrafo único, CF/88.



Letra D: errada. A **prevalência dos direitos humanos** (e não dos direitos econômicos!) é um princípio da República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

Letra E: errada. A cooperação dos povos para o progresso da humanidade é um princípio da República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

O gabarito é a letra C.

40. (FUNRIO / IFBA – 2014) Considerando o que prevê a Constituição Federal acerca dos princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, assinale a alternativa que não indica um desses princípios.

- a) Autodeterminação dos povos.
- b) Defesa da paz.
- c) Dignidade da pessoa humana.
- d) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- e) Igualdade entre os Estados.

Comentários:

São **princípios das relações internacionais**: i) independência nacional; ii) prevalência dos direitos humanos; iii) autodeterminação dos povos; iv) não intervenção; v) igualdade entre os Estados; vii) defesa da paz; viii) solução pacífica dos conflitos; ix) repúdio ao terrorismo e ao racismo; x) cooperação dos povos para o progresso da humanidade e; xi) concessão de asilo político.

A dignidade da pessoa humana é um **fundamento** da República Federativa do Brasil. O gabarito é a letra C.

41. (FUNRIO / IFBA – 2014) Segundo os Princípios Fundamentais previstos na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em um Estado Democrático de Direito. Assinale a alternativa que não indica um dos seus fundamentos.

- a) A soberania.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A cidadania.
- d) A independência nacional.
- e) O pluralismo político.

Comentários:

São **fundamentos** da República Federativa do Brasil: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político.

O gabarito é a letra D. A independência nacional é um princípio das relações internacionais.



QUESTÕES COMENTADAS

Princípios Fundamentais

1. (FGV / SEFIN-RO – 2018) Pedro e Antônio travaram intenso debate a respeito dos princípios fundamentais encampados pela Constituição de 1988, dentre os quais, a forma de Estado adotada.

Após intensas reflexões a esse respeito, chegaram à única conclusão constitucionalmente correta: a de que a forma de Estado prevista na Constituição é a

- a) federativa, caracterizada pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) republicana, caracterizada pela outorga do poder ao povo e pelo exercício direto ou por meio de representantes eleitos.
- c) federativa, caracterizada pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.
- d) presidencial, em que o Chefe do Poder Executivo é eleito pelo povo, não sendo escolhido entre os parlamentares.
- e) federativa, caracterizada pela união dissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

Comentários:

A **forma de estado** diz respeito à maneira pela qual o poder está **territorialmente repartido**. O Brasil é um **Estado federal**, ou seja, adota a **federação** como forma de Estado. Há diversos entes federativos (**União, Estados, Distrito Federal e Municípios**), todos eles autônomos, dotados de governo próprio e de capacidade política. São pessoas jurídicas de direito público que mantêm entre si um vínculo indissolúvel. O gabarito é a letra A.

2. (FGV / MPE-RJ – 2018) Deputados Federais vinculados a determinado partido político consultaram sua assessoria a respeito da possibilidade de alterarem a forma de Estado adotada pela Constituição da República de 1988.

A Assessoria, em total harmonia com a sistemática constitucional, respondeu negativamente sob o argumento de que a forma de Estado consubstancia cláusula pétrea.

É correto afirmar que a referida forma de Estado, prevista no título Dos Princípios Fundamentais da Constituição da República, é:

- a) a república;
- b) o presidencialismo;
- c) a federação;
- d) a democracia;



e) o bicameralismo.

Comentários:

A **forma de Estado** adotada por nossa Constituição é a **federação**, em que os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) são todos autônomos, mantendo entre si um vínculo indissolúvel. O gabarito é a letra C.

3. (FGV / MPE-AL – 2018) O Estado federado tem sua organização caracterizada pela descentralização política, outorgando diferentes atribuições a cada um de seus entes.

No Brasil, vigora o federalismo de 3º grau, formado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, existindo, entre eles, uma relação de

- a) primazia.
- b) hierarquia.
- c) subordinação.
- d) autonomia.
- e) dissolubilidade.

Comentários:

Os entes da federação apresentam **autonomia**, não há subordinação de um a outro. Todos eles têm sua própria estrutura governamental e competências asseguradas pela Constituição. O gabarito é a letra D.

4. (FGV / ALE-RO – 2018) Conforme disposto na Constituição Federal, os Poderes do Estado Brasileiro são o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

Considerando os fundamentos utilizados para essa divisão, assinale a afirmativa correta.

- a) Visam especializar as funções básicas do Estado.
- b) Garantem o princípio de separação absoluta de atribuições.
- c) Oportunizam a concentração de poder em um órgão.
- d) Interagem entre si por meio da supremacia.
- e) Preservam o equilíbrio, coibindo o sistema de freios e contrapesos.

Comentários:

Letra A: correta. O princípio da separação de poderes busca especializar as funções básicas do Estado. O Poder Executivo tem como função típica a administrativa; o Legislativo, as funções de legislar e fiscalizar; o Judiciário, a função jurisdicional.

Letra B: errada. Não há que se falar em separação absoluta de atribuições. Isso porque **cada Poder exerce sua função típica e também funções atípicas**. Por exemplo, o Poder Executivo tem como função típica a



administrativa; como função atípica, todavia, exerce a função de legislar, quando o Presidente da República edita medidas provisórias ou leis delegadas.

Letra C: errada. O princípio da separação de poderes busca **evitar a concentração de poderes** em um único órgão.

Letra D: errada. Não há supremacia de um Poder sobre outro. Os Poderes são **independentes e harmônicos** entre si.

Letra E: errada. O sistema de freios e contrapesos não é coibido. Ao contrário, é o sistema de freios e contrapesos que permite evitar que um dos Poderes abuse de suas prerrogativas.

O gabarito é a letra A.

5. (FGV / SADH Niterói – 2018) Como consequência da precariedade do sistema de educação, da concentração de renda e do déficit habitacional, o processo de exclusão social pode ser evidenciado nos Municípios pelo aumento da população em situação de rua.

O poder público encontra grande dificuldade para atuar nesse tema, mas é certo que qualquer política pública adotada deve se pautar pelo respeito ao princípio constitucional fundamental da:

- a) intervenção do Estado no âmbito nacional e em suas relações internacionais, para erradicação da pobreza global;
- b) tutela aos valores sociais do trabalho e da vedação à livre iniciativa, para garantir a soberania do Estado democrático;
- c) dignidade da pessoa humana, considerado o núcleo essencial do constitucionalismo moderno;
- d) proteção aos hipossuficientes, que possuem gratuidade na habitação coletiva, no transporte público e no sistema de saúde;
- e) internação compulsória, como regra, de pessoas que permaneçam em via pública por mais de 48 horas.

Comentários:

Letra A: errada. Um dos princípios adotados pelo Brasil em suas relações internacionais é o da **não intervenção** (art. 4º, IV).

Letra B: errada. São fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre outros, os valores sociais do trabalho e da **livre iniciativa** (art. 1º, IV). Não se pode falar, portanto, em “vedação à livre iniciativa”.

Letra C: correta. A dignidade da pessoa humana é valor-fonte do ordenamento jurídico, podendo ser considerada o núcleo essencial do constitucionalismo moderno. É um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III).

Letra D: errada. Esses princípios não estão previstos na CF/88.

Letra E: errada. A CF/88 não traz nenhuma previsão nesse sentido.



O gabarito é a letra C.

6. (FGV / ALERJ – 2017) Enaldo, estudante de direito, leu um alentado livro a respeito da Teoria Geral do Estado e constatou que a forma de Estado adotada pela República Federativa do Brasil é a federação. Ao questionar os seus amigos a respeito de que entes integrariam a federação brasileira e quais as suas características essenciais, recebeu várias opiniões diferentes.

Assinale a única que se compatibiliza com o sistema constitucional brasileiro:

- a) é integrada por União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios e tem como característica a dissolubilidade;
- b) é formada por União, Estados, Distrito Federal e Municípios e tem como característica a indissolubilidade;
- c) pode ser integrada por qualquer Estado ou Município que anua em observar as regras constitucionais;
- d) é formada por União, Estados e Municípios e tem como característica a indissolubilidade;
- e) é integrada por União, Estados, Distrito Federal e Municípios e somente pode ser dissolvida mediante plebiscito.

Comentários:

A federação brasileira tem como entes federativos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos eles dotados de **autonomia política**. O vínculo federativo é **indissolúvel**, ou seja, não há direito de secessão na federação brasileira.

O gabarito é a letra B.

7. (FGV / SEPOG-RO – 2017) Considerando os fundamentos da República Federativa do Brasil, assinale (V) para a afirmativa verdadeira e (F) para a falsa.

- I. A lei que concede às pessoas carentes e aos portadores de deficiência o chamado “passe livre” em transporte interestadual é compatível com o princípio da dignidade da pessoa humana.
- II. Uma ordem ilegal, se emanada de autoridade judicial, deve ser cumprida, em respeito ao princípio da soberania do Poder Judiciário.
- III. A cidadania, como fundamento da República Brasileira, ressalta a relevância do processo eleitoral no regime democrático brasileiro.
- IV. O princípio da livre iniciativa, que regula o ambiente econômico brasileiro, prevalece sobre as regras que regulamentam a defesa do consumidor.

Assinale a opção que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) F – V – V – F.
- b) F – F – V – V.
- c) V – V – F – F.
- d) V – F – F – V.
- e) V – F – V – F.



Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. Lei que concede “*passage livre*” em transporte interestadual para pessoas carentes e portadores de deficiência é compatível com a dignidade da pessoa humana, uma vez que busca realizar a igualdade material. Trata-se, afinal, de uma ação afirmativa, que é uma política de discriminação positiva (ou “discriminação reversa”).

A **segunda assertiva** está errada. Ordens ilegais não devem ser cumpridas. Ao contrário, é dever de cidadania opor-se a ordens ilegais. Além disso, não se pode falar em “soberania do Poder Judiciário”.

A **terceira assertiva** está correta. Cidadania é o pleno gozo dos direitos políticos, o que engloba o direito de votar e de ser votado. A cidadania se expressa de maneira bem forte no processo eleitoral.

A **quarta assertiva** está errada. Não se pode afirmar, em abstrato, que um princípio irá prevalecer sobre o outro. Segundo o STF, “*o princípio da livre iniciativa não pode ser invocado para afastar regras de regulamentação do mercado e de defesa do consumidor*”.

O gabarito é a letra E.

8. (FGV / COMPESA – 2016) Roberval, estudante de direito, leu uma alentada obra a respeito dos direitos e garantias individuais e coletivos contemplados no texto constitucional. Após amplas reflexões, percebeu que muitos direitos eram potencialmente colidentes com outros, a exemplo do que se verifica com o direito à honra e o direito à liberdade de expressão. A partir dessa constatação, procurou o seu professor de Direito Constitucional e o questionou sobre essa aparente “falha” do sistema constitucional, que protege bens e valores incompatíveis entre si.

Após ouvir atentamente a dúvida de Roberval, o professor explicou que direitos e garantias aparentemente incompatíveis entre si podem ser compatibilizados conforme a natureza jurídica das normas constitucionais que os contemplam.

Com os olhos voltados a essa afirmação, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos fundamentais possuem a natureza jurídica de regras, o que contribui para a sua máxima efetividade na realidade.
- b) Ao ser identificado um conflito entre direitos fundamentais, deve ser atribuída primazia àquele de hierarquia superior, o que é sempre definido no plano abstrato.
- c) A concordância prática dos direitos fundamentais é viabilizada ao ser-lhes atribuída a natureza jurídica de princípios, o que permite a identificação daquele que deve ter primazia no caso concreto;
- d) A concordância prática dos direitos fundamentais não é influenciada pela natureza jurídica das normas constitucionais que os abrigam.
- e) O conflito entre as normas constitucionais que abrigam os direitos e garantias fundamentais é sempre resolvido no plano da validade.

Comentários:



Letra A: errada. Os direitos fundamentais têm a natureza jurídica de **princípios**.

Letra B: errada. Não se pode falar em “hierarquia” entre direitos fundamentais. Havendo conflito entre direitos fundamentais, este deverá ser resolvido pela aplicação do **princípio da harmonização** (ou da concordância prática). A precedência de um direito fundamental sobre o outro somente pode ser analisada diante de um caso concreto.

Letra C: correta. De fato, os direitos fundamentais têm a natureza jurídica de princípios, o que permite a realização de um **juízo de ponderação** diante de conflitos. Assim, ao aplicar o princípio da harmonização, o intérprete irá decidir qual direito fundamental prevalece no caso concreto. Busca-se, assim, **compatibilizar os direitos fundamentais em conflito**, evitando-se o sacrifício total de um em detrimento do outro.

Letra D: errada. A concordância prática dos direitos fundamentais é possível em razão de sua **natureza principiológica**.

Letra E: errada. O conflito entre direitos fundamentais não se resolve no plano da validade, pois isso implicaria na nulidade de uma das normas. Não é isso o que ocorre. O conflito entre direitos fundamentais se resolve por meio de um **juízo de ponderação**; um deles prevalecerá no caso concreto, mas sem sacrificar totalmente o outro.

O gabarito é a letra C.

9. (FGV / Procurador de Paulínia – 2016) Determinado Prefeito Municipal tinha a intenção de encaminhar projeto de lei à Câmara dos Vereadores disciplinando a concessão de direitos sociais a certa camada da população. No entanto, tinha dúvidas a respeito da compatibilidade dessa iniciativa com a ordem constitucional, mais especificamente com o princípio da igualdade, consagrado no Art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil. Em seu entender, a igualdade exigiria que os direitos sociais fossem igualitariamente oferecidos a todos, independentemente de suas características pessoais. Para sanar suas dúvidas, solicitou o pronunciamento da Procuradoria do Município, que exarou alentado parecer a respeito dessa temática.

À luz da presente narrativa, assinale a opção que se harmoniza com as construções teóricas em torno da igualdade.

- a) Os conceitos de igualdade formal e de igualdade material apresentam uma relação de sobreposição, de modo que a ideia do Prefeito não seria harmônica com a Constituição.
- b) O conceito de igualdade, tal qual consagrado na Constituição, não se projeta sobre as políticas públicas a cargo do Poder Executivo.
- c) As ações afirmativas excepcionam a igualdade formal em prol da construção da igualdade material, sendo incorreto afirmar que sempre serão incompatíveis com a Constituição
- d) O conceito constitucionalmente adequado de igualdade é somente aquele de ordem formal, de modo que qualquer tratamento diferenciado entre as camadas da população é inconstitucional.
- e) As ações afirmativas jamais acarretam o surgimento da denominada “discriminação reversa”, logo, a ideia do Prefeito não se mostra incompatível com a Constituição.



Comentários:

Letra A: errada. Os conceitos de “igualdade formal” e “igualdade material” são distintos. Eles não se sobrepõem.

Letra B: errada. As políticas públicas a cargo do Poder Executivo também devem observar o princípio da igualdade.

Letra C: correta. A igualdade material ampara a realização de ações afirmativas pelo Poder Público. Assim, a concessão de direitos sociais a camadas menos favorecidas da população é compatível com a Constituição Federal de 1988.

Letra D: errada. Não se pode dizer que todo tratamento diferenciado entre as camadas da população seja inconstitucional. Tratamentos diferenciados são legítimos, desde que tendentes a realizar a igualdade material.

Letra E: errada. As ações afirmativas têm como objetivo promover uma **discriminação positiva** (“discriminação reversa”), dando um tratamento mais benéfico para camadas menos favorecidas da população.

O gabarito é a letra C.

10. (FGV / TJ-RO – 2015) A respeito da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que ela é formada pela união:

- a) indissolúvel dos Estados e dos Municípios;
- b) indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) dissolúvel dos Estados, dos Municípios e dos Territórios;
- d) indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- e) dissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Comentários:

Segundo o art. 1º, CF/88, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. A resposta é a letra B.

11. (FGV / TJ-PI – 2015) A Constituição de 1988, ao enunciar os seus princípios fundamentais, fez menção, em seu art. 1º, à “República Federativa do Brasil” e ao “Estado Democrático de Direito”. Considerando a essência dessas expressões, é correto afirmar que a forma de Estado adotada é a:

- a) composta;
- b) republicana;
- c) unitária;
- d) presidencial;



e) representativa.

Comentários:

A forma de Estado adotada pelo Brasil é a federação. Em outra denominação, a República Federativa do Brasil é um Estado composto. O gabarito é a letra A.

12. (FGV / ISS Recife – 2014) Analise as afirmativas a seguir.

I. A soberania, a cidadania e a proteção à propriedade privada constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

II. A República Federativa do Brasil rege-se, em suas relações internacionais, pela autodeterminação dos povos e pela não intervenção.

III. A Constituição da República Federativa do Brasil erige a livre iniciativa como um princípio fundamental.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários:

A primeira assertiva está errada. São fundamentos da República Federativa do Brasil: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. A **proteção à propriedade não é um fundamento** da RFB.

A segunda assertiva está correta. São princípios que regem a República Federativa do Brasil, dentre outros, a **autodeterminação dos povos** e a **não-intervenção**.

A terceira assertiva está correta. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são **princípios fundamentais**.

O gabarito é a letra E.

13. (FGV / DPDF – 2014) Sobre os Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil, à luz do texto constitucional de 1988, é INCORRETO afirmar que:

- a) a República Federativa do Brasil tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- b) a República Federativa do Brasil tem como objetivos fundamentais: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



- c) todo o poder emana do povo, que o exerce unicamente por meio de representantes eleitos.
- d) entre outros, são princípios adotados pela República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, os seguintes: a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- e) a autodeterminação dos povos, a não intervenção e a defesa da paz são princípios regedores das relações internacionais da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Letra A: correta. São **fundamentos** da República Federativa do Brasil: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político.

Letra B: correta. De fato, são esses os **objetivos fundamentais** da RFB, os quais estão previstos no art. 3º, CF/88.

Letra C: errada. Segundo o art. 1º, parágrafo único, “*todo o poder emana do povo, que o exerce **por meio de representantes eleitos ou diretamente**, nos termos desta Constituição*”. Assim, não se pode dizer que o povo exerce o poder somente por meio de seus representantes; como o Brasil é uma democracia semidireta, também há formas de exercício do poder diretamente pelo povo.

Letra D: correta. A independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e o repúdio ao terrorismo e ao racismo são princípios das relações internacionais da RFB.

Letra E: correta. Esses princípios, previstos no art. 4º, CF/88, regem as relações internacionais da RFB.

14. (FGV / CGE-MA – 2014) A Constituição Federal estabelece que, em determinadas situações, projetos de lei aprovados pelo legislativo devem ser ratificados pela vontade popular. Essas normas realizam o princípio fundamental da:

- a) soberania.
- b) democracia.
- c) participação.
- d) dignidade.
- e) República.

Comentários:

A ratificação popular de projetos de lei aprovados pelo Poder Legislativo é o que se chama de referendo. Trata-se de um instituto da democracia semidireta ou participativa. Busca-se, por meio do referendo, a realização do princípio fundamental da democracia. A resposta é a letra B.

15. (FGV / TJ-AM – 2013) A Constituição de 1988 rompeu com a ordem jurídica anterior, instituindo novos compromissos com a sociedade brasileira. Sobre a “Constituição Cidadã”, assinale a afirmativa correta.



- a) O pluralismo político, apesar de desejável, não é princípio fundamental da Constituição democrática, uma vez que não há como exigir dos cidadãos que constituam diversos partidos políticos.
- b) O modelo de separação de poderes adotado no país significa o monopólio da função judicante para o Poder Judiciário, assim como o da função legislativa para o Poder Legislativo.
- c) A Constituição de 1988 fundou um Estado social em que se adota o valor social do trabalho como princípio fundante, não tendo a livre-iniciativa recebido igual tratamento.
- d) A erradicação da pobreza é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- e) A forma federativa de Estado veda a redução das desigualdades regionais como um dos objetivos do país, uma vez que todos os Estados devem ser tratados com igualdade de direitos.

Comentários:

Letra A: errada. O pluralismo político é, sim, um princípio fundamental. Ele está previsto no art. 1º, que relaciona os fundamentos da República Federativa do Brasil.

Letra B: errada. No Brasil, **a separação de poderes não é rígida**. Cada um dos Poderes exerce funções típicas e funções atípicas. O Poder Legislativo, por exemplo, tem a responsabilidade por julgar o Presidente nos crimes de responsabilidade. O Poder Executivo, por sua vez, pode legislar, ao editar uma medida provisória.

Letra C: errada. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.

Letra D: correta. De fato, a erradicação da pobreza e da marginalização é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Letra E: errada. A redução das desigualdades regionais é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

O gabarito é a letra D.

16. (FGV / TRE-PA – 2011) A Constituição brasileira apresenta como seus fundamentos:

- a) o respeito à liberdade de qualquer cidadão de ser candidato a cargo político.
- b) a defesa da cidadania, soberania e dignidade da pessoa humana.
- c) a existência de partidos políticos que possam disputar eleições pelo critério majoritário.
- d) a construção de uma sociedade que valorize o capital intelectual do ser humano.
- e) a construção de uma sociedade que seja uniforme no que diz respeito à composição de sua população.

Comentários:

Os fundamentos da República Federativa do Brasil são: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. **A resposta é a letra B.**



17. (FGV / MEC – 2009) Assinale a opção que reúne todos os fundamentos da República Federativa do Brasil, tal como previstos no art. 1º da Constituição de 1988.

- a) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- b) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a autodeterminação dos povos.
- c) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a concessão de asilo político.
- d) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a solução pacífica dos conflitos.
- e) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

Comentários:

Os **fundamentos** da República Federativa do Brasil são: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político.

A cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (letra A), a autodeterminação dos povos (letra B), a concessão de asilo político (letra C) e a solução pacífica dos conflitos (letra D) são princípios que regem a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF). O gabarito é a letra E.

18. (FGV / Senado Federal – 2008) Não é (são) fundamento(s) da República Federativa do Brasil:

- a) pluralismo político.
- b) dignidade da pessoa humana.
- c) valores sociais da livre iniciativa.
- d) divisão dos Poderes do Estado.
- e) valores sociais do trabalho.

Comentários:

Os **fundamentos** da República Federativa do Brasil são: i) soberania; ii) cidadania; iii) dignidade da pessoa humana; iv) valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e; v) pluralismo político. Não é fundamento da RFB a divisão dos Poderes do Estado. O gabarito é a letra D.

19. (FGV / MEC – 2009) Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, constantes da Constituição Federal/88, não se inclui:

- a) promover o bem de todos.
- b) erradicar a marginalização.
- c) reduzir as desigualdades sociais.
- d) priorizar o desenvolvimento das regiões rurais.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.



Comentários:

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF):

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A letra D é o gabarito.

20. (FGV / Senado Federal – 2008) A respeito dos princípios fundamentais consagrados na Constituição Federal, sob os quais se organiza o Estado Brasileiro, analise as afirmativas a seguir:

I. A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.

II. Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão o de construir uma sociedade justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, e socializar a propriedade dos meios de produção.

III. A República Federativa do Brasil tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

IV. São alguns dos princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais: a prevalência dos direitos humanos, o exercício da hegemonia política na América Latina e o repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Assinale:

- a) se apenas as afirmativas II e IV estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- c) se apenas as afirmativas I e IV estiverem corretas.
- d) se apenas a afirmativa I estiver correta.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. No “caput” do art. 1º da Carta Magna, o legislador constituinte expressa que a RFB constitui-se em Estado Democrático de Direito. No parágrafo único do mesmo artigo declara, ainda, que nossa democracia é semidireta, ao afirmar que “*todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*”.

A **segunda assertiva** está errada. Socializar a propriedade dos meios de produção não é objetivo fundamental da RFB, uma vez que nosso modo de produção é capitalista.



A **terceira assertiva** está correta. Esses são os fundamentos da RFB previstos no art. 1º da Carta Magna.

A **quarta assertiva** está errada. A hegemonia (superioridade) política na América Latina não é objetivo que rege a RFB em suas relações internacionais. Pelo contrário: busca-se a **integração com os povos da América Latina** (art. 4º, parágrafo único, CF).

A letra B é o gabarito.

21. (FGV / TJ-AM – 2013) Os artigos 1º e 3º da Constituição estabelecem os fundamentos e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Assinale a alternativa que contempla, exclusivamente, previsões constantes naqueles dispositivos.

- a) Soberania, planificação econômica, cidadania, garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) Dignidade da pessoa humana, cidadania, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- c) Pluralismo político, soberania, participação do Estado no desenvolvimento econômico e concessão de asilo político.
- d) Cidadania, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político e defesa intransigente do livre-mercado.
- e) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, dignidade da pessoa humana e progressiva adoção do socialismo de mercado.

Comentários:

Letra A: errada. A planificação econômica não é fundamento nem objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (RFB).

Letra B: correta. A dignidade da pessoa humana e a cidadania são fundamentos da República Federativa do Brasil, enquanto erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais são objetivos fundamentais da RFB.

Letra C: errada. A participação do Estado no desenvolvimento econômico não está prevista como fundamento ou objetivo fundamental da República Federativa do Brasil. Além disso, a concessão de asilo político é princípio que rege a RFB em suas relações internacionais (art. 4º, CF).

Letra D: errada. A defesa intransigente do livre-mercado não está prevista nos arts. 1º e 3º da Constituição.

Letra E: errada. A adoção do socialismo de mercado não é fundamento, tampouco objetivo da República Federativa do Brasil.

22. (FGV / MEC – 2009) Relativamente aos princípios fundamentais, assinale a alternativa incorreta:

- a) A República Federativa do Brasil é formada pela união dissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.
- b) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito



- c) Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- e) Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.

Comentários:

Letra A: errada. A República Federativa do Brasil é formada pela união **indissolúvel** dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. A indissolubilidade da federação representa uma vedação ao direito de secessão.

Letra B: correta. O Brasil é um Estado democrático de direito.

Letra C: correta. A construção de uma sociedade livre, justa e solidária é um dos objetivos da República Federativa do Brasil.

Letra D: correta. Esse é o exato teor do art. 2º, da CF/88, que estabelece a separação de poderes.

Letra E: correta. A República Federativa do Brasil é uma democracia semidireta. O povo irá exercer o poder por meio de seus representantes eleitos ou, diretamente, nos termos da Constituição.

O gabarito é a letra A.



LISTA DE QUESTÕES

Estrutura das Constituições

1. (FEPESE/ Prefeitura de Palhoça – 2014) Assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1988.

- a) O preâmbulo constitucional reveste-se de caráter normativo e pode, até mesmo, ser parâmetro para o controle de constitucionalidade.
- b) As normas constitucionais de eficácia contida são dotadas de aplicabilidade reduzida pois necessitam de regulamentação para produzir efeito pleno.
- c) O Ato de Disposições Constitucionais Transitórias tem a mesma rigidez e situa-se no mesmo nível hierárquico das demais normas constitucionais, só podendo ser alterado por meio de emenda constitucional.
- d) As normas constitucionais de eficácia limitada produzem efeito mediato e indireto, e até a sua efetiva regulamentação permanece em vigor a legislação pretérita em sentido contrário, bem como não servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade.
- e) As normas constitucionais de princípios programáticos são de aplicabilidade direta, imediata e integral.



GABARITO

1. LETRA C



LISTA DE QUESTÕES

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (IADES / ALEGO – 2019) Considerando-se o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Com relação à sua aplicabilidade, o referido artigo é classificado como norma constitucional de
 - a) eficácia limitada.
 - b) eficácia plena.
 - c) aplicabilidade indireta, mediata e reduzida
 - d) eficácia contida.
 - e) eficácia absoluta.
2. (IBFC / Câmara de Feira de Santana – 2018) Assinale a alternativa correta sobre as características inerentes às normas constitucionais de eficácia contida.
 - a) São normas que permitem a alteração ilimitada de cláusulas pétreas
 - b) São normas da constituição que não permitem alteração por meio de Emenda Constitucional
 - c) São normas constitucionais cuja aplicabilidade depende da edição de normas legais
 - d) São normas que receberam do constituinte “normatividade suficiente”, que permite meios normativos destinados a lhes impor limitações de eficácia
3. (IADES / Advogado EBSEH – 2013) Com relação à aplicabilidade das normas constitucionais, o previsto no art. 5º, XIII da Constituição Federal de 1988: “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”, pode ser definido como de eficácia:
 - a) complementar.
 - b) rígida completa.
 - c) limitada.
 - d) contida/reduzível.
 - e) plena.
4. (IBEG / Câmara de Uruaçu/GO – 2015) Normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta, imediata e integral são aquelas normas da Constituição que, no momento em que esta entra em vigor, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de norma integrativa infraconstitucional.



5. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) Com relação as normas constitucionais de eficácia contida, assinale a alternativa CORRETA:

- a) São normas que, de imediato, podem produzir todos os seus efeitos, mas a norma infraconstitucional poderá reduzir sua abrangência.
- b) São normas aptas a produzir todos os efeitos, independentemente de norma infraconstitucional integrativa.
- c) São normas que, de imediato, não produzem todos os seus efeitos, necessitando de uma norma infraconstitucional integrativa.
- d) São normas que veiculam programadas a serem implementados pelo Poder Público.

6. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) Diz o inciso XIII, do artigo 5º, da Constituição Federal: “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

Quanto à aplicabilidade, o artigo em questão, classifica-se como norma de:

- a) Eficácia limitada
- b) Eficácia contida.
- c) Eficácia plena.
- d) Eficácia direta.



GABARITO

- | | | |
|------------|------------|------------|
| 1. LETRA D | 3. LETRA D | 5. LETRA A |
| 2. LETRA D | 4. CORRETA | 6. LETRA B |



LISTA DE QUESTÕES

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (FEPESE / JUCESC – 2013) O artigo constitucional que assevera que São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, trata de norma de
 - a) eficácia plena.
 - b) eficácia contida.
 - c) eficácia limitada.
 - d) princípio institutivo.
 - e) princípio programática.
2. (FEPESE / SEFAZ-SC – 2010) Com respeito ao modelo constitucional brasileiro, é correto afirmar:
 - a) Normas constitucionais de eficácia limitada podem, apenas, ser restringidas por leis ou atos normativos.
 - b) Normas de eficácia plena são as que determinam a criação de novas instituições públicas.
 - c) Normas programáticas são aquelas cujo conteúdo remete-se a direitos fundamentais de primeira dimensão.
 - d) Normas constitucionais de eficácia contida são de aplicabilidade direta e imediata, podendo ser restringidas por norma ulterior.
 - e) Políticas públicas são normatizadas por normas de eficácia contida.
3. (FUNCAB / ANS – 2013) No que diz respeito à eficácia das normas constitucionais, assinale a opção correta.
 - a) Há hierarquia entre normas constitucionais.
 - b) As normas de eficácia plena admitem lei infraconstitucional que lhes restrinja o conteúdo.
 - c) Considera-se norma de eficácia restringível aquela que tem aplicabilidade direta e integral.
 - d) É de eficácia limitada de princípio programático, o art. 12, I, da Constituição Federal que qualifica como “os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço do seu país.”
 - e) Tem-se como exemplo de norma de eficácia limitada de princípio institutivo aquela que trata da contratação excepcional do servidor (art. 37, IX, da CF).
4. (FUNCAB/ ANS – 2015) José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais, quanto à aplicabilidade, em três espécies: normas de eficácia plena, contida e limitada. O artigo 93, inciso IX, da Carta Magna aduz que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a



preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação". Neste sentido, o artigo é exemplo de norma constitucional:

- a) limitada, pois a norma constitucional em apreço não é provida de aplicabilidade direta e imediata, dependendo esta de interposição legislativa.
- b) contida, pois a norma constitucional em apreço é dotada de aplicabilidade direta, imediata, mas não integral, admitindo-se contenção de seu conteúdo.
- c) plena, pois a norma constitucional em apreço não é dotada de aplicabilidade integral, vez que há a possibilidade do alcance do preceito ser reduzido pela legislação ordinária, de forma que a norma infraconstitucional logra restringir os efeitos da norma constitucional regulamentada.
- d) plena, pois a norma constitucional em apreço dispõe de aplicabilidade direta, imediata e integral, tendo em vista que não depende de regulamentação para se tornar aplicável.
- e) contida, pois a norma constitucional em apreço tem aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, somente incidindo em sua totalidade após uma normativa ulterior que lhe desenvolva a eficácia.

5. (FUNCAB / Procurador DER – RO – 2010) Na clássica classificação de José Afonso da Silva, a norma constitucional de eficácia contida pode ser definida como aquela que:

- a) não produz efeitos enquanto não for complementada por outra norma de mesmo nível constitucional, oriunda do poder constituinte originário.
- b) tem condições de produzir todos os seus efeitos quando da promulgação de uma nova Constituição, mas a norma infraconstitucional poderá reduzir a sua abrangência.
- c) pode ter seu âmbito de abrangência contido por decisão do Supremo Tribunal Federal, em controle concentrado, ao lhe ser dada interpretação conforme o restante da Constituição Federal.
- d) não é aplicável ou não pode produzir efeitos enquanto norma infraconstitucional integrativa não entrar em vigor.
- e) declara princípios institutivos que contêm esquemas gerais de estruturação de instituições, órgãos ou entidades.

6. (FUNIVERSA / UEG – 2015) Em sua obra Aplicabilidade das Normas Constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais, grosso modo, em: normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata, normas de eficácia contida e aplicabilidade imediata, normas de eficácia limitada de princípio institutivo e normas de eficácia limitada de princípio programático. Conquanto amplamente utilizada, a proposta taxonômica de José Afonso da Silva foi objeto de inúmeras críticas, entre as quais se destacam, pela solidez e clareza argumentativa, aquelas feitas por Virgílio Afonso da Silva.

Com fundamento na tradicional classificação de José Afonso da Silva, é correto afirmar sobre o inciso XLVII do art. 5º da CF, cuja redação é "(...) não haverá penas (...) de banimento", que:

- a) configura exemplo de norma constitucional de eficácia parcialmente exaurida ou esgotada, pois o banimento foi praticamente abolido no Brasil.
- b) consiste em norma constitucional de eficácia contida, visto que a lei pode trazer hipóteses emergenciais em que o banimento seja admissível.



- c) se trata de norma de eficácia limitada de princípio institutivo.
- d) se reveste das características de norma de eficácia limitada de princípio programático.
- e) se cuida de norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata.

7. (FUNIVERSA / ACI-DF – 2014) Em sua obra Aplicabilidade das Normas Constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais, grosso modo, em: normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata, normas de eficácia contida e aplicabilidade imediata, normas de eficácia limitada de princípio institutivo e normas de eficácia limitada de princípio programático. Conquanto amplamente utilizada, a proposta taxonômica de José Afonso da Silva foi objeto de inúmeras críticas, entre as quais se destacam, pela solidez e clareza argumentativa, aquelas feitas por Virgílio Afonso da Silva.

Com fundamento na tradicional classificação de José Afonso da Silva, é correto afirmar, acerca do inciso III do art. 5.º da Constituição Federal — cuja redação é “[...] ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante” — que:

- a) configura exemplo de norma constitucional de eficácia parcialmente exaurida ou esgotada, pois a tortura foi praticamente abolida no Brasil.
- b) consiste em norma constitucional de eficácia contida, uma vez que a lei pode trazer hipóteses emergenciais em que a tortura seja admissível.
- c) se trata de norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata.
- d) se afigura norma de eficácia limitada de princípio institutivo.
- e) se reveste das características de norma de eficácia limitada de princípio programático.



GABARITO

- | | | |
|------------|------------|------------|
| 1. LETRA A | 4. LETRA B | 7. LETRA C |
| 2. LETRA D | 5. LETRA B | |
| 3. LETRA E | 6. LETRA E | |



LISTA DE QUESTÕES

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (FGV/TJ BA/2023) Constituição da República de 1988 estatuiu, em seu Art. 5º, LXXVI, que o registro civil de nascimento e a certidão de óbito “são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei”.

É correto afirmar que, da interpretação desse comando constitucional, é obtida uma norma de eficácia:

- a) plena e de aplicabilidade contida;
- b) contida e de princípio institutivo;
- c) programática e de eficácia institutiva;
- d) limitada e de natureza programática;
- e) programática e de aplicabilidade imediata.

2. (FGV/TCE ES/2023) Joana, estudante de direito, questionou o seu professor de Direito Constitucional a respeito da classificação, quanto à eficácia da norma obtida a partir da interpretação do disposto no parágrafo único do Art. 75 da Constituição da República de 1988, que tem a seguinte redação: “As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros”.

O professor respondeu, corretamente, que se trata de norma de eficácia:

- a) plena e aplicabilidade imediata;
- b) contida e aplicabilidade imediata;
- c) limitada e de princípio institutivo;
- d) limitada e de princípio programático;
- e) estrutural e de princípio programático.

3. (FGV/SEFAZ MG/2023) Ernesto e Antônio travaram intenso debate a respeito da classificação de duas normas constitucionais quanto à eficácia e à aplicabilidade.

A norma estudada por Ernesto determina que a lei infraconstitucional deve delinear os contornos gerais e detalhar a composição de um órgão colegiado responsável pela definição e pela implementação de determinado plano nacional de natureza assistencial. Já a norma



analisada por Antônio detalhava certo direito, passível de ser fruído pela generalidade dos brasileiros, mas ressaltava que a lei infraconstitucional poderia excluir do seu alcance determinadas situações fáticas.

À luz da narrativa, é correto afirmar que Ernesto estudou uma norma de eficácia

A) imediata e aplicabilidade indireta, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia restringível e de aplicabilidade reduzida.

B) limitada e de princípio institutivo, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia contida e de aplicabilidade imediata.

C) limitada e de princípio programático, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia plena e de aplicabilidade não integral.

D) contida e de aplicabilidade indireta, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia limitada e de aplicabilidade imediata.

E) plena e de princípio integrativo, enquanto Antônio analisou uma norma de eficácia limitada e de aplicabilidade restringível.

4. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) Maria e Joana, estudiosas do Direito Constitucional, travaram intenso debate a respeito da força normativa das normas programáticas, concluindo corretamente, ao fim, que normas dessa natureza:

a) somente terão força normativa, produzindo algum efeito na realidade, após sua integração pela legislação infraconstitucional.

b) somente adquirem eficácia após sua integração pela legislação infraconstitucional, não ostentando, até então, a natureza de verdadeiras normas.

c) somente podem ser utilizadas, no controle de constitucionalidade, quando inexistir norma de eficácia plena que possa ser utilizada como paradigma de confronto.

d) a exemplo de qualquer norma de eficácia contida, não ensejam o surgimento de posições jurídicas definitivas, já que seu alcance será delineado pela legislação infraconstitucional.

e) possuem eficácia, mas de modo limitado, devendo direcionar a interpretação dos demais comandos da ordem jurídica, além de revogar as normas infraconstitucionais preexistentes que se mostrem incompatíveis com elas.

5. (FGV/ TCU - 2022) Em uma olimpíada universitária, o grupo de estudos XX (GEXX) defende que os direitos fundamentais de primeira dimensão são normalmente veiculados em normas de eficácia plena, sendo o conflito entre eles resolvido no plano da validade. O grupo de estudos ZZ (GEZZ), por sua vez, sustenta que os direitos fundamentais de segunda dimensão são veiculados, na maior parte das vezes, em normas de eficácia contida e, por carecerem de integração pela legislação infraconstitucional, não produzem qualquer efeito até que ela venha a ser editada.



Ao analisar os argumentos apresentados, o júri da olimpíada universitária conclui, corretamente, que o GEXX:

- a) erra apenas ao afirmar que o conflito entre os direitos fundamentais de primeira dimensão é resolvido no plano da validade, enquanto o GEZZ erra apenas ao defender que os de segunda dimensão são veiculados em normas de eficácia contida, não produzindo efeitos até a regulamentação;
- b) está totalmente certo, enquanto o GEZZ erra ao afirmar que os direitos fundamentais de segunda dimensão são veiculados em normas de eficácia contida, carecem de regulamentação e não produzem quaisquer efeitos até a regulamentação;
- c) erra apenas ao afirmar que os direitos fundamentais de primeira dimensão são normalmente veiculados em normas de eficácia plena, enquanto o GEZZ erra apenas ao afirmar que os de segunda dimensão não produzem efeitos até a regulamentação;
- d) está totalmente certo, enquanto o GEZZ erra apenas ao afirmar que os direitos fundamentais de segunda dimensão não produzem efeitos até que sejam regulamentados pela legislação infraconstitucional;
- e) erra apenas ao afirmar que o conflito entre os direitos fundamentais de primeira dimensão é resolvido no plano da validade, enquanto o GEZZ está totalmente certo em seus argumentos.

6. (FGV/PC-RJ - 2021) Nos termos do Art. 26, I, da Constituição da República de 1988, estão incluídos entre os bens dos Estados “as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União”. Esse preceito constitucional dá origem a uma norma de eficácia:

- a) plena e aplicabilidade diferida;
- b) limitada e princípio institutivo;
- c) plena e aplicabilidade imediata;
- d) contida e aplicabilidade imediata;
- e) limitada e princípio programático.

7. (ESTRATÉGIA/INÉDITA 2022) A Constituição Federal de 1988, dispõe que no seio dos direitos individuais e coletivos que “ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei”. Nesse sentido, em razão do critério de aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais, é possível afirmar que estamos diante de uma norma:

- a) programática;
- b) de eficácia plena e aplicabilidade imediata;
- c) de eficácia contida e aplicabilidade imediata;
- d) preceptiva;
- e) de eficácia limitada e aplicabilidade mediata.



8. (ESTRATÉGIA/INÉDITA 2022) O Supremo Tribunal Federal possui o seguinte posicionamento: o atendimento em creche e acesso às unidades de pré-escola à criança menor de cinco anos de idade não podem basear-se em juízo de simples conveniência ou mera oportunidade, pois o sistema de ensino municipal é regido constitucionalmente por normas de eficácia:

- a) contida, possuindo aplicabilidade indireta, mediata e reduzida.
- b) plena, possuindo aplicabilidade direta, imediata e integral.
- c) limitada, possuindo aplicabilidade indireta, mediata e reduzida e estabelecem apenas diretrizes.
- d) contida, possuindo aplicabilidade direta, imediata e integral.
- e) limitada, possuindo aplicabilidade direta, imediata e reduzida e estabelecem apenas diretrizes.

9. (ESTRATÉGIA/INÉDITA 2022) Em uma aula de Direito Constitucional, o Professor Arnaldo explicou que inúmeros juristas nacionais teorizaram a respeito da efetividade das normas constitucionais, sua validade, aplicabilidade e vigência. Entre os doutrinadores, José Afonso da Silva possui renomada obra tratando do assunto. Em sua obra “Aplicabilidade das Normas Constitucionais”, o autor trouxe a classificação das normas da constituição conforme sua forma de aplicação e geração de efeitos. De acordo com o exposto acima, entende-se que as normas constitucionais de eficácia

- a) plena possuem aplicabilidade direta, mediata e efeitos integrais.
- b) limitada possuem aplicabilidade indireta, efeitos imediatos e possivelmente não integrais.
- c) plena possuem aplicabilidade direta, imediata e efeitos possivelmente não integrais.
- d) contida possuem aplicabilidade direta, imediata e efeitos possivelmente não integrais.
- e) limitada possuem aplicabilidade direta, efeitos imediatos e possivelmente não integrais.

10. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) De acordo com o Art. 144, § 8º, da Constituição da República de 1988, “os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”.

Considerando a classificação das normas constitucionais quanto à aplicabilidade, a partir do referido preceito se obtém uma norma constitucional de eficácia:

- a) plena e aplicabilidade imediata;
- b) limitada e aplicabilidade mediata;
- c) contida e aplicabilidade imediata;
- d) delegada e aplicabilidade mediata;
- e) mandamental e aplicabilidade imediata

11. (FGV / AL-RO – 2018) De acordo com o Art. 121, caput, da Constituição da República, “lei complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.”



Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, é correto afirmar que desse preceito se extrai uma norma de eficácia

- a) limitada e de princípio programático.
- b) contida e aplicabilidade imediata.
- c) limitada e de princípio institutivo.
- d) direta e aplicabilidade imediata.
- e) difusa e aplicabilidade direta.

12. (FGV / AL-RO – 2018) Renomado professor afirmou que a fruição de certos direitos previstos na Constituição da República pressupõe a sua integração pela legislação infraconstitucional, que irá detalhar as prestações a serem oferecidas, os beneficiários e as respectivas fontes de custeio.

Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, é correto afirmar que a explicação do referido professor indica que os referidos direitos estão previstos em normas de eficácia

- a) limitada e de princípio programático.
- b) limitada e de princípio institutivo.
- c) contida e aplicabilidade mediata.
- d) plena e aplicabilidade imediata.
- e) contida e aplicabilidade direta.

13. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) João, sentindo-se lesado em um direito fundamental, procurou o seu advogado e solicitou que ingressasse com a ação judicial cabível. Após analisar a Constituição da República de 1988, o advogado constatou que uma de suas normas, apesar de dispor sobre o referido direito, permitia que ele fosse restringido pela lei, o que de fato ocorrera. Concluiu, com isso, que não houve qualquer lesão ao direito de João.

Sob a ótica da aplicabilidade, a narrativa acima faz menção a uma norma constitucional de eficácia:

- a) plena;
- b) pragmática;
- c) limitada;
- d) contida;
- e) institutiva.



14. (FGV / TJ-AL – 2018) De acordo com o Art. 5º, LVIII, da Constituição da República de 1988, “o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei”.

Considerando os aspectos afetos à supremacia e à aplicabilidade das normas constitucionais, a partir da interpretação do referido preceito obtém-se uma norma constitucional de eficácia:

- a) contida e aplicabilidade imediata;
- b) plena e aplicabilidade imediata;
- c) programática e aplicabilidade mediata;
- d) limitada e aplicabilidade imediata;
- e) plena e aplicabilidade mediata.

15. (FGV / TJ-AL – 2018) De acordo com o Art. 40, §8º, da Constituição da República de 1988, “é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.”

Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, a partir da interpretação do referido preceito se obtém uma norma constitucional de eficácia:

- a) limitada e aplicabilidade indireta;
- b) plena e aplicabilidade imediata;
- c) contida e aplicabilidade mediata;
- d) programática e aplicabilidade imediata;
- e) institutiva e aplicabilidade integral.

16. (FGV / TJ-SC – 2018) De acordo com o art. 5º, XXXII, da Constituição da República, “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”. Considerando a aplicabilidade das normas constitucionais, a norma constitucional que se extrai do referido preceito tem:

- a) eficácia limitada de princípio consumerista;
- b) eficácia limitada de princípio institutivo;
- c) natureza programática;
- d) eficácia contida;
- e) eficácia plena.



17. (FGV / DPE-MT –2015) Considerando a classificação das normas constitucionais, assinale a opção que indica a norma de eficácia contida.

- a) É livre o exercício de qualquer profissão, atendidas as qualificações que a lei venha a estabelecer.
- b) O Estado deve garantir o desenvolvimento nacional.
- c) O Presidente da República não está sujeito à prisão antes da sentença penal condenatória.
- d) As atribuições do Conselho de Defesa das Minorias serão definidas em lei.
- e) É dever da sociedade proteger os idosos, na forma definida em lei.

18. (FGV / CGE-MA – 2014) A Constituição Federal estabelece que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Observadas as regras de aplicabilidade das normas constitucionais, trata-se de norma considerada de eficácia:

- a) plena.
- b) organizacional.
- c) contida.
- d) institutiva.
- e) programática.

19. (FGV / TCE-BA – 2013) As normas de eficácia contida são aquelas que somente produzem efeitos essenciais após um desenvolvimento normativo, a cargo dos poderes constituídos.

20. (FGV / AL-MT – 2013) A tradicional classificação tricotômica das normas constitucionais afirma que, no tocante à sua eficácia e aplicabilidade, existem normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade imediata, normas constitucionais de eficácia contida e aplicabilidade imediata, mas passíveis de restrição e normas constituidoras de eficácia limitada ou reduzida.



GABARITO

- | | | | |
|------------|------------|-------------|---------------|
| 1. LETRA D | 4. LETRA E | 9. LETRA D | 15. LETRA A |
| 2. LETRA C | 5. LETRA A | 10. LETRA B | 16. LETRA C |
| 3. LETRA B | 6. LETRA D | 11. LETRA C | 17. LETRA A |
| | 7. LETRA C | 12. LETRA A | 18. LETRA C |
| | 8. LETRA B | 13. LETRA D | 19. INCORRETA |
| | | 14. LETRA A | 20. CORRETA |



LISTA DE QUESTÕES

A Pirâmide de Kelsen – A Hierarquia das Normas

1. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) Os princípios constitucionais que definem direitos fundamentais ocupam o mesmo patamar hierárquico das normas constitucionais que regem o processo legislativo.
2. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) A dogmática constitucional contemporânea não admite a distinção hierárquica entre normas constitucionais, mesmo em relação aos princípios fundamentais.
3. (IBFC / SEPLAG-MG – 2013) Acerca dos elementos das constituições, assinale a alternativa INCORRETA:
 - a) Orgânicos: elementos contidos nas normas que dispõem sobre a estrutura do Estado e do poder.
 - b) Limitativos: elementos consagrados nas normas que cuidam da defesa da constituição e das instituições democráticas.
 - c) Sócio-ideológicos: insculpidos nas normas que fixam os compromissos sociais do Estado.
 - d) Formais de aplicabilidade: elementos assentados nas regras de aplicação das constituições.



GABARITO

1. CORRETA
2. CORRETA
3. LETRA B



LISTA DE QUESTÕES

A Pirâmide de Kelsen – A Hierarquia das Normas

1. (FUNDATEC / Procurador do Rio Grande do Sul – 2015) A respeito da cláusula de abertura constitucional consagrada no artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e considerando a hierarquia dos tratados internacionais, sustenta a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF que:

- a) Os tratados internacionais, independentemente de seu objeto, têm paridade hierárquica com a lei federal por serem juridicamente vinculantes.
- b) Os tratados internacionais têm hierarquia inferior à lei federal por serem promulgados por decreto presidencial.
- c) Os tratados internacionais têm hierarquia supraconstitucional por serem expressão do *jus cogens* internacional.
- d) Os tratados internacionais, independentemente de seu objeto, têm hierarquia constitucional por expandirem o “bloco de constitucionalidade”.
- e) Os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos têm hierarquia superior à legalidade ordinária, permitindo o controle de convencionalidade das leis.

2. (FEPESE/ DPE-SC – 2013) Assinale a alternativa correta de acordo com a Constituição Federal de 1998. Para que um tratado ou convenção internacional sobre direitos humanos seja equivalente à emenda constitucional, ele deverá ser aprovado:

- a) em cada Casa do Congresso Nacional, por dois quintos dos votos dos respectivos membros.
- b) em cada Casa do Congresso Nacional, por maioria simples dos respectivos membros.
- c) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.
- d) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por dois terços dos votos dos respectivos membros.
- e) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quartos dos votos dos respectivos membros.



GABARITO

1. LETRA E

2. LETRA C



LISTA DE QUESTÕES

A Pirâmide de Kelsen – A Hierarquia das Normas

1. (FGV / TCE-RJ – 2015) Considerando a sistemática de incorporação, na ordem jurídica interna, dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, bem como a posição que podem ocupar no escalonamento das normas, é correto afirmar, de acordo com o entendimento prevalecente no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que:

- a) sempre terão natureza supralegal, mas infraconstitucional;
- b) podem ter natureza infralegal ou constitucional;
- c) sempre terão natureza legal e infraconstitucional;
- d) podem ter natureza supralegal ou constitucional;
- e) sempre terão natureza constitucional.

2. (FGV / AL-MT – 2013) A tese de que há hierarquia entre normas constitucionais originárias, dando azo à declaração de inconstitucionalidade de uma em face de outras, é incompatível com o sistema de Constituição rígida.

3. (FGV / SEFAZ-RJ – 2011) Não é norma de mesma hierarquia o(a):

- a) lei ordinária.
- b) lei complementar.
- c) medida provisória.
- d) decreto.
- e) lei delegada

4. (FGV / SEFAZ-RJ – 2008) São elementos orgânicos da Constituição:

- a) a estruturação do Estado e os direitos fundamentais.
- b) a divisão dos poderes e o sistema de governo.
- c) a tributação e o orçamento e os direitos sociais.
- d) as forças armadas e a nacionalidade.
- e) a segurança pública e a intervenção.



GABARITO

1. LETRA D

2. CERTA

3. LETRA D

4. LETRA B



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Fundamentais

1. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição Federal de 1988, os fundamentos da República Federativa do Brasil são soberania,

- a) cidadania, honra da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- b) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores individuais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- c) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo jurídico.
- d) civismo, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.
- e) cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

2. (IADES / SEASTER-PA – 2019) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, publicada em 1988, os Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, são o

- a) Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- b) Legislativo, a Controladoria-Geral da União e o Judiciário.
- c) Ministério Público, o Executivo e o Conselho Nacional de Justiça.
- d) Executivo, o Judiciário e a Controladoria-Geral da União.
- e) Legislativo, o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União.

3. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a (o)

- a) nomeação de autoridades públicas.
- b) dignidade da pessoa humana.
- c) intervenção na propriedade privada.
- d) proibição de atividades artísticas e culturais.
- e) fomento do comércio entre estados e municípios.

4. (IADES / ALEGO – 2019) Constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) prestar auxílio financeiro direito aos países vizinhos.
- b) declarar estado de guerra, quando houver impasse entre Estados.
- c) decretar intervenção em municípios com mais de 100.000 habitantes.
- d) fiscalizar as Assembleias Legislativas estaduais.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.



5. (IADES / ALEGO – 2019) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de

- a) Distrito Federal e Mercosul.
- b) estados, municípios e Distrito Federal.
- c) Legislativo, Executivo e Judiciário.
- d) Câmara dos Deputados, Senado e Assembleias Legislativas Estaduais.
- e) Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça dos Estados.

6. (IADES / CAU-AC – 2019) De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa que apresenta objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

- a) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) Realizar obras de habitação para pessoas pobres.
- c) Impedir a reforma agrária dos latifundiários.
- d) Realizar o pagamento de juros bancários.
- e) Promover intercâmbio cultural.

7. (IADES / IGEPREV-PA – 2018) Conforme previsto nos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, o estado democrático de direito tem como fundamento(s) o (a)

- a) uso irrestrito da lei e da ordem para garantir a segurança da população brasileira.
- b) defesa da democracia e a garantia de justiça social para todos os cidadãos brasileiros.
- c) soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.
- d) suspensão do regime democrático em casos de ameaça à integridade do povo brasileiro e a violação da vida privada de qualquer cidadão quando necessário.
- e) desenvolvimento nacional, o livre uso da propriedade privada para fins econômicos e o direito de ir e vir de todo cidadão brasileiro.

8. (IESES / TJ-AM – 2018) Conforme o disposto na Constituição Federal no Título I “Dos Princípios Fundamentais”, é INCORRETO afirmar:

- a) Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) No âmbito das suas relações internacionais, são princípios regentes da República Federativa do Brasil, dentre outros, a independência nacional; a prevalência dos direitos humanos; a autodeterminação dos povos; a defesa da paz; o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) No âmbito dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão, dentre outros, os de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



d) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a independência nacional; a defesa da paz; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

9. (IESES / TJ-AM – 2018) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, EXCETO:

- a) A dignidade da pessoa humana.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A soberania e a cidadania.
- d) O monismo político.

10. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta que contenha apenas princípios fundamentais contemplados na Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Independência nacional e prevalência dos direitos humanos
- b) Hierarquia entre os Estados e autodeterminação dos povos
- c) Solução militar dos conflitos e defesa da paz
- d) Hierarquia entre os Estados e solução militar dos conflitos
- e) Autodeterminação dos povos e prevalência dos direitos humanos

11. (IESES / CRA-SC – 2017) Após a leitura das assertivas abaixo, indique aquelas em que considera corretas de acordo com a Constituição Federal de 1988:

I. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais por alguns princípios, destacando-se: os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

II. Constitui como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

III. Constituem como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária e garantir o desenvolvimento nacional.

IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” está elencado como objetivo fundamental da República brasileira estampado no Título I da Constituição Federal Brasileira.

A sequência correta é:

- a) Somente as assertivas I, III e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva IV está correta.
- c) Somente as assertivas III e IV estão corretas.
- d) Somente as assertivas I, II e IV estão corretas.



12. (IESES / CRA-SC – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- a) Não concessão de asilo político.
- b) Intervenção em outros países.
- c) Autodeterminação dos povos.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, apenas com os países que mantêm relações econômicas e diplomáticas com o Brasil.

13. (IESES / TJ-CE – 2017) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- II. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- III. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- IV. Garantir o desenvolvimento nacional.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas a assertiva II está incorreta.
- c) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- d) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

14. (IESES / TJ-CE – 2017) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Independência nacional.
- b) Igualdade entre os Estados.
- c) Intervenção quando necessário.
- d) Concessão de asilo político.

15. (IBFC / Câmara Municipal de Araraquara - 2017) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, dentre outros:

- a) a dignidade da pessoa humana e a tutela do meio ambiente
- b) a cidadania e o pluralismo político
- c) os valores sociais da livre concorrência e a proteção ao consumidor
- d) a soberania e a solução pacífica dos conflitos

16. (IADES / CRC-MG – 2015) De acordo com o texto da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, especificamente nas suas relações internacionais, rege-se pelos seguintes princípios:



- a) soberania; cidadania; dignidade da pessoa humana; valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; pluralismo político.
- b) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não-intervenção; igualdade entre os estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- c) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; pluralismo político; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- d) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; cidadania; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.
- e) independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; soberania; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.

17. (IADES / TRE-PA – 2014) No que se refere aos princípios fundamentais constantes na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- a) O Brasil elegeu a República como forma de Estado.
- b) Garantir o desenvolvimento nacional é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- c) Em que pese a Federação Brasileira ser composta pela União, estados-membros, Distrito Federal e municípios, é admitida a secessão deles.
- d) O regime político vigente no Brasil é o comunista.
- e) Dentre os fundamentos da República Brasileira, o da soberania visa colocar o Brasil em situação de superioridade, em relação aos demais estados independentes.

18. (IADES / SEAP-DF – 2014) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

19. (IBEG / Prefeitura Teixeira de Freitas/BA – 2016) O valor social do trabalho e da livre iniciativa é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

20. (IBFC / PC-RJ – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a fundamentos da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 1º da Constituição Federal, exceto:

- a) A Soberania.
- b) A Cidadania.
- c) A Dignidade da pessoa humana.
- d) A Prevalência dos direitos humanos.
- e) O Pluralismo político.



21. (IBFC / PC-SE – 2014) Todos os enunciados abaixo correspondem a objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no artigo 3º da Carta Política, exceto:

- a) Promover a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- b) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

22. (IBFC / SEPLAG-MG – 2014) NÃO é princípio, expressamente previsto na Constituição Federal, que rege o Brasil nas suas relações internacionais a:

- a) Dignidade da pessoa humana.
- b) Não-intervenção
- c) Defesa da paz.
- d) Concessão de asilo político

23. (IBFC / TRE-AM – 2014) Assinale a alternativa que NÃO apresenta princípio que rege as relações internacionais da República Federativa do Brasil:

- a) Prevalência dos direitos humanos.
- b) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

24. (IDECAN / Câmara Municipal de Serra/ES – 2014) Sobre os Princípios Fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) O pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A defesa da paz e a não intervenção são princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) O repúdio ao terrorismo e ao racismo são fundamentos da República Federativa do Brasil, enquanto a defesa da concessão de asilo político é um objetivo fundamental.

25. (IDECAN / HC / UFPE – 2014) A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Título I – Dos Princípios Fundamentais, indica os fundamentos da República Federativa do Brasil, seus objetivos fundamentais e os princípios que a regem nas relações internacionais. Sobre o tema, relacione adequadamente as colunas.

- 1. Fundamentos.



2. Objetivos fundamentais.

3. Princípios que regem as relações internacionais.

() Prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.

() Dignidade da pessoa humana e soberania.

() Garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A sequência está correta em

a) 1, 2, 3.

b) 1, 3, 2.

c) 3, 1, 2.

d) 3, 2, 1.

e) 2, 1, 3.

26. (IDECAN / CREFITO PR – 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. São fundamentos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

a) A soberania.

b) O pluralismo político.

c) A solução pacífica dos conflitos.

d) A dignidade da pessoa humana.

e) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

27. (IDECAN / Câmara de Barroso – 2012) Assinale a alternativa que contenha apenas Fundamentos da República Federativa do Brasil.

a) Soberania, independência nacional, cidadania e não intervenção.

b) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

c) Cidadania, dignidade da pessoa humana, independência nacional, igualdade entre os Estados e defesa da paz.

d) Solução pacífica dos conflitos, dignidade da pessoa humana, cidadania e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

e) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, não intervenção, igualdade entre os Estados e repúdio ao terrorismo e ao racismo.

28. (IDECAN / Procurador de Vila Pavão – 2012) A Constituição da República Federativa do Brasil trata no seu Título I dos Princípios Fundamentais. Sobre o tema, assinale a alternativa INCORRETA.

a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.



- b) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.
- c) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.
- d) Dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil estão o pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) A não intervenção é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

29. (IDECAN / Câmara de Aracruz/ES – 2016) O Artigo 1º da Constituição Federal resume, em uma única sentença, as características precípua do Estado brasileiro, afirmando tratar-se de federação a forma do Estado, de república a forma de governo, de democracia o regime político e de se assentar em Estado de direito.

30. (IESES / TJ-RO – 2017) Conforme prevê a Constituição Federal, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- a) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.
- b) A soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.
- c) A soberania; a prevalência dos direitos humanos; a dignidade da pessoa humana; a solução pacífica dos conflitos; o pluralismo político.
- d) A soberania; a garantia do desenvolvimento nacional; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; a defesa da paz.

31. (IESES / TJ-PA – 2016) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Concessão de asilo político.
- b) Independência nacional.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- d) Intervenção em países em guerra.

32. (IESES / TRE-MA – 2015) De acordo com a Constituição de 1988, é correto afirmar que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos:

- a) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, independência nacional, não-intervenção e igualdade entre os Estados.
- b) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.
- c) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



d) A soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

33. (IESES / TRE-MA – 2015) Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, analise as afirmações a seguir.

I. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.

II. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.

III. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

IV. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, concessão de asilo político.

V. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: sociedade livre, justa e solidária, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.

Estão corretas apenas as afirmações:

- a) II, III e V estão corretas.
- b) Todas as afirmativas estão corretas.
- c) II, III e IV estão corretas.
- d) III, IV e V estão corretas.



GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA E | 12. LETRA C | 23. LETRA C |
| 2. LETRA A | 13. LETRA C | 24. LETRA D |
| 3. LETRA B | 14. LETRA C | 25. LETRA C |
| 4. LETRA E | 15. LETRA B | 26. LETRA C |
| 5. LETRA B | 16. LETRA B | 27. LETRA B |
| 6. LETRA A | 17. LETRA B | 28. LETRA E |
| 7. LETRA C | 18. CORRETA | 29. CORRETA |
| 8. LETRA D | 19. CORRETA | 30. LETRA B |
| 9. LETRA D | 20. LETRA D | 31. LETRA D |
| 10. ANULADA | 21. LETRA A | 32. LETRA B |
| 11. LETRA C | 22. LETRA A | 33. LETRA C |



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Fundamentais

1. (FUNDATEC/ PC-RS – 2018) NÃO se constitui um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- b) Prevalência dos direitos humanos.
- c) Garantir o desenvolvimento nacional.
- d) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- e) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

2. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) De acordo com o art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituindo-se em Estado Democrático de Direito que se baseia nos seguintes fundamentos:

- a) Soberania, civilidade, dignidade da pessoa humana, pluralismo partidário, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- b) Cidadania, soberania, dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho, fraternidade e pluralismo político.
- c) Fraternidade, cidadania, soberania, prevalência dos direitos humanos e igualdade entre os Estados.
- d) Dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, cidadania e soberania.
- e) Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, defesa da paz e pluralismo partidário.

3. (FUNDATEC/ AL-RS – 2018) No que diz respeito aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) A soberania, caracterizada como poder político independente e supremo, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.
- b) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da não intervenção que veda a concessão de asilo político.
- c) A erradicação das desigualdades regionais é considerada um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- d) São considerados poderes harmônicos e dependentes entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- e) A República Federativa do Brasil, quando se trata das suas relações internacionais, não é orientada pelo princípio da independência nacional.



4. (FEPESE / PC-SC – Agente - 2017) Com base na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

1. a autonomia.
2. a cidadania.
3. a dignidade da pessoa humana.
4. o pluralismo político.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

5. (FUMARC/ Câmara de Conceição do Mato Dentro - 2016) É fundamento da República Federativa do Brasil:

- a) A cidadania e o pluralismo político.
- b) A construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) A erradicação da pobreza e da marginalização.
- d) A garantia do desenvolvimento nacional.

6. (FUNCAB/ FUNASG – 2015) Sobre os princípios fundamentais da Constituição Brasileira, pode-se afirmar que:

- a) a República Federativa do Brasil constituída dos seguintes poderes, independentes e harmônicos entre si: Legislativo, Administrativo, Executivo e Judiciário.
- b) a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e o pluralismo político.
- c) a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina e da África, visando à formação de uma comunidade internacional de nações latinas e africanas.
- d) todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos nos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
- e) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais não constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

7. (FUMARC/ Prefeitura de Belo Horizonte - 2015) São fundamentos da República Federativa do Brasil previstos no Artigo 1º, da Constituição da República de 1988:



- a) Cidadania, cristianismo e dignidade da pessoa humana.
- b) Cidadania, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.
- c) Fé católica, cidadania e dignidade da pessoa humana.
- d) Supremacia do interesse estatal, dignidade da pessoa humana e pluralismo político.

8. (FUMARC/ AL-MG – 2014) Tendo em vista o disposto na Constituição Brasileira, é correto afirmar, EXCETO:

- a) Todo o poder emana do povo.
- b) O Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito.
- c) O povo somente poderá exercer o poder por meio de representantes eleitos.
- d) A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

9. (FUMARC/ PC-MG - 2013) Constituem objetivos da República Federativa do Brasil, EXCETO:

- a) Garantir o desenvolvimento nacional.
- b) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) Erradicar as desigualdades sociais e regionais e reduzir a pobreza e a marginalização.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

10. (FUMARC/ PC-MG - 2013) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento a:

- a) soberania.
- b) não intervenção.
- c) independência nacional.
- d) igualdade entre os Estados.

11. (FUMARC/ TJ-MG – 2012) Pode-se afirmar que, dentre as proposições abaixo, apenas uma delas não integra o rol dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Assinale-a:

- a) a erradicação da pobreza e da marginalização e, assim, a redução das desigualdades sociais e regionais.
- b) igualdade entre os Estados.
- c) a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) estabelecer a garantia do desenvolvimento nacional.

12. (FUMARC/ BDMG – 2011) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.



- II. Garantir o desenvolvimento nacional.
- III. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- V. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Baseando-se nos objetivos listados acima, assinale a alternativa VERDADEIRA:

- a) Todos os objetivos estão corretos.
- b) Os objetivos I e II estão corretos e os objetivos III, IV e V estão errados.
- c) Os objetivos I, II e III estão corretos e os objetivos IV e V estão errados.
- d) Os objetivos I, II, III e IV estão corretos e o objetivo V está errado.

13. (FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos da Constituição, EXCETO:

- a) Construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) Garantir o desenvolvimento econômico nacional.
- c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

14. (FUMARC/ TRANSBETIM - 2008) A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios, EXCETO:

- a) Não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz e solução pacífica dos conflitos.
- b) Independência nacional, prevalência dos direitos humanos e autodeterminação dos povos.
- c) Repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político.
- d) Busca da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América, visando à formação de uma comunidade americana de nações.

15. (FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) De acordo com o regime constitucional dos princípios fundamentais, analise as seguintes assertivas:

- I. A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a defesa da paz social, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, os valores da livre iniciativa e o pluralismo político.
- II. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e reduzir a marginalização e as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



III. Ao estabelecer que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, isso se dá em respeito, principalmente, ao Princípio da Segurança Jurídica.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.
- b) Apenas III.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

16. (FUNDATEC/ SEFAZ-RS – 2014) Nos termos do Art. 3º da Constituição Federal, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I. Garantir o desenvolvimento nacional, bem como promover o bem da maioria, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II. Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

III. Erradicar a pobreza e reduzir a marginalização e as desigualdades sociais e regionais.

Quais estão corretas?

- a) Apenas II.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

17. (FEPESE/JUCESC– 2013) O artigo constitucional que assevera que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, trata de norma de:

- a) eficácia plena.
- b) eficácia contida.
- c) eficácia limitada.
- d) princípio institutivo.
- e) princípio programática.

18. (FEPESE/ MPE-SC – 2014) Assinale a alternativa correta

a) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político

b) Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade soberana, justa e solidária; garantir o desenvolvimento internacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor,



idade e quaisquer outras formas de discriminação.

c) A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: independência nacional; prevalência legalista de direitos; autodeterminação dos povos; intervenção mínima; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; concessão de asilo político.

d) Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou indiretamente, nos termos desta Constituição.

e) São Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

19. (FEPESE/ DPE-SC – 2013) Assinale a alternativa correta em matéria de Direito Constitucional.

É fundamento da República Federativa do Brasil:

a) a defesa da paz.

b) erradicar a pobreza

c) a dignidade da pessoa humana.

d) a prevalência dos direitos humanos.

e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

20. (FEPESE/ SEFAZ-SC – 2010) Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

a) Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil garantir o desenvolvimento nacional.

b) São Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

c) A República Federativa do Brasil tem como fundamento a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

d) Todo o poder emana do povo, que o exerce exclusivamente por meio de representantes eleitos.

e) A República Federativa do Brasil rege-se em suas relações internacionais pelos princípios da soberania e dignidade da pessoa humana.

21. (FUNCAB / SC-CE – 2013) Nos termos da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel:

a) dos Estados Federados.

b) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

d) dos Estados e do Distrito Federal.

e) dos Estados e dos Municípios.

22. (FUNCAB / IF-RR – 2013) No artigo 1º, caput, da Constituição Federal de 1988 tem-se que: “A República Federativa do Brasil, formada pela



união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]”. Um dos seus fundamentos é:

- a) o pluralismo político.
- b) a independência nacional.
- c) a inviolabilidade dos domicílios.
- d) o respeito à propriedade individual.
- e) a prevalência dos direitos humanos.

23. (FUNCAB / MPE-RO – 2012) Segundo a Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a cidadania.
- b) a dignidade da pessoa humana.
- c) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) garantir o desenvolvimento nacional.
- e) a soberania.

24. (FUNCAB / SESACRE – 2013) A vigente Constituição Federal estabelece expressamente como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) a erradicação da utilização da energia nuclear.
- b) o reconhecimento e a promoção das desigualdades sociais e regionais.
- c) a promoção do bem de todos e de todas as formas de discriminação.
- s) o compromisso com uma economia eminentemente agrária.
- e) a erradicação da marginalização e da pobreza.

25. (FUNCAB / PC-RJ – 2012) No que se refere às três funções do Estado, quando o Executivo, através do Presidente da República, adota medida provisória com força de lei; o Judiciário elabora seu regimento interno; o Legislativo julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e, ainda, o Legislativo pratica atos de fiscalização financeira do Executivo, é correto afirmar:

- a) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.
- b) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função típica do Legislativo e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.
- c) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza legislativa, função atípica do Judiciário de natureza legislativa, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função típica do Legislativo.



d) Ocorrem respectivamente: função típica do Executivo, função típica do Judiciário, função atípica do Legislativo de natureza executiva e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.

e) Ocorrem respectivamente: função atípica do Executivo de natureza jurisdicional, função atípica do Judiciário de natureza executiva, função atípica do Legislativo de natureza jurisdicional e, por último, função atípica do Legislativo de natureza executiva.

26. (FUNCAB / PC-RJ – 2012) Quanto aos Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil, elencados na Constituição Federal, é correto afirmar como fundamento e objetivo, respectivamente:

- a) pluralismo político e promoção do bem de todos.
- b) independência nacional e construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- c) defesa da paz e igualdade entre os Estados.
- d) soberania da União e garantia do desenvolvimento nacional.
- e) livre-iniciativa e eliminação das desigualdades sociais e econômicas.

27. (FADESP/ Pref. Ulianópolis-PA – 2016) O modelo de democracia em que uma pessoa é escolhida para fazer valer os interesses de quem a escolheu é conhecido como

- a) representativo.
- b) imperativo.
- c) direto.
- d) de confiança.

28. (FADESP/ Prefeitura de Novo Progresso-PA – 2012) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamento o(a)

- a) proselitismo político.
- b) unicidade sindical.
- c) cidadania.
- d) autonomia política.

29. (FADESP/ MPE-PA – 2012) De acordo com o artigo 3º da Constituição Federal, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil:

- a) a solução pacífica dos conflitos.
- b) o repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- c) a prevalência dos direitos humanos e a autodeterminação dos povos.
- d) a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

30. (FUNIVERSA / UEG – 2015) Levando em conta a diferença doutrinária entre formas de Estado, formas de governo e regimes de governo, assinale a alternativa que corresponde à forma de governo adotada na Constituição Federal de 1988 (CF).



- a) Federação.
- b) Parlamentarismo.
- c) República.
- d) Presidencialismo.
- e) Confederação.

31. (FUNIVERSA / IFB – 2012) Assinale a alternativa que apresenta dois fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme a Constituição Federal.

- a) Soberania e pluralismo político
- b) Promoção do bem-estar e erradicação da fome
- c) Democracia e cidadania
- d) Erradicação da miséria e pluralismo político
- e) Igualdade entre os estados e dignidade da pessoa humana.

32. (FUNIVERSA / CEB – 2010) A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito. Os fundamentos dela não incluem

- a) a soberania.
- b) a defesa da paz.
- c) a dignidade da pessoa humana.
- d) os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- e) o pluralismo político.

33. (FUNIVERSA / CEB – 2010) Não se constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) garantir a independência nacional.
- e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

34. (FUNRIO / CGE-RO – Assistente de Controle Interno – 2018) No âmbito dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 consta o pertinente ao:

- a) pluralismo político.
- b) intervencionismo estatal.
- c) comprometimento com a saúde.



- d) projeto de defesa nacional.
- e) desenvolvimento radical.

35. (FUNRIO / IFPA – 2016) Segundo a Constituição Federal de 1988, constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- b) redimensionar a carga tributária nacional.
- c) implantar orçamento fiscal impositivo.
- d) aprimorar o sistema de fiscalização das fronteiras.
- e) controlar o mercado interno com base nas importações.

36. (FUNRIO / IFPA – 2016) Não constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil

- a) a livre manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
- b) garantir o desenvolvimento nacional.
- c) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- d) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

37. (FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, erradicar a pobreza e a marginalização
▪ **e reduzir as desigualdades sociais e regionais, constitui**

- a) ação facultativa do Poder Executivo Federal.
- b) diretriz secundária dos Poderes legalmente constituídos
- c) objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.
- d) princípio das organizações não governamentais.
- e) fundamento da Organização das Nações Unidas.

38. (FUNRIO / IFBA – 2015) Segundo a Constituição Federal de 1988, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais, dentre outros, pelos seguintes princípios:

- a) autodeterminação dos povos e intervenção permanente.
- b) independência nacional e solução dos conflitos pela guerra.
- c) repúdio ao terrorismo e independência nacional.
- d) defesa da paz e distinção entre os Estados.
- e) intervenção permanente e repúdio ao terrorismo.

39. (FUNRIO / UFRB – 2015) No tocante as relações internacionais, o Brasil as rege com base em quais princípios?



- a) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos das Américas, visando à formação de uma comunidade americana de nações.
- b) A República Federativa do Brasil buscará a desigualdade entre os Estados.
- c) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.
- d) A República Federativa do Brasil buscará a prevalência dos direitos econômicos.
- e) A República Federativa do Brasil buscará a cooperação entre os povos para o progresso industrial.

40. (FUNRIO / IFBA – 2014) Considerando o que prevê a Constituição Federal acerca dos princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, assinale a alternativa que não indica um desses princípios.

- a) Autodeterminação dos povos.
- b) Defesa da paz.
- c) Dignidade da pessoa humana.
- d) Repúdio ao terrorismo e ao racismo.
- e) Igualdade entre os Estados.

41. (FUNRIO / IFBA – 2014) Segundo os Princípios Fundamentais previstos na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em um Estado Democrático de Direito. Assinale a alternativa que não indica um dos seus fundamentos.

- a) A soberania.
- b) Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- c) A cidadania.
- d) A independência nacional.
- e) O pluralismo político.



GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA B | 15. LETRA B | 29. LETRA D |
| 2. LETRA D | 16. LETRA A | 30. LETRA C |
| 3. LETRA A | 17. LETRA A | 31. LETRA A |
| 4. LETRA D | 18. LETRA A | 32. LETRA B |
| 5. LETRA A | 19. LETRA C | 33. LETRA D |
| 6. LETRA B | 20. LETRA A | 34. LETRA A |
| 7. LETRA B | 21. LETRA B | 35. LETRA A |
| 8. LETRA C | 22. LETRA A | 36. LETRA A |
| 9. LETRA C | 23. LETRA D | 37. LETRA C |
| 10. LETRA A | 24. LETRA E | 38. LETRA C |
| 11. LETRA B | 25. LETRA C | 39. LETRA C |
| 12. LETRA D | 26. LETRA A | 40. LETRA C |
| 13. LETRA B | 27. LETRA A | 41. LETRA D |
| 14. LETRA D | 28. LETRA C | |



LISTA DE QUESTÕES

Princípios Fundamentais

1. (FGV / SEFIN-RO – 2018) Pedro e Antônio travaram intenso debate a respeito dos princípios fundamentais encampados pela Constituição de 1988, dentre os quais, a forma de Estado adotada.

Após intensas reflexões a esse respeito, chegaram à única conclusão constitucionalmente correta: a de que a forma de Estado prevista na Constituição é a

- a) federativa, caracterizada pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) republicana, caracterizada pela outorga do poder ao povo e pelo exercício direto ou por meio de representantes eleitos.
- c) federativa, caracterizada pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.
- d) presidencial, em que o Chefe do Poder Executivo é eleito pelo povo, não sendo escolhido entre os parlamentares.
- e) federativa, caracterizada pela união dissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

2. (FGV / MPE-RJ – 2018) Deputados Federais vinculados a determinado partido político consultaram sua assessoria a respeito da possibilidade de alterarem a forma de Estado adotada pela Constituição da República de 1988.

A Assessoria, em total harmonia com a sistemática constitucional, respondeu negativamente sob o argumento de que a forma de Estado consubstancia cláusula pétrea.

É correto afirmar que a referida forma de Estado, prevista no título Dos Princípios Fundamentais da Constituição da República, é:

- a) a república;
- b) o presidencialismo;
- c) a federação;
- d) a democracia;
- e) o bicameralismo.

3. (FGV / MPE-AL – 2018) O Estado federado tem sua organização caracterizada pela descentralização política, outorgando diferentes atribuições a cada um de seus entes.

No Brasil, vigora o federalismo de 3º grau, formado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, existindo, entre eles, uma relação de

- a) primazia.



- b) hierarquia.
- c) subordinação.
- d) autonomia.
- e) dissolubilidade.

4. (FGV / ALE-RO – 2018) Conforme disposto na Constituição Federal, os Poderes do Estado Brasileiro são o Executivo, o Legislativo e o Judiciário.

Considerando os fundamentos utilizados para essa divisão, assinale a afirmativa correta.

- a) Visam especializar as funções básicas do Estado.
- b) Garantem o princípio de separação absoluta de atribuições.
- c) Oportunizam a concentração de poder em um órgão.
- d) Interagem entre si por meio da supremacia.
- e) Preservam o equilíbrio, coibindo o sistema de freios e contrapesos.

5. (FGV / SADH Niterói – 2018) Como consequência da precariedade do sistema de educação, da concentração de renda e do déficit habitacional, o processo de exclusão social pode ser evidenciado nos Municípios pelo aumento da população em situação de rua.

O poder público encontra grande dificuldade para atuar nesse tema, mas é certo que qualquer política pública adotada deve se pautar pelo respeito ao princípio constitucional fundamental da:

- a) intervenção do Estado no âmbito nacional e em suas relações internacionais, para erradicação da pobreza global;
- b) tutela aos valores sociais do trabalho e da vedação à livre iniciativa, para garantir a soberania do Estado democrático;
- c) dignidade da pessoa humana, considerado o núcleo essencial do constitucionalismo moderno;
- d) proteção aos hipossuficientes, que possuem gratuidade na habitação coletiva, no transporte público e no sistema de saúde;
- e) internação compulsória, como regra, de pessoas que permaneçam em via pública por mais de 48 horas.

6. (FGV / ALERJ – 2017) Enaldo, estudante de direito, leu um alentado livro a respeito da Teoria Geral do Estado e constatou que a forma de Estado adotada pela República Federativa do Brasil é a federação. Ao questionar os seus amigos a respeito de que entes integrariam a federação brasileira e quais as suas características essenciais, recebeu várias opiniões diferentes.

Assinale a única que se compatibiliza com o sistema constitucional brasileiro:

- a) é integrada por União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios e tem como característica a dissolubilidade;
- b) é formada por União, Estados, Distrito Federal e Municípios e tem como característica a indissolubilidade;
- c) pode ser integrada por qualquer Estado ou Município que anua em observar as regras constitucionais;
- d) é formada por União, Estados e Municípios e tem como característica a indissolubilidade;



e) é integrada por União, Estados, Distrito Federal e Municípios e somente pode ser dissolvida mediante plebiscito.

7. (FGV / SEPOG-RO – 2017) Considerando os fundamentos da República Federativa do Brasil, assinale (V) para a afirmativa verdadeira e (F) para a falsa.

I. A lei que concede às pessoas carentes e aos portadores de deficiência o chamado “passe livre” em transporte interestadual é compatível com o princípio da dignidade da pessoa humana.

II. Uma ordem ilegal, se emanada de autoridade judicial, deve ser cumprida, em respeito ao princípio da soberania do Poder Judiciário.

III. A cidadania, como fundamento da República Brasileira, ressalta a relevância do processo eleitoral no regime democrático brasileiro.

IV. O princípio da livre iniciativa, que regula o ambiente econômico brasileiro, prevalece sobre as regras que regulamentam a defesa do consumidor.

Assinale a opção que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) F – V – V – F.
- b) F – F – V – V.
- c) V – V – F – F.
- d) V – F – F – V.
- e) V – F – V – F.

8. (FGV / COMPEA – 2016) Roberval, estudante de direito, leu uma alentada obra a respeito dos direitos e garantias individuais e coletivos contemplados no texto constitucional. Após amplas reflexões, percebeu que muitos direitos eram potencialmente colidentes com outros, a exemplo do que se verifica com o direito à honra e o direito à liberdade de expressão. A partir dessa constatação, procurou o seu professor de Direito Constitucional e o questionou sobre essa aparente “falha” do sistema constitucional, que protege bens e valores incompatíveis entre si.

Após ouvir atentamente a dúvida de Roberval, o professor explicou que direitos e garantias aparentemente incompatíveis entre si podem ser compatibilizados conforme a natureza jurídica das normas constitucionais que os contemplam.

Com os olhos voltados a essa afirmação, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos fundamentais possuem a natureza jurídica de regras, o que contribui para a sua máxima efetividade na realidade.
- b) Ao ser identificado um conflito entre direitos fundamentais, deve ser atribuída primazia àquele de hierarquia superior, o que é sempre definido no plano abstrato.
- c) A concordância prática dos direitos fundamentais é viabilizada ao ser-lhes atribuída a natureza jurídica de princípios, o que permite a identificação daquele que deve ter primazia no caso concreto;
- d) A concordância prática dos direitos fundamentais não é influenciada pela natureza jurídica das normas constitucionais que os abrigam.



e) O conflito entre as normas constitucionais que abrigam os direitos e garantias fundamentais é sempre resolvido no plano da validade.

9. (FGV / Procurador de Paulínia – 2016) Determinado Prefeito Municipal tinha a intenção de encaminhar projeto de lei à Câmara dos Vereadores disciplinando a concessão de direitos sociais a certa camada da população. No entanto, tinha dúvidas a respeito da compatibilidade dessa iniciativa com a ordem constitucional, mais especificamente com o princípio da igualdade, consagrado no Art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil. Em seu entender, a igualdade exigiria que os direitos sociais fossem igualitariamente oferecidos a todos, independentemente de suas características pessoais. Para sanar suas dúvidas, solicitou o pronunciamento da Procuradoria do Município, que exarou alentado parecer a respeito dessa temática.

À luz da presente narrativa, assinale a opção que se harmoniza com as construções teóricas em torno da igualdade.

- a) Os conceitos de igualdade formal e de igualdade material apresentam uma relação de sobreposição, de modo que a ideia do Prefeito não seria harmônica com a Constituição.
- b) O conceito de igualdade, tal qual consagrado na Constituição, não se projeta sobre as políticas públicas a cargo do Poder Executivo.
- c) As ações afirmativas excepcionam a igualdade formal em prol da construção da igualdade material, sendo incorreto afirmar que sempre serão incompatíveis com a Constituição
- d) O conceito constitucionalmente adequado de igualdade é somente aquele de ordem formal, de modo que qualquer tratamento diferenciado entre as camadas da população é inconstitucional.
- e) As ações afirmativas jamais acarretam o surgimento da denominada “discriminação reversa”, logo, a ideia do Prefeito não se mostra incompatível com a Constituição.

10. (FGV / TJ-RO – 2015) A respeito da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que ela é formada pela união:

- a) indissolúvel dos Estados e dos Municípios;
- b) indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) dissolúvel dos Estados, dos Municípios e dos Territórios;
- d) indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- e) dissolúvel dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

11. (FGV / TJ-PI – 2015) A Constituição de 1988, ao enunciar os seus princípios fundamentais, fez menção, em seu art. 1º, à “República Federativa do Brasil” e ao “Estado Democrático de Direito”. Considerando a essência dessas expressões, é correto afirmar que a forma de Estado adotada é a:

- a) composta;
- b) republicana;
- c) unitária;
- d) presidencial;



e) representativa.

12. (FGV / ISS Recife – 2014) Analise as afirmativas a seguir.

I. A soberania, a cidadania e a proteção à propriedade privada constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

II. A República Federativa do Brasil rege-se, em suas relações internacionais, pela autodeterminação dos povos e pela não intervenção.

III. A Constituição da República Federativa do Brasil erige a livre iniciativa como um princípio fundamental.

Assinale:

a) se somente a afirmativa I estiver correta.

b) se somente a afirmativa II estiver correta.

c) se somente a afirmativa III estiver correta.

d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

13. (FGV / DPDF – 2014) Sobre os Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil, à luz do texto constitucional de 1988, é INCORRETO afirmar que:

a) a República Federativa do Brasil tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

b) a República Federativa do Brasil tem como objetivos fundamentais: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

c) todo o poder emana do povo, que o exerce unicamente por meio de representantes eleitos.

d) entre outros, são princípios adotados pela República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais, os seguintes: a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e o repúdio ao terrorismo e ao racismo.

e) a autodeterminação dos povos, a não intervenção e a defesa da paz são princípios regedores das relações internacionais da República Federativa do Brasil.

14. (FGV / CGE-MA – 2014) A Constituição Federal estabelece que, em determinadas situações, projetos de lei aprovados pelo legislativo devem ser ratificados pela vontade popular. Essas normas realizam o princípio fundamental da:

a) soberania.

b) democracia.

c) participação.

d) dignidade.

e) República.



15. (FGV / TJ-AM – 2013) A Constituição de 1988 rompeu com a ordem jurídica anterior, instituindo novos compromissos com a sociedade brasileira. Sobre a “Constituição Cidadã”, assinale a afirmativa correta.

- a) O pluralismo político, apesar de desejável, não é princípio fundamental da Constituição democrática, uma vez que não há como exigir dos cidadãos que constituam diversos partidos políticos.
- b) O modelo de separação de poderes adotado no país significa o monopólio da função judicante para o Poder Judiciário, assim como o da função legislativa para o Poder Legislativo.
- c) A Constituição de 1988 fundou um Estado social em que se adota o valor social do trabalho como princípio fundante, não tendo a livre-iniciativa recebido igual tratamento.
- d) A erradicação da pobreza é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- e) A forma federativa de Estado veda a redução das desigualdades regionais como um dos objetivos do país, uma vez que todos os Estados devem ser tratados com igualdade de direitos.

16. (FGV / TRE-PA – 2011) A Constituição brasileira apresenta como seus fundamentos:

- a) o respeito à liberdade de qualquer cidadão de ser candidato a cargo político.
- b) a defesa da cidadania, soberania e dignidade da pessoa humana.
- c) a existência de partidos políticos que possam disputar eleições pelo critério majoritário.
- d) a construção de uma sociedade que valorize o capital intelectual do ser humano.
- e) a construção de uma sociedade que seja uniforme no que diz respeito à composição de sua população.

17. (FGV / MEC – 2009) Assinale a opção que reúne todos os fundamentos da República Federativa do Brasil, tal como previstos no art. 1º da Constituição de 1988.

- a) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.
- b) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a autodeterminação dos povos.
- c) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a concessão de asilo político.
- d) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; a solução pacífica dos conflitos.
- e) a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

18. (FGV / Senado Federal – 2008) Não é (são) fundamento(s) da República Federativa do Brasil:

- a) pluralismo político.
- b) dignidade da pessoa humana.
- c) valores sociais da livre iniciativa.
- d) divisão dos Poderes do Estado.
- e) valores sociais do trabalho.

19. (FGV / MEC – 2009) Entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, constantes da Constituição Federal/88, não se inclui:



- a) promover o bem de todos.
- b) erradicar a marginalização.
- c) reduzir as desigualdades sociais.
- d) priorizar o desenvolvimento das regiões rurais.
- e) construir uma sociedade livre, justa e solidária.

20. (FGV / Senado Federal – 2008) A respeito dos princípios fundamentais consagrados na Constituição Federal, sob os quais se organiza o Estado Brasileiro, analise as afirmativas a seguir:

I. A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.

II. Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão o de construir uma sociedade justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, e socializar a propriedade dos meios de produção.

III. A República Federativa do Brasil tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

IV. São alguns dos princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais: a prevalência dos direitos humanos, o exercício da hegemonia política na América Latina e o repúdio ao terrorismo e ao racismo.

Assinale:

- a) se apenas as afirmativas II e IV estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- c) se apenas as afirmativas I e IV estiverem corretas.
- d) se apenas a afirmativa I estiver correta.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

21. (FGV / TJ-AM – 2013) Os artigos 1º e 3º da Constituição estabelecem os fundamentos e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Assinale a alternativa que contempla, exclusivamente, previsões constantes naqueles dispositivos.

- a) Soberania, planificação econômica, cidadania, garantir o desenvolvimento nacional e construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- b) Dignidade da pessoa humana, cidadania, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.
- c) Pluralismo político, soberania, participação do Estado no desenvolvimento econômico e concessão de asilo político.
- d) Cidadania, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político e defesa intransigente do livre-mercado.
- e) Construir uma sociedade livre, justa e solidária, dignidade da pessoa humana e progressiva adoção do socialismo de mercado.

22. (FGV / MEC – 2009) Relativamente aos princípios fundamentais, assinale a alternativa incorreta:



- a) A República Federativa do Brasil é formada pela união dissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.
- b) A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito
- c) Constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária.
- d) São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- e) Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição.



GABARITO

- | | | | |
|------------|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA A | 7. LETRA E | 13. LETRA C | 19. LETRA D |
| 2. LETRA C | 8. LETRA C | 14. LETRA B | 20. LETRA B |
| 3. LETRA D | 9. LETRA C | 15. LETRA D | 21. LETRA B |
| 4. LETRA A | 10. LETRA B | 16. LETRA B | 22. LETRA A |
| 5. LETRA C | 11. LETRA A | 17. LETRA E | |
| 6. LETRA B | 12. LETRA E | 18. LETRA D | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.